UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 13.046

R$ 3,00
44-3621-2501

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 14 de Junho de 2024

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

AMANHÃ TEM INAUGURAÇÃO DE OBRA E ANÚNCIO DE MAIS INVESTIMENTOS EM TAPEJARA

O prefeito de Tapejara, Rodrigo Pezão, ao lado do vice-prefeito Rogério (foto), da presidente da Câmara Municipal, Marisa da Iguete e demais vereadores, realizam amanhã a inauguração da pavimentação asfáltica e urbanização da avenida Sete de Setembro(foto). Será às 19 horas na avenida. No local, o prefeito também autoriza licitação para recape, licitação para a reforma da antiga rodoviária no centro da cidade e autoriza a construção do refeitório do Serviço de Convivência da Criança.

Deputados federais da extrema direita propõem pena maior para mulher que abortar do que para o estuprador

Um projeto de lei que teve tramitação de urgência aprovada pela Câmara dos Deputados quer equiparar a pena para quem realiza aborto à do crime de homicídio simples. O texto, de autoria do deputado bolsonarista Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) altera o Código Penal e estabelece de 6 a 20 anos de prisão para a mulher que interromper uma gestação com mais de 22 semanas. Hoje a pena para estupro é de 6 a 10 anos de prisão, ampliada para até 12 anos caso o crime envolva violência. Página A2

TRÂNSITO

Altônia e outras cidades da região terão mais sinalização no trânsito

O governador Ratinho Junior anunciou nesta semana o repasse de R$ 103,8 milhões do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) para várias melhorias na sinalização viária e outras. A cidade de Altônia e outras seis da região foram contempladas. O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone representou os prefeitos na solenidade realizada em Curitiba com o Ratinho Jr.

Página A5

XAMBRÊ

Polícia identifica motorista que atropelou e matou ciclista

Página A6

REGIÃO

Estudante é flagrada com faca em escola civico-militar

Página A6

EMPREGOS NA PREFEITURA DE UMUARAMA - A Prefeitura de Umuarama fará PSS para preencher vagas temporárias na função de auxiliar de serviços gerais. O salário inicial mensal R$ 1.598,63. Página A3

DESESPERADO, SANTOS PEGA O OPERÁRIO-PR- Mesmo na segunda divisão o Santos não tem vida fácil. Perdeu os últimos três jogos e precisa vencer hoje o Operário de Ponta Grossa para respirar aliviado. Página A8

Coluna Ilustradas

Barroso se reúne com presidente do Google para discutir inteligência artificial no Judiciário

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, reuniu-se com o presidente do Google no Brasil, Fábio Coelho, e o vice-presidente da empresa global, James Manyika, na quarta-feira, 12. O tema do encontro foi a ampliação da utilização da Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário brasileiro.

Barroso afirmou que o emprego da IA pode aprimorar a eficiência da Justiça: "Estamos trabalhando no desenvolvimento de ferramentas capazes de resumir os processos e, também, de busca de precedentes. Na medida em que a jurisprudência se tornou mais importante no Direito brasileiro, com a obrigatoriedade da observância das decisões dos tribunais superiores, é fundamental facilitar a busca dos precedentes".

O ministro lembrou, também, dos riscos e impactos causados pelo mau uso das ferramentas, além do seu potencial de massificar a desinformação. Em resposta, Manyika afirmou que a empresa está à disposição para participar de projetos conjuntos com o Judiciário.

Lula diz que Juscelino Filho, indiciado por corrupção, tem 'direito de provar que é inocente'

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou nesta quarta-feira, 12, que o ministro das Comunicações Juscelino Filho, indiciado pela Polícia Federal (PF) pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa, "tem o direito de provar que é inocente".

"Eu acho que o fato do cara ser indiciado não significa que o cara cometeu um erro. Significa que alguém está acusando, e que a acusação foi aceita. Agora, eu preciso que as pessoas provem que são inocentes", disse Lula a jornalistas em Genebra, na Suíça, onde participará de um encontro da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O posicionamento do presidente vai ao encontro do que disse Juscelino sobre o relatório da PF. O ministro afirmou que "indiciamento não implica em culpa" e que o parecer da Polícia Federal "é uma ação política e previsível".

A corporação imputa crimes ao ministro em um caso envolvendo possíveis desvios de verbas públicas na estatal Codevasf. Lula demonstrou, nos bastidores, desconforto com o indiciamento de seu ministro. O petista considera, no entanto, que Juscelino ocupa o cargo como indicação do União Brasil, e que a sigla deve ser ouvida antes de qualquer decisão.

STF vai realizar audiência pública antes de julgar benefícios fiscais para agrotóxicos

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu o julgamento que trata de benefícios fiscais para agrotóxicos e decidiu realizar uma audiência pública para discutir o tema com mais profundidade. O relator, Edson Fachin, atendeu a pedido do PSOL, autor da ação. A decisão foi confirmada por unanimidade pelos demais ministros.

Fachin considerou que os fatos mudaram com a aprovação da reforma tributária e que, desde o início do julgamento, em 2020, surgiram novas normas administrativas sobre o tema. Ele também mencionou novos estudos sobre o impacto dos agrotóxicos. "Aportaram novos estudos e publicações científicas nessa área, que é uma área dinâmica, e numa audiência pública poderiam ser mais escrutinados", afirmou o ministro.

A análise começou no plenário virtual, onde o placar estava em 4 x 2 x 2 - quatro votos são para manter a regra atual, dois para derrubá-la e dois votos médios. Como a discussão foi levada ao plenário presencial, o placar será reiniciado e os ministros votam novamente, podendo manter ou mudar as posições apresentadas no plenário virtual.

A ação foi apresentada pelo PSOL contra um convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que reduz 60% da base de cálculo do ICMS de agrotóxicos nas saídas interestaduais e autoriza os estados e o Distrito Federal a conceder a mesma redução nas operações internas envolvendo agrotóxicos. Também é questionado um decreto que concede isenção total de IPI aos agrotóxicos.

Depois da OAB, defensores públicos também vão ao STF contra fim das 'saidinhas'

Depois dos advogados, defensores públicos também acionaram o Supremo Tribunal Federal (STF) contra a nova lei das "saidinhas", que restringiu a saída temporária de presos.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) apresentou a primeira ação, na semana passada, o que na prática abriu uma nova rodada da queda de braço que orbita o tema, desta vez na Justiça.

Agora, a Associação Nacional de Defensores Públicos reforça o coro contra as mudanças promovidas pelo Congresso.

A entidade defende que a nova lei viola pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário e vai na contramão de princípios constitucionais como o da individualização da pena, da legalidade e da humanidade.

"A legislação infraconstitucional pertinente à execução penal já previa obrigações e condições para a realização das saídas temporárias, bem como sanção para eventual descumprimento das condições impostas. Não há necessidade e razoabilidade na vedação generalizada das saídas temporárias", diz um trecho da ação.

Um ponto específico incluído na nova Lei de Execuções Penais preocupa os defensores públicos: a exigência de exames criminológicos (avaliação psicológica e social do preso) para a progressão do regime de prisão.

MUDANÇA LEGISLATIVA

Pena maior para mulher que aborta do que para estuprador? Entenda projeto de lei

-São Paulo (AE) - Um projeto de lei que teve tramitação de urgência aprovada pela Câmara dos Deputados quer equiparar a pena para quem realiza aborto à do crime de homicídio simples. O texto, de autoria do deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) altera o Código Penal e estabelece de 6 a 20 anos de prisão para a mulher que interromper uma gestação com mais de 22 semanas.

A proposta também exclui a possibilidade de aborto legal em caso de gravidez resultante de estupro, prevista no artigo 128 do Código Penal. "Se a gravidez resulta de estupro e houver viabilidade fetal, presumida em gestações acima de 22 semanas, não se aplicará a excludente de punibilidade prevista neste artigo", diz o projeto, que prevê a mesma punição para quem provocar o aborto nessas condições, incluindo médicos.

Promulgado em 1940, o Código Penal brasileiro já impõe de 1 a 3 anos de detenção para mulheres que interrompem uma gravidez. Para quem realiza o procedimento, a pena sobe para quatro anos, quando há consentimento da gestante, e para dez anos quando não há consentimento.

CASOS PERMITIDOS

Atualmente, o aborto só é permitido em três situações no Brasil:quando a mulher corre risco de morte e não há outro jeito para salvá-la; em casos de fetos com anencefalia (ausência de cérebro ou de parte dele); e em casos de estupro.

Caso as alterações propostas passem a vigorar, a mulher que fizer o procedimento estará sujeita a uma punição mais dura do que a prevista a estupradores.

Hoje a pena para estupro é de 6 a 10 anos de prisão, ampliada para até 12 anos caso o crime envolva violência grave.

Se a vítima for menor de 14 anos ou considerada vulnerável por algum outro motivo (como deficiência mental), a lei prevê reclusão de 8 a 15 anos, ampliada a no máximo 20 anos se houver lesão corporal grave.

A penalidade só é maior nos casos em que o crime sexual resulta na morte da vítima, chegando a 30 anos no limite.

BANCADA EVANGÉLICA

A tramitação de urgência do PL 1904 foi aprovada em votação simbólica, sem que houvesse registro de votos individuais dos deputados. Em geral, isso ocorre quando já existe acordo entre os parlamentares sobre o tema.

O texto, assinado por Cavalcante e outros 31 deputados federais, diz que o fato da lei não prever "limites gestacionais ao aborto" não significa que os legisladores que promulgaram o Código Penal quiseram "estender a prática até o nono mês de gestação".

O movimento encabeçado pela bancada evangélica foi uma reação ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que em maio suspendeu uma resolução do Conselho Federal de Medicina que proibia a assistolia fetal,procedimento para abortos legais, após 22 semanas de gestação.

"É preciso dar à mãe um acompanhamento psicológico e melhorar o projeto de adoção, mas nesse caso da assistolia fetal, que o senhor ministro Alexandre de Moraes derrubou a resolução do CFM, simplesmente ele abriu espaço para assassinato de inocentes", declarou o deputado Eli Borges (PL-TO), presidente da Frente Parlamentar Evangélica no Congresso.

Ainda não há uma data para o plenário analisar a matéria, mas parlamentares têm expectativa de que a votação ocorra na semana que vem, já que não haverá necessidade da proposta passar por comissões.

Retrocesso e ataque aos direitos das mulheres

Deputadas contrárias ao projeto o classificaram como retrocesso e ataque aos direitos das mulheres. "A extrema direita quer impor que crianças vítimas de estupro sejam mães. Isso é inaceitável! A sociedade brasileira não vai aceitar", escreveu Erika Kokay (PT-DF) em uma rede social.

"No Brasil, a grande maioria das vítimas de violência sexual são crianças. Anualmente, cerca de 20 mil meninas com menos de 14 anos se tornam mães. Números assustadores! Atacar o direito ao aborto em casos de estupro é destruir vidas e infâncias", disse a deputada Sâmia Bomfim (PSOL-SP) em postagem no X.

Após aprovação do caráter de urgência, o projeto na Câmara se tornou um dos assuntos mais comentados em redes sociais. Protestos contra a medida foram convocados em São Paulo e no Rio de Janeiro para a tarde desta quinta-feira, 13.

Em meio à desconfiança do mercado com fiscal, Haddad e Tebet endossam agenda para conter gastos

Brasília - Em um momento de desconfiança do mercado financeiro com a política fiscal do País, os ministros da Fazenda, Fernando Haddad, e do Planejamento, Simone Tebet, fizeram nesta quinta-feira, 13, um discurso à imprensa em defesa da intensificação na agenda de revisão e corte de gastos. Eles tiveram uma reunião pela manhã para avançar nesse debate.

Haddad disse que já existe uma equipe focada na agenda de revisão de gastos, mas garantiu que haverá a partir de agora uma intensificação nos trabalhos para que possa haver maior clareza na elaboração do orçamento de 2025. "Vamos manter um ritmo mais intenso de trabalho este mês", disse.

O ministro afirmou que as equipes estão dando bastante força nesta pauta com uma reavaliação ampla, geral e irrestrita das despesas do País.

O ministro garantiu ainda que a Fazenda e o Planejamento estão "bastante" sintonizados nessa agenda.

Ele afirmou que os gastos primário e tributário, além do gasto financeiro do Banco Central, precisam ser revistos. "(Agenda de gastos) está ganhando ao longo do tempo tração cada vez maior", afirmou, ao reforçar que o Congresso tem apoiado esta pauta. Tebet endossou o discurso e afirmou que, diferentemente do ajuste via receitas - que começou a se exaurir em meio ao princípio de não ter aumento de carga tributária -, existe hoje uma ampla margem para rever despesas.

O cardápio de alternativas, segundo ela, ainda não foi levado ao presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Procuradores veem 'inversão de lógica' e inconstitucionalidade de PL contra delação de presos

São Paulo - A Câmara de Combate à Corrupção do Ministério Público Federal elencou inconstitucionalidades no projeto de lei que veda delações premiadas de presos e criminaliza a divulgação da colaboração. Segundo a Procuradoria, a proposta viola o princípio da ampla defesa, assim como os princípios da isonomia e da autonomia da vontade, além de afrontar uma série de obrigações internacionais assumidas pelo País.

Assim, os procuradores indicam que o projeto sob discussão dos parlamentares, sob o argumento de proteger o acusado, pode prejudicar o mesmo quando ele 'estiver decidido a colaborar, de maneira voluntária e devidamente informada'.

"Haveria uma restrição inconstitucional dessa alternativa para o réu preso, sem uma justificativa plausível, a não ser supostamente protegê-lo, mesmo quando essa proteção contrarie o melhor interesse de sua defesa! Esse raciocínio acaba por prejudicar o investigado, sob o fundamento de protegê-lo, em uma inversão do fundamento dos direitos fundamentais. Realmente, seria um contrassenso que garantias estabelecidas em nome do imputado - o caráter voluntário da colaboração - seja utilizada para retirar-lhe direitos. É uma verdadeira inversão da lógica dos direitos humanos", registra o texto.

A nota técnica foi divulgada nesta quarta-feira, 12, mesmo dia em que a Câmara dos Deputados aprovou acelerar a tramitação do projeto de lei. A proposição tem como justificativa a premissa de que a mudança asseguraria a voluntariedade da delação, evitando o uso de prisões como 'instrumento psicológico de pressão'.

A avaliação da 5CCR, no entanto, é a de que o PL 'vai exatamente no sentido oposto' do que pretende: "Ao proibir a celebração do acordo de colaboração com pessoas presas, a lei restringe o direito de todo cidadão à ampla defesa e viola uma séria de garantias do investigado"

ELEMENTO INIBIDOR

Segundo a Procuradoria, o projeto não serve como 'elemento inibidor da decretação de prisões provisórias indevidas' e tampouco vai contribuir para assegurar a voluntariedade do colaborador. O MPF lembra que a delação é uma estratégia de defesa, 'claramente uma escolha racional, à luz de um cálculo utilitarista de custos e benefícios'.

"O colaborador, esteja preso cautelarmente ou em liberdade, também se enquadra como acusado em um contexto delitivo que tenha participado, e, desse modo, deve ter resguardado seus direitos e garantias fundamentais, fazendo jus, por conseguinte, a previsões normativas no ordenamento que lhe sejam favoráveis, em razão da prevalência do direito", registra a nota técnica.

Os procuradores também argumentam que, caso o PL seja aprovado, é 'imprescindível' que fique expresso que a nova lei não alcançaria delações fechadas e homologadas antes da publicação da norma, ' sob pena de violação do ato jurídico perfeito'. Assim a lei não valeria, por exemplo, para a delação premiada do tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens que implicou o ex-presidente Jair Bolsonaro em uma série de investigações em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Com relação à proposta de criminalização do vazamento do conteúdo das delações, o MPF defende uma melhor delimitação da proposta sob debate na Câmara dos Deputados. A Procuradoria lembrou que, a lei de organizações criminosas veda expressamente a publicização de delações antes do recebimento da denúncia ou da queixa-crime.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal - Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Prefeitura abre processo seletivo com vagas temporárias para auxiliar de serviços gerais

Umuarama- A Prefeitura de Umuarama realizará Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o provimento de vagas temporárias da administração pública para a função de auxiliar de serviços gerais. O nível escolar exigido é o Ensino Fundamental completo. Para uma jornada semanal de 40h, os contratados terão salário mensal R$ 1.598,63.

De acordo com a Diretoria de Recursos Humanos do município, serão disponibilizadas 40 vagas, sendo 34 de ampla concorrência, duas para pessoas com deficiência (PcD) e quatro para candidatos afrodescendentes.

Dentro os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do município, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade mínima de 18 anos completos, estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino) e com suas obrigações eleitorais, não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão na função pública.

Além disso, não deve estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, Estados ou municípios, não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social e cumprir as determinações do edital 128/2024, disponível no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br/concursos), além de ser aprovado no presente PSS e considerado apto nos exames médicos de admissão.

O processo seletivo será realizado pela Fundação Fafipa – Campus de Paranavaí (www.fundacaofafipa.org.br) e visa o preenchimento de vagas temporárias, sob o regime administrativo especial, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município.

A seleção dos candidatos inscritos será por meio de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e a convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura. Caso haja demanda acima do número de vagas disponibilizadas, a administração municipal poderá convocar mais candidatos observando a ordem de classificação.

As inscrições serão realizadas somente pela internet a partir das 8h do dia 16/06 até as 23h59 de 11/07/2024, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, mediante o pagamento da taxa de R$ 30. No endereço eletrônico o candidato deverá selecionar o processo, concordar com os termos do edital, inserir o CPF e preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço e contato, definir senha de acesso e selecionar a função pretendida.

Ao final, o candidato deve selecionar o campo "efetuar pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001) e proceder o pagamento. "É importante conferir se os três primeiros números da linha digitável iniciam-se com 001 e conferir também se os últimos dígitos conferem com o valor da taxa de inscrição. Caso haja divergência nos números do boleto, não realize o pagamento e entre em contato com a Fafipa", orienta o diretor de Recursos Humanos da Prefeitura, Alexandre Faker.

EM UMUARAMA

Assistência Social conscientiza sobre prevenção da violência contra a pessoa idosa

Umuarama – Para sensibilizar a sociedade sobre a importância do combate contra as diversas formas de violência cometidas contra a pessoa idosa, bem como estimular que a população denuncie os casos suspeitos, a Secretaria Municipal de Assistência Social preparou um cronograma com diversas atividades a serem realizadas pela equipe do Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e do Cram (Centro de Referência de Atendimento à Mulher).

As ações serão promovidas em alusão ao dia 15 de junho, o Dia Nacional de Conscientização da Violência Contra o Idoso. Um dos alertas da campanha é que, em grande parte, os casos de violência ocorrem dentro do próprio ambiente familiar, onde a pessoa idosa deveria ser mais bem tratada e protegida.

As atividades serão compostas por palestras e rodas de conversa, tendo como público-alvo pessoas na faixa acima dos 60 anos que participam dos grupos de convivência e acompanhamento do município. "Também teremos rodas de conversa com os profissionais das Unidades Básicas de Saúde dos distritos de Serra dos Dourados e de Santa Eliza, tendo em vista o aumento de casos de violência naquelas localidades", disse a secretária da Assistência Social, Dayanne Paola Demozzi.

Data	Horário	Atividade	Local
14/06/2024	9h	Roda de conversa com pessoas idosas que participam dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
20/06/2024	14h	Roda de conversa com os profissionais que atuam na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Serra dos Dourados	UBS de Serra dos Dourados
21/06/2024	9h	Roda de conversa com pessoas idosas que participam dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
28/06/2024	14h	Roda de conversa com os profissionais que atuam na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Eliza	UBS de Santa Eliza

Nos eventos serão abordados temas como os tipos mais comuns de violência contra a pessoa idosa, formas de prevenção, canais de denúncia, a importância da sociedade ligar o 'alerta' e denunciar qualquer suspeita, entre outros assuntos pertinentes. A primeira ação foi realizada nesta quarta-feira, 12, no período da tarde no Sesc/Umuarama, uma palestra para pessoas idosas que participam do grupo Memória e Concentração. Veja as próximas atividades.

UAB realiza processo seletivo para vagas complementares em curso EaD de computação

O polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em Umuarama está com 17 vagas remanescentes na graduação de Licenciatura em Computação totalmente gratuita. O curso é ofertado na modalidade Educação a Distância (EAD) pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e as inscrições serão recebidas até 30/06.

As aulas são ministradas pelo corpo de professores da UTFPR, com provas presenciais no campus da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em Umuarama aplicadas pela equipe do polo da UAB. O processo seletivo para as vagas remanescentes será realizado por análise curricular para ingresso no curso, que terá início no segundo semestre deste ano.

O processo consistirá em avaliação do histórico escolar do ensino médio, análise de títulos e atuação profissional (experiência profissional) do candidato.

O curso terá a duração de quatro anos com mediação didático-pedagógica do processo de ensino-aprendizagem com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC), em ambiente virtual (AVEA) com utilização de conexão via internet e possibilidade de encontros semanais e avaliações presenciais obrigatórias nos polos de apoio, previamente agendados.

Conforme as regras previstas em edital, o curso terá no mínimo 20% da carga horária realizada de presencialmente. A disciplina de Estágio e as práticas extensionistas serão realizadas de forma presencial. A participação nos encontros presenciais é obrigatória e será realizada no polo local da UAB. A frequência online será aferida pela realização de 75% das atividades solicitadas, que deverão ser postadas no ambiente virtual conforme cronograma do curso.

Mais informações podem ser solicitadas no polo da UAB (dentro do campus da UEM, na avenida Ângelo Moreira da Fonseca, Jardim União) ou pelo telefone (44) 3906-1076.

Escritor Fabrício Carpinejar apresenta palestra para profissionais de educação de Umuarama

Ciclo de palestras ocorre na próxima quarta-feira em Umuarama (Fotos: Kiko Sierich/PTI)

Umuarama recebe, na próxima quarta-feira (19) às 14h, o Ciclo de Palestras com o escritor Fabrício Carpinejar, em uma promoção da Itaipu Binacional e do Parque Tecnológico Itaipu. Mais de 250 professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação vão participar do evento, que tem como tema "Sustentabilidade na Prática Pedagógica – o cuidado de si, do outro e do planeta".

A secretária Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso conta que o ciclo de palestras integra a iniciativa da Itaipu e do PTI em seu projeto 'Governança Participativa para a Sustentabilidade', lançado em março deste ano. "O objetivo é fomentar o envolvimento e esforços de pessoas, instituições, empresas e governos na construção de estratégias para dar soluções aos problemas enfrentados pela sociedade e para atingir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU", relata.

Carpinejar também leva uma série de reflexões para professoras e professores de 424 municípios do Paraná e do Mato Grosso do Sul que fazem parte da área de influência da Itaipu. "A Educação foi a área escolhida como participante da primeira ação da iniciativa por ser o principal instrumento para a formação de pessoas que sejam capazes de reconhecer valores, assimilar conceitos e desenvolver competências", observa.

Além dos seminários voltados a professores, o convênio da Itaipu e do PTI prevê oficinas, apresentações culturais, capacitações de merendeiras, entre outras atividades para incentivar a participação social e a governança participativa. "Foi com muita satisfação que recebemos a notícia de que Umuarama seria um dos municípios contemplados com o Ciclo de Palestras Fabrício Carpinejar", pontua a secretária.

SERVIÇO
CICLO DE PALESTRAS DE FABRÍCIO CARPINEJAR – Data: 19/06/2024 – Horário: 14h – Local: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert – Promoção: Itaipu Binacional e Parque Tecnológico Itaipu – Entrada: grátis.

INTELIGÊNCIA REFINADA

O jornalista, poeta, pensador e escritor gaúcho Fabrício Carpinejar é reconhecido por sua inteligência refinada, seus comentários e análises são respeitados pelos principais intelectuais do Brasil. Ele tem 51 livros publicados e já recebeu mais de 20 prêmios literários. "O seminário de educação para professores será das 14h às 17h no teatro do Centro Cultural Vera Schubert e os interessados devem fazer sua inscrição a partir de um QR Code disponibilizado no site da Prefeitura, no endereço https://umuarama.pr.gov.br/files/ArquivoDiversos/arquivo/1718284393.pdf", instrui Mauriza.

Metafísico

E aí, já escolheu quem você quer ver comandando o município a partir de 2025?

Papo rápido

- Associação dos Defensores Públicos recorre ao STF contra fim da 'saidinha' de presos...
- Mas, afinal, que tipo de público os defensores públicos defendem?

Morre o cantor Nahim

O cantor Nahim Jorge Elias Júnior morreu, aos 71 anos, na madrugada desta quinta-feira (13), no bairro Jardim Bom Tempo, em Taboão da Serra, na Grande São Paulo. Segundo a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a Polícia Militar encontrou Nahim sozinho em sua casa depois de cair de uma escadaria. O cantor ficou famoso nos anos 80 por várias músicas de sucesso, entre elas,

Companhia de Teatro Eskéte estreia espetáculo 'Frágil' no Centro Cultural

Uma das mais premiadas trupes cênicas do Noroeste do Paraná, a Companhia de Teatro Eskéte estreia seu mais novo espetáculo 'Frágil' às 19h30 desta sexta-feira (13), no palco do teatro do Centro Cultural Vera Schubert, com entrada gratuita e sem a necessidade de retirada do ingresso antecipadamente. A peça está no cronograma de comemorações do aniversário de 69 anos de Umuarama.

Com dramaturgia original e direção-geral de Vinícius Guerra, 'Frágil' é a primeira peça que a companhia realiza como estreia na cidade e conta a história de Alice – que não é a do País das Maravilhas, mas uma menina que criou um universo inteiro e particular para se adaptar às mudanças que aconteceram em sua vida. "Depois que ficou sozinha, Alice precisou habituar-se a seu esse mundo e ser forte para falar, mesmo quando sua fragilidade tentava lhe convencer do contrário", antecipa o diretor.

Ele detalha ainda que a história é contada de uma forma diferente por alguns personagens fantásticos. "A trama desenrola-se com muitas surpresas e reviravoltas, afinal, a fragilidade nem sempre está onde imaginamos e por isso precisamos ouvir a voz do coração, mesmo quando o mundo inteiro insiste em gritar", define.

O espetáculo é uma mistura de muitos universos que se convergiram e chegam ao palco para surpreender o público, como detalha o autor da peça. "É uma história emocionante, que surpreende a cada cena, com suas mudanças de perspectivas, o encanto e a realidade em profusão fazem com que 'Frágil' seja o talvez o espetáculo mais forte que já escrevi", confessa Guerra.

O autor e diretor questiona ainda: "Será que Alice é tão frágil quanto pensa? Será que a história é sobre Alice? Será que é na fragilidade que nos tornamos fortes? O público vai descobrir – e se surpreender – com essa trama inédita, que tem no elenco Crislaine Arnaldes, Thayna Silva, Ana Zelazowiski, Guilherme Assis, Matheus Garozi, Maria Karol Zelazowiski e Lívia Maria Santos", informa.

SERVIÇO – ESPETÁCULO TEATRAL 'FRÁGIL – Data da estreia: 14/06/2024 – Horário: 19h30 – Local: Teatro do Centro Cultural Schubert – Entrada: grátis (não é necessário retirar ingresso antecipadamente – Rua Av. Rio Branco n° 3633 – Informações: (44) 3621-4112.

Ele disse:

"As autoridades públicas de todos os Poderes circulam com esse tipo de proteção seja em eventos privados, seja em eventos públicos. Porque, evidentemente, a agressão ou o atentado contra uma autoridade, em agenda particular ou não, é gravosa para a institucionalidade do país".

De Luís Roberto Barroso, presidente do STF, ao justificar atitude do colega Dias Toffoli que torrou R$ 39 mil em diárias com seguranças "protegê-lo" da "agressividade" inglesa na final da Champions League.

Longe dos patrícios

Os paranaenses que querem voar para Lisboa devem, a partir de agora, se deslocar para Florianópolis.

A TAP deixou Curitiba no vácuo e acertou com a capital catarinense para voar direto para a Europa.

Melhor para a grande concentração de açorianos e seus descendentes que vivem por ali, na Ilha da Magia e arredores/

Sabe aquele sotaque catarinense do litoral?

Pois então, é herança do português falado nos Açores.

Agora eles podem voar de casa para a casa ancestral.

Puro luxo

O casal Lula/Janja esbanja riqueza na Europa em mais uma agenda internacional "pastel de vento".

Nesta viagem, os dois vão se hospedar no Hotel Borgo Egnazia, um dos cinco estrelas mais caros da Europa.

A diária passa dos R$ 70 mil, segundo informação acessível à quem for um pouquinho curioso.

E viva o Brasil, um país muito rico, com um povo sem problemas, um país sem tragédias, uma beleza!

Arte pura

A Companhia de Teatro Eskéte estreia seu mais novo espetáculo 'Frágil' às 19h30 de hoje, sexta-feira (13), no teatro do Centro Cultural Vera Schubert, com entrada gratuita.

Não é preciso fazer a retirada do ingresso antecipadamente.

A turma do Teatro Eskéte é muito boa, o cérebro por traz da turma, Vinicius Guerra, é incrivelmente criativo e vale a pena ver.

Sem delação

O senador Sergio Moro (União Brasil -PR), criticou projeto que proíbe delação premiada em pronunciamento no plenário do Senado Federal.

A turma do andar de cima segue aniquilando qualquer chance de serem apanhados e punidos por malfeitos.

É proibido contestar

Espia o que a companheirada anda espalhando por aí:

- Globo, Folha e Estadão aderem a novo golpe em editoriais com ameaças a Lula.

Porta-vozes do neoliberalismo, famílias Marinho, Frias e Mesquita "sangram" o presidente, enquanto articulam terceira via com Tarcísio.

Em editoriais, pedem cortes no salário-mínimo, educação e saúde.

Ran-dan-dan

A população aplaude a ação da Polícia Militar que está abordando, e enquadrando na lei, os "motoqueiros" que barbarizam pelas ruas da cidades, cruzando ruas e avenidas como se não houvesse amanhã, assustando gente, cães e gatos com seus escapamentos insuportáveis e botando em risco todo mundo, inclusive eles.

O recado que a população tem para a Polícia Militar é:

- Não para não...

Da Poetisa

Só porque hoje é sexta-feira, e atendendo pedido, é dia da poetisa Cecília Meireles:

Eu canto porque o instante existe
e a minha vida está completa.
Não sou alegre nem sou triste:
sou poeta.

Irmão das coisas fugidias,
não sinto gozo nem tormento.
Atravesso noites e dias
no vento.

Se desmorono ou se edifico,
se permaneço ou me desfaço,
— não sei, não sei. Não sei se fico
ou passo.

Sei que canto. E a canção é tudo.
Tem sangue eterno a asa ritmada.
E um dia sei que estarei mudo:
— mais nada.

Furto legalizado

O STF cedeu aos apelos do governo federal e normalizou uma tunga de R$ 661 bilhões no FGTS.

Ué, o governo não é dos trabalhadores?

O STF diminui seu tamanho institucional ao agir como se fosse um puxadinho do Palácio do Planalto.

Pobre de ti, Brasil, tão grande, tão rico, tão bom e tão mal governado...

DETRAN-PR

Altônia e outras seis cidades da região entre as contempladas por mais segurança no trânsito

O Governo do Estado vai reforçar a segurança viária e a educação para o trânsito em todo o Paraná. O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou anteontem o repasse de R$ 103,8 milhões do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) para aquisição de sinalização viária, reformas das unidades de atendimento e ações em conjunto com as secretarias estaduais da Educação (Seed) e da Segurança Pública (Sesp). As cidades de Altônia, Douradina; Guaíra; Icaraíma; Ivaté; Mariluz e Terra Roxa estão entre as contempladas com recursos para a sinalização viária.

Ao lado do governador Ratinho e outras autoridades, prefeito Gervasone comemora o convênio

Prefeito Gervasone assina o termo que garante mais sinalização para Altônia

No evento o Detran-PR repassou R$ 6,8 milhões a 43 municípios para a aquisição de placas de sinalização viária e pintura de faixas nas vias urbanas. A iniciativa busca dar mais segurança para quem circula pelas cidades paranaenses.

O prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, esteve com o governador Ratinho Juniuor no evento em Curitiba e destacou que o investimento vai atender boa parte das vias do município, levando mais beleza e segurança para a cidade. "É uma ação que valoriza vidas, porque quando uma cidade é bem sinalizada há um respeito maior no trânsito, no cuidado com as pessoas", ressaltou.

Além disso, as Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans) de cinco municípios serão reformadas para prestar um melhor atendimento à população, com investimento de R$ 4,5 milhões. Já foi autorizado o início das reformas nas Ciretrans de Altônia, Cianorte e Jacarezinho, além da contratação das obras nas unidades de Santo Antônio do Sudoeste e Londrina.

Pacote

O pacote total do Dentran envolve a aquisição de um equipamento mais moderno para a Polícia Científica, para a realização de exames toxicológicos de quem se envolve em acidentes com vítimas fatais, além do aparelhamento da Polícia Militar, para fortalecer a execução das políticas de segurança viária e proteção à vida no trânsito.

Também foi lançado o Prêmio Educação para a Paz no Trânsito, que vai envolver as escolas da rede estadual do Paraná. Além disso, as unidades de ensino integral do Estado vão incluir no currículo dos alunos do 6º ao 9º o tema da educação para o trânsito, com materiais que serão adquiridos com recursos do Detran-PR.

"O Brasil é um dos países com o maior número de mortes no trânsito no planeta, e isso ocorre muito por falta de uma política de educação viária que venha da base, para instruir as crianças desde novinhas para saber se portar no trânsito lá na frente, respeitar os pedestres e os ciclistas", disse o governador.

"Estamos fazendo investimento em três grandes frentes, com os municípios, as escolas e com a Segurança Pública, para trazer uma condição melhor de vida nas nossas cidades e estradas, para ampliar a segurança no trânsito e salvar vidas no Paraná", salientou o diretor-geral do Detran-PR, Adriano Furtado.

TECNOLOGIA

A Polícia Científica do Paraná vai receber R$ 2,5 milhões para a compra do equipamento LC-MS/MS, que vai compor o Laboratório de Toxicologia Forense da instituição para investigar o uso de substâncias toxicológicas, como álcool, drogas e medicamentos que afetam a capacidade de dirigir, por pessoas que se envolvem em acidentes com vítimas fatais.

SEGURANÇA

Também na área de Segurança Pública, o Detran-PR assinou um novo convênio com a Polícia Militar do Paraná, no valor de R$ 43 milhões, para delegação de encargos para administrar as atividades relacionadas a sinistros de trânsito, como a execução das políticas de segurança viária e proteção à vida no trânsito urbano, elaboração de boletim de acidente de trânsito e registro de sinistros nas cidades paranaenses.

EDUCAÇÃO

O Detran-PR também firmou um Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Seed, que permite o repasse de R$ 47 milhões para a pasta para a aquisição de materiais de educação de trânsito para as escolas de ensino integral do Paraná e para o lançamento do Prêmio Educação para a Paz no Trânsito.

Francisco Alves ainda tem vagas para o Talento Tech-PR

O município de Francisco Alves foi selecionado para o programa Talento Tech, uma iniciativa que qualificará 3 mil jovens em Tecnologia da Informação em 50 municípios do Paraná. O programa oferece bolsas para alunos do Ensino Médio e do Ensino Superior da Rede Pública de Ensino.

São 20 vagas disponíveis para a cidade de Francisco Alves com prazo final de inscrição até às 17h00 desta sexta-feira, 14 de junho de 2024.

Todos terão direito a uma Bolsa Mensal, sendo 10 vagas para os Alunos do Ensino Médio, que receberão o valor de R$ 1.375,00 e 10 vagas para os Alunos do Ensino Superior, que receberão o valor mensal de R$ 1.500,00. Além de um Notebook cedido para auxiliar o bolsista nas atividades do curso.

Governo do Paraná - Secretaria de Educação

Prefeitura de Francisco Alves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cidade de Brasilândia do Sul participará do novo projeto Talento Tech Paraná

Brasilândia do Sul - Três mil estudantes dos ensinos médio e superior de 50 cidades paranaenses, entre elas Brasilândia do Sul, terão a oportunidade de realizar cursos profissionalizantes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por meio do projeto Talento Tech-PR, lançado nesta semana pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior. O prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante, esteve presente no evento na capital do Estado. A iniciativa é fruto de uma articulação conjunta de diversas secretarias e órgãos estaduais, em parceria com grandes empresas de tecnologia sediadas ou com operações no Paraná e municípios.

Secretário estadual do Planejamento, Guto Silva; prefeito Alex e o governador Ratinho Junior durante o lançamento do projeto

Serão 150 cursos com 20 vagas cada e carga horária de 800 horas de aulas presenciais e a distância ao longo de 10 meses, com bolsas mensais de R$ 1.345 por estudante. O conteúdo envolve habilidades típicas de TIC, além de softskills – termo em inglês para definir habilidades comportamentais e competências subjetivas – e o desenvolvimento de uma aplicação prática ao final dos cursos ligada a problemas reais das empresas parceiras.

Segundo Ratinho Junior, trata-se do maior programa para formação de novos talentos na área de tecnologia e inovação no Brasil, e que tem como um dos reflexos o desenvolvimento regional, com aumento da qualidade das oportunidades de emprego nas cidades. "São jovens que integram a rede pública no ensino médio e ensino superior que passarão por um curso intensivo, recebendo uma remuneração durante o treinamento, muitos dos quais já terão vagas garantidas nas empresas parceiras com uma boa remuneração", afirmou o governador. O prefeito Alex Cavalcante agradeceu o governador Ratinho e destacou que o projeto é uma grande oportunidade do jovem estudar, ser remunerado e garantir um emprego com bom salario sem sair do município. (Assessoria com informações da AEN).

Governador libera mais de R$ 212 milhões para contorno e pavimentação em Palotina

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta quinta-feira (13) a ordem de serviço das obras de construção do Contorno de Palotina, na região Oeste do Paraná. A nova via vai tirar os caminhões pesados do perímetro urbano da cidade, dando mais agilidade e segurança a quem trafega pela região. Além disso, o Governo do Estado também liberou recursos para a pavimentação de vias urbanas de Palotina, que dão acesso à PR-182. Os investimentos nas duas obras somam mais de R$ 212 milhões.

Governador Ratinho Jr em Palotina liberando mais obras

"Há muito tempo já se cobrava a obra deste contorno, para dar conta do fluxo de carros e caminhões na região, e hoje finalmente conseguimos tirar do papel este grande investimento, que será realizado em parceria com a C.Vale, no valor de R$ 170 milhões. Além disso, vamos fazer um outro investimento, de R$ 42 milhões, para duplicar os acessos à rodovia na entrada da cidade. Isso vai dar mais segurança a quem transita por este trecho", afirmou Ratinho Junior.

O investimento no contorno, de R$ 170 milhões, será realizado por meio de um convênio, que prevê que a obra seja conduzida pela cooperativa, o que dá mais celeridade aos trabalhos, com abatimento de impostos proporcionais ao volume investido. A Prefeitura de Palotina também participará da obra, com a desapropriação de áreas às margens do trajeto.

"Esta é uma inovação que estamos fazendo há alguns anos na nossa gestão, construída junto à Procuradoria Geral do Estado. Empresas que têm créditos de ICMS, especialmente das exportações, revertem isso em obras para o Estado. Por exportarem muito, as cooperativas têm muitos créditos, por exemplo. Isso beneficia a população e nos ajuda a tirar grandes obras do papel", explicou o governador.

O projeto contempla uma nova rodovia de mais de 15 quilômetros, sendo 5,4 quilômetros de pista dupla e 4,8 quilômetros com terceira faixa. O projeto também prevê a instalação de rotatórias, viadutos e conexões nas saídas de Palotina para os municípios de Assis Chateaubriand e Terra Roxa pela PR-364, e para Francisco Alves e Umuarama, pela PR-182.

"Estamos com um incremento muito grande na produção do agronegócio da região. Somente a C.Vale tem grande investimentos nas unidades de soja e de frangos, que precisam de muitos veículos pesados para o transporte dos produtos", disse o presidente da C.Vale, Alfredo Lang.

HOMICÍDIO CULPOSO

Jovem de 22 anos e com CNH suspensa é condutor que atropelou, fugiu e matou ciclista em Xambrê, diz polícia

Um jovem de 22 anos e que não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é apontado pela Polícia Civil como o condutor de um GM Vectra branco que teria atropelado o ciclista Antonio Ivo Rodrigues, de 58 anos e fugido sem prestar socorro. O acidente foi no último dia 13 de abril de 2024, no distrito de Eliza, em Xambrê. A vítima faleceu em decorrência do atropelamento. O suspeito nega envolvimento do acidente. As informações são da Polícia Civil.

Segundo a Polícia Civil, a vítima morreu em decorrência de politraumatismo causado pelo acidente. Conforme dinâmica estabelecida pelos Policiais Militares Rodoviários que atenderam a ocorrência, o veículo atropelador seguia de Pérola sentido ao distrito de Eliza, em Xambrê, quando invadiu a pista contraria onde estava o ciclista, que foi atingido fatalmente.

De acordo com a Polícia Civil, ainda na cena do crime foram colhidos destroços do veículo causador do acidente, indicando tratar-se de um carro de cor branca. "Após trabalho investigativo, fomentado pela colaboração da população local através de denúncias anônimas, chegou-se à identificação do automóvel em questão: um GM/Vectra, de cor branca, ano/modelo 1994", consta em nota emitida pela Polícia Civil.

O veículo passou por perícia pela Polícia Científica que concluiu pela existência inúmeros sinais de compatibilidade com os vestígios e componentes encontrados no local do sinistro e morte, além de compatibilidade entre reparos recentes e prováveis danos que seriam infligidos ao veículo, baseado na dinâmica do acidente, segundo a PC.

Ainda segundo a Polícia Civil, a investigação apontou que o veículo pertence a um jovem de 22 anos, residente em Xambrê e sem antecedentes criminais e que seria o proprietário do veículo.

Segundo a polícia, em interrogatório, o suspeito negou participação no atropelamento e também que o seu carro tenha se envolvido no acidente. Também teria negado que o veículo passou por reparos recentes em sua lataria.

"Não obstante, o investigado foi visualizado trafegando pelas ruas de Umuarama, a bordo de seu GM/Vectra, na manhã do mesmo dia 13 de abril. Na ocasião, o veículo apresentava nítidas avarias em seu lado esquerdo", garante a polícia em nota.

E continua: "Ademais, testemunhas ouvidas no curso das investigações confirmaram que o investigado – cuja carteira nacional de habilitação encontra-se suspensa em razão de sucessivas multas recebidas por excesso de velocidade - era o condutor exclusivo de seu GM/Vectra".

Segundo a polícia, o inquérito foi concluído e o suspeito indiciado pelo crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, circunstanciado em razão da omissão de socorro (artigo 302, § 1o, III, do Código de Trânsito Brasileiro).

Homem é preso por descumprir medidas protetivas contra ex-companheira

Um homem de 33 anos foi preso preventivamente por descumprir medidas protetivas de urgência que o impediam de se aproximar e manter contato com a sua ex-companheira. A prisão foi na tarde desta quinta-feira (13) em Alto Paraíso e realizada pela Polícia Civil de Xambrê.

A prisão foi decretada pela Justiça. O homem é reincidente e ostenta diversos registros policiais por importunação ao trabalho e sossego alheios, ameaça e violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo a polícia.

O homem foi encaminhado ao Deppen de Umuarama onde permanecerá à disposição da Justiça.

Paciente sofre queimaduras graves após peeling de fenol

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) instaurou um inquérito policial para investigar a suspeita de crimes de lesão corporal, exercício ilegal da medicina e uso de produto falsificado destinado a fins terapêuticos ou medicinais, ocorridos no dia 25 de maio, em Curitiba. Os fatos foram praticados durante um procedimento estético conhecido como peeling de fenol.

Na data dos fatos, a vítima submeteu-se ao peeling de fenol aplicado por uma profissional que se identifica como biomédica. Após 11 dias do procedimento, a mulher sentiu dores intensas e foi hospitalizada.

A delegada da PCPR, Aline Manzatto, conta que, como consequência do peeling, a vítima sofreu queimaduras de segundo e terceiro graus e passou por uma intervenção cirúrgica para tratar a derme facial.

"Apuramos também que, por diversas ocasiões após o procedimento, a vítima e os familiares questionaram a profissional sobre a necessidade de assistência médica, a qual teria afirmado que as dores eram normais e apenas recomendou a aplicação de uma pomada no rosto", afirma a delegada.

As diligências continuam a fim de esclarecer por completo os fatos, segundo a polícia.

Faca é encontrada com estudante dentro de colégio cívico militar em Cruzeiro do Oeste

Uma faca de caça foi encontrada em posse de uma aluna de 13 anos do Colégio Cívico Militar Anchieta, em Cruzeiro do Oeste. A situação foi registrada as 15h18 desta quarta-feira (12) pela Polícia Militar. A adolescente contou que levou a faca para a escola para se defender. O caso é acompanhado pela delegacia da Polícia Civil de Cruzeiro e pelo Conselho Tutelar.

Segundo a PM, o diretor do colégio pediu ajuda após a equipe da coordenação ter abordado a aluna e encontrado a faca no interior da sala de aula. A menor disse que estava sendo ameaçada por outra aluna e que alunos de outra escola iriam até o local para agredi-la.

Homem ameaça companheira com faca no pescoço no Parque dos Bandeirantes

Um homem de 34 anos acabou detido após segurar uma faca junto ao pescoço da própria companheira em plena rua, no Parque dos Bandeirantes, em Umuarama. A situação foi por volta das 17 horas desta quarta-feira (12) e a vítima só foi liberada após populares começaram a filmar a situação. A Polícia Militar foi chamada e o homem preso.

Segundo a PM, a vítima, de 50 anos, contou que ela e o companheiro saíram para passear e quando ela decidiu voltar para casa, o homem, que estava embriagado, colocou a faca em seu pescoço, a ameaçando. Quando só policiais chegaram no loca, a mulher já estava liberada e estava a cerca de 3 a 4 metros do autor, que ainda segurava a faca na mão esquerda. A vítima concordou em pedir uma medida protetiva contra o companheiro, que foi levado para a delegacia acusado de ameaça e violência doméstica.

BPFron apreende cigarros e eletrônicos durante Operação Protetor em Ubiratã

A equipe da 4ª Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron) de Umuarama apreendeu eletrônicos e cigarros em duas ações distintas realizadas na manhã desta quinta-feira (13) em Ubiratã. As ações foram no âmbito da Operação Protetor. No total foram apreendidos quase 140 mil em contrabando. Todo o material e os veículos foram encaminhado para a Receita Federal em Cascavel. Os condutores foram liberados.

A primeira situação foi por volta das 6 horas, na BR-369, quando foi feita a abordagem de um Fiat Argo que seguia acima da velocidade permitida no local. No carro estava um casal e diversos eletrônicos em geral, máquinas de corte de cabelo e celulares. O valor estimado da apreensão é de R$ 105.000,00.

Já por volta das 10 horas os policiais avistaram na mesma rodovia, um Corsa Classic saindo de uma estrada rural. O veículo estava carregado com 317 pacotes de cigarros paraguaios. O condutor de 63 anos foi qualificado e liberado. As mercadorias estão avaliadas em cerca de R$30.000,00.

Homem é detido por suspeita de importunar adolescente em Iporã

Um homem de 42 anos foi detido suspeito de importunar uma adolescente de 15 anos. A situação foi por volta das 23h40 desta quarta-feira (12) em Iporã. A denúncia foi feita por um irmão da vítima para a Polícia Militar. O caso foi encaminhado para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a PM, o irmão da vítima ligou para a Central 190 contando que havia um homem importunando a sua irmã. No local os policiais avistaram o suspeito, irmão da vítima e alguns amigos.

A vítima contou que chamou o irmão e a mãe após o suspeito falar uma série de palavras impróprias e tocar a sua perna. Ela se afastou do contato e chamou os familiares, que por sua vez acionaram a PM. O suspeito foi revistado, mas nada foi encontrado com o mesmo.

A adolescente e o suspeito foram encaminhados para o Hospital Municipal para realizar exame de laudo de lesão corporal e posteriormente levados para a delegacia. O crime de importunação sexual se caracteriza pela pessoa satisfazer o próprio prazer ou de outras pessoas, sem o consentimento da vítima, em lugares públicos ou privados. A pena pode ser de até cinco anos de reclusão.

Ambulâncias mais modernas do Brasil garantem padrão de qualidade do Siate no Pr.

Mais espaço para vítimas e socorristas, equipamentos mais modernos e uma comunicação mais eficiente com os hospitais estão entre as características que tornam a nova frota de ambulâncias do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (Siate) do Paraná a mais moderna do Brasil. Ao todo, o Estado adquiriu 60 novos veículos neste modelo, o que equivale a mais de 63% das 95 ambulâncias ativas do serviço, que é vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e gerido de forma compartilhada pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e os municípios.

As ambulâncias foram adquiridas via licitação a um custo unitário de R$ 498 mil, totalizando R$ 29,8 milhões para a renovação da maior parte da frota. Os veículos foram entregues em lotes entre 3 de julho de 2023 e 3 de junho de 2024, quando as últimas 15 unidades foram entregues pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior junto com outros veículos do Corpo de Bombeiros. Do remanescente da frota ativa, 31 fazem parte de um pacote de ambulâncias comprado em 2022 e outras quatro de um lote de 2019.

De acordo com o coordenador estadual do Siate, major Marcos Galeazzi, a aquisição das ambulâncias faz parte de um processo de melhoria contínua do serviço e que foi possível após um amplo diálogo com os socorristas. Alguns consultados estão presentes quase desde a fundação formal do serviço no Paraná, há 34 anos, e têm ampla experiência na linha de frente dos primeiros socorros a milhares de vítimas de acidentes de trânsito, quedas, desabamentos, soterramentos, ferimentos por arma e queimaduras, entre outras ocorrências.

"Para chegarmos ao Termo de Referência contendo as condições específicas para essa nova ambulância questionamos estes profissionais sobre aspectos como altura, tração do motor, sistema de ar-condicionado, comunicação entre os socorristas e motoristas", disse Galeazzi.

Com o tempo, a equipe responsável analisou as demandas mais comuns e a sua viabilidade técnica para chegar no documento final da licitação. "Isso nos trouxe um arcabouço de melhorias a serem acrescentadas ao documento, o que fez com que as novas ambulâncias adquiridas se tornassem as mais modernas em operação no Brasil. Isso fez com que outros oito estados já nos procurassem para usar o nosso Termo de Referência como base para suas licitações", acrescentou o coordenador estadual do Siate.

Por Artur Bentlin / GB Edições - canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Agenda cheia

No próximo domingo, dia 16, Roberto Carlos se apresentará na arena Kaseya Center, em Miami, na Florida, Estados Unidos, e assim inicia a sua turnê internacional. Depois de Miami, o cantor fará shows em Houston, Los Angeles, Chicago, Boston, Nova York e Orlando. Haja fôlego. E não acabou ainda. Na segunda quinzena de julho, Roberto voltará ao Brasil e terá apresentações em Vitória da Conquista e Feira de Santana, na Bahia; Florianópolis, a capital de Santa Catarina; e Rio de Janeiro. E falando em Rio de Janeiro, no show será no dia 01 de setembro, no Qualistage, e poderá servir para a gravação do Especial de Fim de Ano da Globo.

Mais compromissos

Ainda sobre a agenda de Roberto Carlos. Após estes shows, o cantor terá curto período de descanso e seguirá para novas apresentações na Europa: Genebra, Madrid, Paris, Milão, Braga e Ponta Delgada, nos Açores.

Noite emocionante

Na noite da última quarta-feira aconteceu a 31ª edição do Prêmio da Música Brasileira; a apresentação foi de Regina Casé. O evento premiou cantores, compositores, produtores e musicistas que mais se destacaram no ano passado em 33 categorias, no entanto emocionante mesmo foi a homenagem prestada a Tim Maia. Nomes como, Ney Matogrosso, Marisa Monte, Xamã, Sandra De Sá, Simone, Tony Tornado, entre outros, interpretaram os maiores sucessos de Tim Maia, eternamente um dos maiores nomes da música brasileira.

Animação pet

A eterna disputa entre cachorros e gatos será deixada de lado, pelo menos por um tempo, em "Pets em Ação!", O longa de animação promete mostrar o que acontece quando um cão e um gato precisam se unir em uma missão para reencontrar sua família. Colorido e vibrante, a direção de Kevin Donovan e Gottfried Roodt encontra o tom certo para cativar crianças e adultos, combinando aventura, humor e amizade no filme que será lançado nos cinemas brasileiros em 15 de agosto.

Sobre "Pets em Ação!"

A cachorrinha Gracie (dublada pela influenciadora Bianca Alencar) acredita que é especial. É bonita, tem raça e se acha a melhor de todas. Paparicada e adorada pela família, ela é esnobe e não está preparada para a vida fora do conforto da sua casa. Por outro lado, o gato Pedro é muito esperto e foi adotado pela família. Sagaz e desbocado, ele pouco se importa com coisas finas, e jantar direto do lixo é o que há de melhor para ele. Os dois são claramente opostos e, por isso, se odeiam, até que são obrigados a unir forças para encontrar a sua família depois que se perdem no aeroporto durante uma mudança de cidade. Enquanto os bichinhos tentam encontrar o caminho para casa, as crianças da família, Sophie e Gavin, lançam uma campanha nas redes sociais em busca de seus pets que se torna viral, e agora todo mundo está atrás da Gracie e do Pedro.

Triste

O cantor Nahim foi encontrado sem vida, em sua casa localizada em Taboão da Serra, São Paulo. O artista tinha 71 anos. Um funcionário de uma empresa de telefonia trabalhava numa instalação bem próximo à casa de Nahim e, através da janela, viu o corpo caído e ensanguentado. Ele chamou a Polícia Militar que, ao chegar ao local, constatou que o artista estava morto e já apresentava rigidez cadavérica. Nahim Jorge Elias Junior, mais conhecido como Nahim, fez muito sucesso na década de 1980 e atualmente era visto com frequência nos programas do SBT, e também participou de produções da Record. O seu último trabalho foi uma gravação para o programa "Sílvio Santos" a qual ainda não foi mostrada.

Mega produção

A minissérie "Fight Night: The Milliom Dollar Heist" é estrelada por Kevin Hart, Samuel L. Jackson, Terrence Howard, Taraji P. Henson e Don Cheadle. O enredo é baseado em um fato real ocorrido na década de 1970. Durante uma luta em Atlanta que marcou a volta de Muhammad Ali aos ringues, ocorreu um assalto histórico a um cassino clandestino que até hoje é classificado como um dos maiores golpes financeiros ocorridos na cidade americana. A história do filme acompanha a trajetória dos criminosos e de dois policiais encarregados da investigação, e mostra com muita clareza a tensão racial e social que permeava a sociedade naquela época. A minissérie da plataforma Peacock estreará nos Estados Unidos em setembro, mas no Brasil ainda não tem previsão de data.

Juntas na telona

Nicole Kidman e Sandra Bullock estarão novamente juntas interpretando as irmãs bruxas Gillian e Sally Owens, respectivamente, no filme "Da Magia À Sedução 2", que já está em fase de produção assinada pela Warner Bros. Vale lembrar que há 26 anos, Nicole e Sandra protagonizaram "Da Magia À Sedução" que agora vai ganhar continuação. É esperar e conferir.

Declaração de amor

Marcos Caruso foi surpreendido por uma homenagem e declaração de amor do marido, o enfermeiro Marcos Paiva. Eles estão juntos há seis anos. Na foto publicada por Paiva, Caruso aparece sorridente segurando um buquê de orquídeas amarelas.

TESTE DA TV

Gabriel Godoy / Raquel Cunha-RG

1) Andreas/Galdino foi personagem do ator Gabriel Godoy em qual dessas tramas?
a) "Órfãos da Terra"
b) "As Aventuras de Poliana"
c) "Topíssima"
d) "Verão 90"

2) Qual ator interpretou o marido da personagem de Vera Fischer na minissérie "Riacho Doce"?
a) Francisco Cuoco
b) Herson Capri
c) Mauro Mendonça
d) Tony Ramos

3) Qual famoso de Hollywood protagonizou o filme "Armagedon"?
a) Tom Cruise
b) Harrison Ford
c) Bruce Willis
d) Michael Douglas

4) Qual era o personagem do cantor e ator Junior na novela "Estrela Guia"?
a) Tony
b) Zeca
c) Ricardo
d) Zezinho

5) Como se chamava a personagem da atriz e apresentadora Regina Casé, em "As Filhas da Mãe"?
a) Rosa
b) Rosária
c) Rosana
d) Rosalva

(Respostas: 1-d / 2-b / 3-c / 4-b / 5-d)

Horóscopo

Áries
Com otimismo e entusiasmo, você conseguirá ótimos resultados. Procure evitar os compromissos arriscados. Não trate assuntos importantes com pessoas desconhecidas.

Touro
Se está precisando se entender com alguém, aproveite o dia para se explicar e será bem-sucedido. Sussurre palavras doces no ouvido de seu amor e aguarde os efeitos.

Gêmeos
Aproveite o astral conciliatório para fazer as pazes com quem está brigado. Se estiver com sorte no amor e com dinheiro sobrando, aproveite para ousar.

Câncer
Pense bem antes de tomar atitudes precipitadas, principalmente no trabalho. Não confie muito em opiniões alheias e siga seus objetivos. Harmonia com pessoas otimistas e alegres.

Leão
Bom para os passeios ao ar livre em meio a natureza. Com os amigos, saiba aproveitar e aprender mais na troca de ideias. Propício para planejar a vagem de férias.

Virgem
Movimentação na vida amorosa. Se estiver só, grandes são as chances de encontrar seu par. Controle a ansiedade caso os resultados não sejam os esperados. Saiba agir com calma.

Libra
Controle a sua vaidade e lembre-se de que os outros também merecem serem ouvidos. Atenção na hora de tratar de assuntos de dinheiro e no trabalho. Não seja muito impulsivo.

Escorpião
Aposte no futuro e seja otimista. O período favorece tecer planos a serem realizados em longo prazo. Ótimo para entendimentos com a pessoa amada e para tratar com pessoas.

Sagitário
Cuidado com esta falta de paciência. Perder a calma nunca foi a melhor solução. O período é propício para momentos de relaxamento, principalmente ao lado da pessoa amada.

Capricórnio
Preste mais atenção à sua volta, nas pessoas que te cercam. Bom aos assuntos profissionais. Procure se entender melhor com a pessoa amada. Tudo indica que terá uma ótima sexta-feira.

Aquário
O período pode ser neutro para a vida sentimental. As dificuldades serão solucionadas com bastante trabalho, otimismo e perseverança. Cuide da saúde e siga seu rumo com otimismo.

Peixes
Está estressado porque trabalha demais ou se preocupa com tudo. Cuide de sua saúde. Não se entregue a uma atração do momento. Espere um pouco antes de se jogar de cabeça.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CONTIGO SIM - 15h30, no SBT
Ângela arma uma armadilha para Aníbal, mas ele a sequestra para evitar ser preso. Leonardo confessa sentir ciúmes de Álvaro. Memo retorna com Luz.

NO RANCHO FUNDO - 18h20, na Globo
A arma de Ariosto é disparada acidentalmente, e Zefa Leonel invade o quarto do empresário. Seu Tico Leonel beija Zefa Leonel. Blandina expressa sua indignação contra os Leonel para Zé Beltino, e exige que o rapaz a defenda diante da família. Quinota e Artur pensam em acatar a sugestão de Dona Manuela de adiar o casamento. Lola e Blanchette contam a Deodora que conseguiram se aproximar dos Leonel. A mando de Deodora, Vespertino demite Caridade. Quinota decide investir nas terras do Rancho Fundo. Os Leonel abençoam a união de Blandina e Zé Beltino, mas preparam um contrato pré-nupcial.

FAMÍLIA É TUDO - 19h30, na Globo
Tom questiona Brenda sobre a armação de Paulina. Jéssica provoca uma crise de ansiedade em Electra antes de sua apresentação. Vênus se preocupa com Tom. Maya avisa a Jéssica que voltará ao Brasil. Júpiter se esconde no restaurante para observar Guto e Lupita. Leda leva Jules para sua casa. Jéssica induz uma das bailarinas a hostilizar Electra. Tom recebe um telefonema do hospital sobre o acidente de Paulina. Lupita se assusta ao ver o rosto de Guto. Jules passa mal na frente de Leda. Electra acusa Jéssica de ter falado sobre ela para as bailarinas. Tom, Vênus e Brenda chegam ao hospital onde Paulina está internada.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Vitor solicita que Mariana contrate um advogado para ele; Mariana não aceita e diz que vai chamar a polícia, mas Vitor foge. Amanda e família jantam em um restaurante e Vera, Bernardo e Romeu aparecem no mesmo local; Téo sugere juntar as mesas. Vitor invade o quarto de Glaucia na pousada e afirma que o hacker o traiu e pegou todo o dinheiro dele. Amanda comenta com Vera que o movimento do Armazém também está fraco. Vera conta que deseja convidar alguns fornecedores para expor produtos na praça de Castanheiras para chamar atenção dos clientes; Nath recomenda Vera e Amanda se unirem nessa ação.

RENASCER - 21h15, na Globo
Rachid aparece na fazenda no momento em que todos estão absorvendo o resultado do exame de DNA. Ao escutar o nome do pai de Teca, Rachid esclarece à família de José Inocêncio que Teca é neta de Marianinha. Rachid se emociona com Teca. José Inocêncio sente orgulho de Bento e Augusto ao ver os filhos na lida com ele. Rachid decide permanecer na vila e pede abrigo na venda de Norberto porque não quer voltar pra casa de Sandra. Inácia e Morena se preocupam com as intenções de Du. Mariana aconselha Dona Patroa a marcar um encontro com Rachid. Mariana gosta de constatar que Sandra se incomoda com sua presença.

Filmes – 14/06/2024
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)
A Fera Na Selva
(A Fera Na Selva) 02h55, na Globo, EUA, 2017. Direção de Lauro Escorel, Paulo Betti, Eliane Giardini. Com Eliane Giardini, Paulo Betti. João e Maria vivem uma vida inteira juntos. Ele é atormentado pela obsessão de que algo extraordinário vai acontecer em sua vida. Maria aceita esperar com ele.

O Paciente: O Caso Tancredo Neves
(O Paciente: O Caso Tancredo Neves) 04h20, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Sérgio Rezende. Com Othon Bastos, Emílio Dantas, Esther Góes, Leornado Medeiros, Otávio Muller. Tancredo Neves está em seus últimos dias da vida. O primeiro presidente civil, eleito pelo colégio eleitoral no Congresso Nacional, depois da Ditadura Civil-Militar, experimenta momentos de agonia. Toda a expectativa da população brasileira recai sobre o avanço da doença do político, que depois de 39 dias de internação, acaba morrendo no dia 21 de abril de 1985, sem chegar a ser empossado.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br — A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Não favorável, adverso / Antigo Testamento
2. Tanto você como eu / Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites"
3. O tálio, em química / Leão americano, sem juba
4. Instituto de Letras / Intervir com o bisturi
5. (Fig.) Núcleo familiar / Tem 12 meses
6. Deixa-o escapar o apaixonado
7. Metade da... papaia / Não a tem a boina
8. (Bíblia) Gigante morto por Moisés / 59... romanos / Sigla da era pré-cristã
9. Da parte da manhã
10. Não embarca em canoa furada
11. Divisão de uma piscina, em competições de natação / O cantor e compositor carioca Lins, de "Vitoriosa"
12. A hora decisiva do ataque, da ação / Firmemente persuadida
13. Catedral / Chover miudinho

VERTICAIS

1. Que executa com agilidade e eficiência / Podem ser feitas com cartão de crédito
2. Invocação mística dos hindus / Precede Leñas, na bela estação de esqui argentina / Abrigo ou oficina para automóveis
3. Sistema Brasileiro de Televisão / Ilumina-a a prefeitura / Tece-a a aranha
4. Que diz bobagens / A principal substância que compõe o vidro
5. Botam-se neles os pingos / Fermento obtido do suco do mamão / Chico Anysio
6. O dinheiro miúdo inglês / Um são Francisco, missionário na Índia
7. Precede o nascimento do Sol / Uma fonte de consulta
8. A parte espiritual do homem / Exclama-se para demonstrar alegria, admiração / Um ponto fixo no tempo
9. Usa-se para prender o cabelo / Mover ação judicial contra

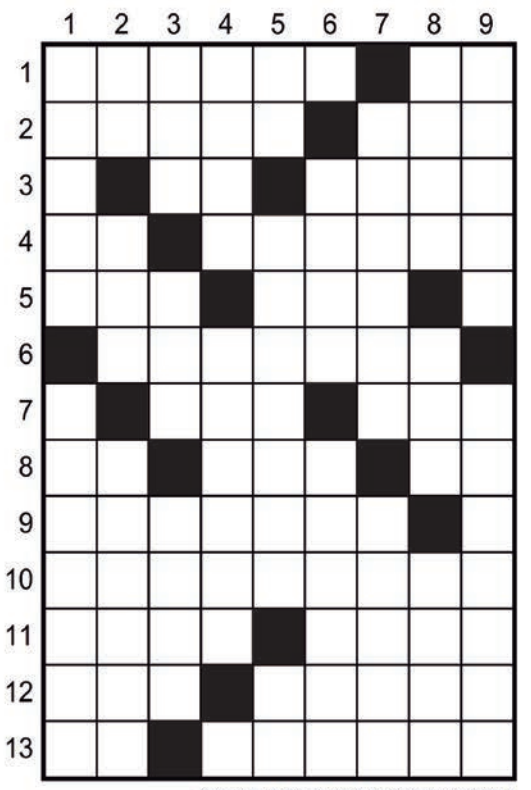

Soluções

HORIZONTAIS: 1. HOSTIL, AT 2. AMBOS, ALI 3. TL, PUMA 4. IL, OPERAR 5. LAR, ANO 6. SUSPIRO 7. AIA, ABA 8. OG, LIX AC 9. MATINAL 10. PRECAVIDO 11. RAIA, IVAN 12. AGA, CERTA 13. SE, GABOAR.

VERTICAIS: 1. HÁBIL, COMPRAS 2. OM, LAS, GARAGE 3. SBT, RUA, TEIA 4. TOLO, SUICA 5. IS, PAPAINA CA 6. PEN, XAVIER 7. AURORA, LIVRO 8. ALMA, OBA, DATA 9. TIARA, ACIONAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

POTÊNCIAS

Eurocopa começa com muito equilíbrio, sem grande favorito e potências sob pressão

São Paulo (AE) - A 17ª edição da Eurocopa dá seu pontapé inicial nesta sexta-feira, na Allianz Arena, em Munique, com Alemanha x Escócia, naquela que promete ser a maior e mais disputada competição ao longo de seus 64 anos. O mais importante torneio de seleções da Europa chega sem um favorito absoluto, com candidatos à surpresa, casos de Holanda, Portugal e Dinamarca, e com as gigantes do continente sob pressão de brilhar em solo alemão.

Sede da Eurocopa, que contará com 24 seleções, a tricampeã Alemanha tentará aproveitar o fator casa para desencantar após 28 anos de jejum - não ergue o troféu desde 1996. Em contrapartida, a Espanha também correrá atrás do tetracampeonato, Mas sem tanta pressão após dois títulos recentes (2008 e 2012).

Os alemães vêm trabalhando em clima de festa para a competição, com treinos abertos com até quatro mil torcedores em Herzogenaururach. O lema da equipe vem no ônibus que conduz os jogadores: "A Alemanha está unida pelo futebol".

Ocorre que a seleção não passa das oitavas de final desde 2016.

Por outro lado, a Inglaterra, outra potência, buscará seu primeiro título após fracassar na final caseira da edição passada, contra a Itália. Derrotada na decisão da Copa do Mundo para a Argentina, a França tentará apagar a má impressão dos últimos jogos na busca pelo terceiro título.

A abertura da Eurocopa será nesta sexta-feira na Alemanha

Apesar de ser a detentora do título, a Itália chega à Alemanha com um grupo totalmente reformulado e mais uma vez sob desconfiança, como na edição passada. Primeiro pela maneira que buscou a classificação contra a Ucrânia, que reclamou muito de um pênalti no fim do jogo que definiu a segunda colocada do grupo nas Eliminatórias - estava 0 a 0.

E pelas muitas trocas no grupo. São 18 novidades em relação ao time campeão em Wembley. O brasileiro naturalizado Jorginho é um dos poucos remanescentes. "Jogar sendo o campeão é um estímulo", enfatiza o técnico Luciano Spaletti. "A Itália em 2021 não estava entre as equipes mais fortes no papel e, após a conquista, se tornou um grupo especial", diz, ressaltando a sequência de 37 partidas sem derrotas na época.

A seleção italiana chega à Alemanha com resultados modestos nos últimos amistosos de preparação (0 a 0 com a Turquia e apenas 1 a 0 na Bósnia e Herzegovina), o que a deixa sob alerta no "grupo da morte". A estreia é dia 15, contra a Albânia. Ainda enfrentará Croácia e Espanha pelo Grupo B.

A Inglaterra, vice campeã da edição passada ao perder o título em Wembley para a Itália, terá de buscar superação por causa dos tantos desfalques. Mesmo encabeçando as bolsas de apostas, a seleção não terá nomes de peso, casos de Rashford, Henderson, Maguire, Sterling, Grealish e Sancho.

O técnico Gareth Southgate já deixou claro que deixará o comando da Inglaterra caso não conquiste o título. Mas evita colocar pressão desnecessária em sua renovada equipe. O astro será o artilheiro Kane, que mostra ambição.

Entre as equipes apontadas como candidata ao título, a Espanha espera se redimir das duas últimas edições. E o capitão Morata esbanja confiança.

Campeão da Copa do Mundo como jogador (1998) e treinador (2020), e atuando na Eurocopa de 2000, o técnico Didier Deschamps tenta se redimir da queda precoce da edição passada da Eurocopa, quando a França foi eliminada pela Suíça nas oitavas de final, para fazer história. Sem erguer o troféu há 24 anos, o treinador aposta na força ofensiva, com Mbappé, Giroud e Griezmann para findar o longo jejum e fechar a conquista que falta como técnico.

Os últimos resultados, contudo, geram questionamentos. O time não funcionou no 0 a 0 com o Canadá, sofreu diante da fraca Macedônia apesar dos 3 a 0 e foi derrotada pela Alemanha. A esperança é que Mbappé decida.

Holanda, Dinamarca e Portugal aparecem como possibilidades a desbancar os campeões mundiais. No mais, são diversos candidatos a azarões para tentar aumentar o seleto grupo de 10 campeões em 16 edições. A última zebra ocorreu em 2004, com a Grécia levando o título na casa de Portugal, que se redimiu em 2016 ao desbancar a França.

Cristiano Ronaldo é o grande astro e o comandante de Portugal na Euro. Em sua sexta edição, espera fechar com chave de ouro sua brilhante passagem pela seleção portuguesa. "Vamos com tudo", avisou.

Jogos da primeira rodada:

14/6
Alemanha x Escócia, em Munique (16 horas)

15/6
Hungria x Suíça - Colônia (10 horas)
Espanha x Croácia - Berlim (13 horas)
Itália x Albânia - Dortmund (16 horas)

16/6
Sérvia x Inglaterra - Gelsenkirchen (10 horas)
Eslovênia x Dinamarca - Stuttgart (13 horas)
Polônia x Holanda - Hamburgo (16 horas)

17/6
Áustria x França - Düsseldorf (10 horas)
Bélgica x Eslováquia - Frankfurt (13 horas)
Romênia x Ucrânia - Munique (16 horas)

18/6
Turquia x Geórgia - Dortmund (13 horas)
Portugal x República Checa - Leipzig (16 horas)

Santos busca reabilitação contra o Operário para abafar crise e mirar G-4

Ponta Grossa (AE) - Três derrotas seguidas, marcação severa da torcida e reformulação no elenco em meio à disputa da Série B do Campeonato Brasileiro. Pressionado por todos os lados, o Santos enfrenta o Operário-PR nesta sexta-feira, às 19h, em Ponta Grossa, disposto a encerrar essa queda livre na classificação. Sem vencer desde o dia 19 de maio pelo torneio, um novo revés pode decretar profundas mudanças no futebol do clube.

Ciente do momento de tensão, o técnico Fábio Carille tentou se precaver nos treinamentos da semana para evitar mais estragos. Nas atividades de campo, ele deu ênfase aos trabalhos de bola parada defensiva e pretende armar uma equipe forte na marcação para poder explorar os contra-ataques na casa do rival.

Santos e Operário chegam para este confronto com a mesma pontuação (15 pontos). Preocupado com os acontecimentos da semana, o treinador santista pediu, além de empenho, também foco e personalidade para iniciar essa volta por cima.

"Não tem o que fazer: é trabalhar mais e falar menos. É acreditar naquilo que estamos fazendo. A culpa é de todos e vamos treinar mais para reverter essa situação", afirmou o treinador que, após derrota para o Novorizontino, sentiu a insatisfação aumentar de intensidade durante a semana.

Após o ataque ao ônibus no retorno de Novo Horizonte, torcedores formaram grupos para cobrar explicações dos atletas no Centro de Treinamento do clube por dois dias seguidos. O reflexo disso foi a intervenção do presidente Marcelo Teixeira na situação. Ele anunciou que vem tratando da rescisão contratual de atletas que não estão nos planos em meio a esse clima de caos. Nonato e e Cazares estão deixando a Vila. Nesta quinta, o meia Ivonei, revelado na base, teve o vínculo rescindido

O Santos deixou a cidade ainda na quarta-feira e fez a última atividade de preparação já em Ponta Grossa. Os atacantes Júlio Furch e Guilherme, que estavam se recuperando de lesões, foram relacionados. Provavelmente eles não devem iniciar o confronto pela falta de ritmo, mas aumentam o leque de opções para mudar o time.

Diante de um adversário que vem embalado por duas vitórias seguidas (Amazonas e Guarani), Carille aposta numa marcação compacta, com João Schmidt e Diego Pituca responsáveis por proteger a defesa. Na frente, o experiente Willian Bigode deve comandar o setor. Pedrinho, Guilherme, Otero e Hayner brigam por mais duas vagas.

Com expectativa de casa cheia para o duelo (os 1.500 ingressos destinados aos visitantes já estão esgotados), o Operário tenta fazer o seu ataque ser mais produtivo diante do Santos. Até aqui, foram apenas seis gols em nove rodadas. Rodrigo Rodrigues, Willian Machado e Ronald devem compor o setor nesta sexta-feira em busca da terceira vitória consecutiva.

Luis Guilherme é anunciado pelo West Ham e Palmeiras se despede: 'Na torcida pelo seu sucesso'

Londres (AE) - O meia-atacante Luis Guilherme foi anunciado oficialmente pelo West Ham nesta quinta-feira. O time de Londres, na Inglaterra, divulgou nas redes sociais um vídeo do jogador de 18 anos vestindo a camisa da equipe. Ele foi negociado pelo Palmeiras por aproximadamente 30 milhões de euros (cerca de R$ 171,5 milhões). O clube paulista detinha 80% dos direitos econômicos do atleta.

Em sua conta oficial na rede social X (antigo Twitter), o Palmeiras desejou boa sorte ao jogador revelado nas categorias de base. "Sete anos de momentos marcantes e títulos inesquecíveis compartilhados juntos! A #FamíliaPalmeiras sempre estará na torcida pelo seu sucesso, Luis Guilherme! Obrigado", escreveu o clube, em publicação acompanhada de um vídeo com momentos do jovem com a camisa palmeirense.

Luis Guilherme é o terceiro jogador da "geração de ouro" do Palmeiras a ser negociado com o futebol europeu. Anteriormente, Endrick foi vendido ao Real Madrid, em uma operação que pode chegar a 72 milhões de euros (R$ 408 milhões aproximadamente), enquanto Estêvão está em vias de oficializar sua transferência ao Chelsea por valores na casa dos R$ 360 milhões.

Umuarama larga bem na 2ª fase do Paranaense NFP Sub-08

No final de semana passado, iniciou a 2ª fase do Paranaense NFP e a cidade de Umuarama é representada no Sub 08 pela Escola de Futsal Marcão.

A segunda fase aconteceu em Umuarama. E com uma campanha brilhante, a Escola está em 1º lugar geral do Paranaense com 05 jogos e 05 vitórias.

Campanha espetacular.

EF Marcão 2 x 0 Adaf Cascavel

EFMarcao 6 x 1 Toledo

EFMarcao 13 x 0 Pitanga

EFMarcao 5 x 1 Copagril Marechal

EFMarcao 4 x 1 Ivaiporã

A direção da escola agradece a todos os parceiros , familiares e amigos pelo apoio e confiança no trabalho.

CHEVROLET

S10 4X4X 2014
Branca, cabine simples, R$ 100.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

TERRENO EM GUAÍRA - PR

Vendo terreno em Guaíra-PR, medindo 847m, sendo 15m de frente, um lado medindo 43m e outro 70m; contendo duas casas simples, em alvenaria. Situado no Jardim Zeballos, próximo a escola e posto de saúde. Terreno grande e ótimo também para construção de barracão de comércio. Escriturada, imposto em dia. R$ 600.000,00, negociável. Contato: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2501

umuarama
VENHA FAZER PARTE DA NOSSA EQUIPE
VAGAS:
- MOTORISTA RODOVIÁRIO
- MOTORISTA URBANO
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- SERVIÇOS GERAIS PCD
- AUXIILIAR DE BORRACHARIA

Envie seu currículo no nosso e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou no WhatsApp: (44) 3621 0350

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 114.900,00
EQUINOX 1.5 RS	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 174.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 184.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 209.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 TITANIUM	18/19	CINZA	COMPLETO, AUT, COU	R$ 67.900,00
FOX 1.6 CONNECT	18/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 57.900,00
MONTANA 1.2 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 139.900,00
ONIX 1.0AT TURBO	20/20	VERMEL	COMPLETO	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ MT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
S10 HIGH COUNTRY	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 249.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 112.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 289.900,00
YARIS XL	22/23	AZUL	COMPLETO	R$ 84.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

ESCURSÃO PARA GUARATUBA

Venha curtir as férias na praia!

Saída será 03/01 (sexta-feira) na parte da tarde. E a volta 08/01 (quarta-feira) à noite. Ônibus super estiloso e confortável. Os quartos são com ar-condicionado e frigobar.
Incluso o café da manhã, almoço e jantar. Valor por pessoa é apenas R$ 1.550 (parcela no cartão em até 10× com os juros da maquininha)

Entre em contato conosco e garanta sua vaga!
(44) 9 9872-4141

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet
Celulares
Tablets
Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

DUPLA HONRA 2024
MARCHA PARA JESUS
Umuarama-PR
14.JUNHO — AVIVA UMUARAMA — Praça Miguel Rossafa a partir das 20:00h
15.JUNHO — SAÍDA: Praça Miguel Rossafa a partir das 14:00h — faremos um percurso e retornaremos a Praça Miguel Rossafa
AME

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico
Edemar João Tazzionero — Arquiteto Urbanista — (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero — Comercial — (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941 Jardim da Luz Cruzeiro do Oeste Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
Ilustrado
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá — Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) — Eu+Eucatur (Transporte feito com carinho) — Catarinense — PGTur — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

CHEGA RÁPIDO! TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL — RÁPIDO — SEGURO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JARDIM ECOVILLE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.488/0001-05, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, n° 4270, Zona I-A, sala 04, Edifício Vivare Residence, neste cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seus sócios administradores MARCOS DONIZETE CAMPANA e EMERSON ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, representada por Emerson Brito de Lima, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM ECOVILLE**, prenotado nesta Serventia sob nº 258.843 no Livro 1-Y, em 20/05/2024, constituído pela área total do Lote n.º 89 e 90, da subdivisão do lote n° 3, da Gleba 10, da Núcleo Serra dos Dourados, município de Douradina-PR, com a área de 7,50 Hectares, de propriedade da firma JARDIM ECOVILLE LTDA, matriculado sob nº 7.799, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 5.988,76 m²; Quadra nº 02, contendo 34 lotes, numerado de 01 à 34, com área total de 11.243,15 m²; Quadra nº 03, contendo 27 lotes, numerados de 01 à 27 (sendo o Lote nº 14 Área Institucional), com área total de 11.561,75 m²; Quadra nº 04, contendo 37 lotes, numerados de 01 à 37, com área total de 9.473,28 m²; Quadra nº 05, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 8.863,36 m²; Quadra nº 06, contendo 05 lotes, numerados de 01 e 05, com área total de 3.448,41 m²; Quadra nº 07, contendo 04 lotes, numerado de 01 à 04, com área total de 1.484,83 m²; Ruas com área total de 22.936,47 m²; totalizando 75.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 10 (dez) dias do mês de junho (06) de 2024 (Dois mil e vinte e quatro).

A Oficial:

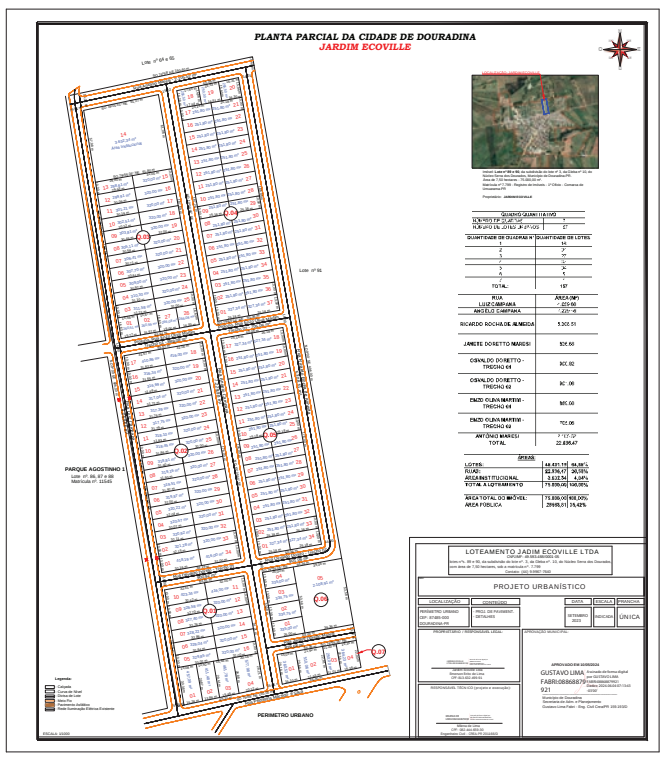

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0615/2024
De 23 de Maio de 2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Alto Paraíso, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT);
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Cultura, submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias de maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2024
O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 022/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br "Acesso Identificado e www.cafezaldosul.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de um veículo 0Km, para atender a secretaria de saúde, conforme resolução SESA nº 808/2022 e nº 374/2024.
VALOR MAXIMO: R$ 78.459,84 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 01/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 as 09:00 horas do dia 01/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/07/24.
Cafezal do Sul – PR, 13 de Junho de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 362
De 13/06/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 65, de 08/04/2024 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 28, de 07/06/2024 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JULIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF-N.º- 082.635.959-08 e no RG-N.º- 102308573-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 13/06/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. (13/06/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 26/2024
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: JULIANA ALVES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços na função Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 05/2024.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-3.515,79-mensais
Vigência: 13/06/2024 até 20/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA N.º 0617/2024
De 13 de Junho de 2024.
Súmula: Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Alto Paraíso.
TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Alto Paraíso para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.
TÍTULO III
Das Competências
Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Alto Paraíso na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura altoparaisense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Alto Paraíso – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Alto Paraíso;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Alto Paraíso.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Cultura, autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.
TÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 13º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 27 de JUNHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 13 de junho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 032/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 – de 22 de agosto de 2023, e CONSIDERANDO o afastamento de servidora por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 17 de junho de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
INSC. CANDIDATO DOC. CLASSIF.
49 JESSICA DOS SANTOS SOUZA 13.650.868-4/PR 16º
II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a)Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b)Certidão de nascimento/casamento;
c)Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
d)Título Eleitoral;
e)Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f)Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g)Comprovante de Residência;
h)Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i)Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
j)Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k)Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
l)RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 03 - CMDPI, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Aprova prestação de contas referente ao Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a prestação de contas da Deliberação 15/2022 – Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao pagamento até dia 30 de junho de 2023.
Art. 2º- APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30%.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
VILSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 049/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
		07.01	DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental
000	3365	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Física 170.000,00
000	1910	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica 190.000,00
		10	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., MEIO AMB. E REC. REN.
		10.01	DIVISÃO DE AGRIC., PEC., M. AMB E REC. RENOVAVEIS
Ft	Fc	2060612592059	Manut. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. renováveis
000	2909	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 110.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		07	SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
		07.01	DIVISAO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do Ensino Fundamental
101	1811	3.3.90.30	Material de Consumo 100.000,00
103	1908	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Física 150.000,00
104	1909	3.3.90.36	Outros serviços de 3ºs Pessoa Física 100.000,00
104	1985	3.3.90.39	Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica 120.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 04 - CMDPI, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: Aprova prestação de contas referente ao Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a prestação de contas da Deliberação 15/2022 – Incentivo de Garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência, referente ao 2º semestre de 2023.
Art. 2º- APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30%.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
VILSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº355 DE 10 DE JUNHO DE 2.024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 04 (quatro) diárias no valor de R$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o valor de R$1.757,24 (mil setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula n° 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
Dia 12/06 a 16/06 13h00min/ 17h00min
NOVA ESPERANÇA PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO JEPS - 2 FASE REGIONAL PARANAENSE
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de Junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GUAÍRA – PR
RESOLUÇÃO Nº 07/2024
Súmula: Aprovação do Plano de Ação e o Termo de Adesão referente DELIBERAÇÃO Nº 060/2023 e 212/2024 – CEDCA/PR no Valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra-PR (CMDCA), em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal Nº 1.593/2008, em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente DELIBERAÇÕES Nº 060/2023 e 212/2024 – CEDCA/PR no Valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) os quais serão utilizados no Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente DELIBERAÇÕES Nº 060/2023 e 212/2024 – CEDCA/PR no Valor de R$ 1.304.792,16 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) os quais serão utilizados no Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.
Guaíra/PR, 13 de junho de 2024
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 079/2020
PREGÃO 031/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº2179, Bairro Pq Danielle, Centro, CEP: 84506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, telefone (44) 3639-6226, Plantão 99976-4268, e-mail: umucampo@uol.com.br, inscrito no CNPJ sob n.º 01.008.538/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Valdir Martini, brasileiro, sócio-gerente, portador do RG nº 3.828.511-4 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 589.446.219-34, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 079/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até 15/06/2025 contados a partir da data de 15/06/2024, totalizando assim 60 (sessenta) meses de contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 56.676,00 (cinquenta seis mil seiscentos e setenta e seis reais), referente à atualização de valores ao IPCA acumulado no período de 12 meses, sendo 3,925952%, conforme segue:
ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANT VALOR ANTERIOR VALOR REAJUSTADO (IPCA 3,697328%) VALOR TOTAL REAJUSTADO
1 Serviços mecânicos veículos, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA HORA 400 R$ 136,34 R$ 141,69 R$ 56.676,00
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 56.676,00 (cinquenta seis mil seiscentos e setenta e seis reais).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Junho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Contratada
Testemunhas:
Nome: José Carlos dos S. Neto Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 13.874.832-4 RG: 10.497.866-5

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 027/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Rafael Rabelo Cruz.
RESOLVE:
Fica o vereador Rafael Rabelo Cruz, portador do CPF sob nº 072.015.989-02, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos dias 20 à 22 de Março do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Processo Legislativo em Ano Eleitoral - Orientações, Condutas Vedadas, Planejamento e Responsabilidade dos Agentes Públicos em Período Eleitoral e seus Desdobramentos com a Nova Legislação", no Hotel Foz do Iguaçu, promovido pela NS – Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Março de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA N.º 0618/2024
De 13 de Junho de 2024.
Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e adota outras providências.
A Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.
Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.
Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI - garantir a preservação do patrimônio cultural Altoparaisense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Altoparaisense;
VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Altoparaisense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Altoparaisense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Altoparaisense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES
Art. 6º – São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a)implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b)realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c)manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d)implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e)promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Alto Paraíso;
f)criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g)estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a)realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b)realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c)elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d)apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a)articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b)incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c)estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d)criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e)realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), programa amplo de fomento da vida cultural Altoparaisense;
IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Altoparaisense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b)estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c)apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g) estimular a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Alto Paraíso (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Alto Paraíso, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e) valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h) estimular a arte urbana;
XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Alto Paraíso;
e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Alto Paraíso nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Altoparaisense;
j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Altoparaisense;
k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Altoparaisense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Alto Paraíso, nos seguintes termos:
a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Alto Paraíso com países estrangeiros;
c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Alto Paraíso;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Alto Paraíso;
XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.
CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura (SMC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.
CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Cultura (SMC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).
Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 023/2024
Dispensa de Licitação n. º 004/2024
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR, a favor da empresa CARLOS ÓLIVER TEIXEIRA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.324.988/0001-26, no valor de R$7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 13 de junho de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.417.876/0001-02 e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.483.195/0001-78.
SIGNATÁRIOS: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal e MARCO AURÉLIO PAVAN, Sócio Administrador.
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Cafezal do Sul-PR, 13 de junho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 255/2024
DATA – 13/06/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Dijane Lidia Decosimo dos Anjos, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2019/2024, a partir de 17/06/24 a 06/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 257/2024
Súmula: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Municipal n.574, de 15 de setembro de 2011, e pela Lei n.865 de 29 de maio de 2024 e revogando a anterior Portaria 152/2021.
R E S O L V E
Art. 1.º - Recompor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, com a finalidade de planejar as políticas de educação do município de Ivaté, para atuar no período de 15 de maio de 2024 a 15 de maio de 2027, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO
Titular: Marta de Matos Sobrinho da Silva – CPF.644.743.309-78
Suplente: Leila Milani Dias – CPF.038.796.869-55
Titular: Leonice da Conceição Santana e Santana – CPF.004.555.439-09
Suplente: Vanessa Rubia Milani de Oliveira – CPF.051.912.579-79
Titular: Tania Regina Rocha de Sales – CPF.000.373.589-36
Suplente: Ana Candida Becegatto Delcielo – CPF.983.087.939-91
REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Carla Prado Beraldi Neves – CPF.004.699.379-71
Suplente: Simone Perissato Fantausse – CPF.006.117.509-96
Titular: Madalena de Brito – CPF.030.574.409-75
Suplente: Luiza Chizuko Haraguchi Zippe – CPF.897.091.529-04
REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Letícia de Souza Pestana – CPF.043.455.799-45
Suplente: Waldecir Aparecido Afonso – CPF.695.525.339-53
Titular: Claudio Rodrigo da Silva – CPF.074.730.989-26
Suplente: Sergio José de Oliveira – CPF.034.223.709-86
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Jodele Paes Milani Leme – CPF.050.691.449-60
Suplente: Josiane da Conceição Mota – CPF.058.635.259-75
Titular: Erica Carolina Aparecida dos Santos – CPF.095.131.569-23
Suplente: Cleide Maria Lima Andreguetti – CPF.034.694.379-55
REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Maria Aparecida Pestana Caberlim – CPF.844.644.299-04
Suplente: Fabienne de Azevedo Palma – CPF.023.227.619-66
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Jaquicelia de Souza Bortoleto Brito – CPF.072.056.039-00
Suplente: Danieli Tessarollo da Silva – CPF.093.273.679-36
Art. 2.º - Atribuir aos membros do Conselho Municipal de Educação - CME as competências previstas no Artigo 3.º da Lei n.º 574/2011 a partir de 15 de maio de 2024.
Art. 3.º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho, não cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em ontrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de junho do ano 2024.
DENILSON PREVITAL
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01
Contrato nº 06/2023 Processo Licitatório nº. 09/2023
Inexigibilidade nº. 01/2023
Contratante - Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76,
Contratada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, CNPJ 34.028.316/0020-76, localizada na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar – Rebouças, cidade de Curitiba/PR.
Objeto Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Valor Total do Contrato – Valor anual estimado de até R$ 3.000,000 (três mil reais).
Vigencia do Contrato – De 24/07/2024 a 24/07/2025.
Recursos Orçamentarios – Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais.
Data de Assinatura do Termo Aditivo – 07/06/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 031/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 26 à 28 de Março do corrente ano, para participar do Curso sobre “Competências Legislativas e a Lei da Segurança Jurídica e Eficiência”, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 25 de Março de 2.024.
Ovíd

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **20 de junho de 2024**, **no interior da Associação de Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, à Rua Walter Kraiser, 3055, Umuarama/PR**, com primeira convocação às 9h00 e em segunda convocação às 9h30, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Prestação de contas do Hospital Cemil;
- Orientação de encaminhamento de pacientes pelo médico Nelson Antônio Gasperin;
- Correções e ajustes de valores e procedimentos da tabela Cisa;
- Assuntos diversos.

Umuarama, 10 de junho de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

CRECHE RECANTO DA CRIANÇA
Rua Londrina, s/nº - Lovat - CEP 87502-250
Umuarama - Paraná - CNPJ 79.870.671/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CRECHE RECANTO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ 79.870.671/0001-63, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sra. Edna Pereira de Souza, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 20/06/2024, às 19 h nas dependências da creche, situada a Rua Londrina, s/nº, para deliberar os seguintes assuntos:

- Regularização da Creche Recanto da Criança;
- Transformação da Creche Recanto da Criança em Instituto Ofta Card;
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Alteração do Estatuto de Acordo com novo Código Civil Brasileiro;
- Alteração da Denominação;
- Alteração do Endereço Rua, Número, CEP e Bairro.

Umuarama, 10 de junho de 2024.

Edna Pereira de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 030/2024

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Vereadores (as), **OSIMAR DE FREITAS**, com o devido requerimento n.º 14/2024, **CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA**, com o devido requerimento n.º 15/2024, **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO**, com o devido requerimento n.º 16/2024, **ALVARO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento n.º 17/2024 e **EDILSO MARTINS DE MELO**, com o devido requerimento n.º 18/2024 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **BRASILIA – DF**, durante os dias de 18 a 21 de junho de 2024. Do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) **(SEMINÁRIO). "Gestão Estratégica de Recursos Federais: Maximizando o Potencial do FPM e Fortalecendo o Pacto Federativo e Contratações públicas"** "Curso este realizado pela empresa **"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**CNPJ: 04.727.713/0001-02, na Cidade **BRASILIA – DF**, durante os dias de 18 a 21 de junho de 2024, com direito a recebimento de 04 (quatro) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 13 (treze) dias de junho de 2024.

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° Secretário

TAYLA SILVÉRIO DOS SANTOS
2° Secretário

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 008-2024

Autorizo o Sr.(a): DALITON FERNANDO CORDAÇO

Lotado no(a): Secretaria de Administração

Na função de: Engenheiro

Objetivo: ( ) Curso/Encontro ( ) Transporte de paciente (X) Serviço ( ) Missões Políticas

Justificativa: Documentações da Unidade Mista em Saúde

Local de destino: Curitiba/PR

Locomoção: ( ) Veiculo oficial (x) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros

Período de afastamento: 13 a 14 de junho de 2024

Quantidade de diárias concedida: 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite

Valor total a título de diárias: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

Maria Helena - PR, 12 de junho de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 128/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA
DO OBJETO: Contratação temporária e eventual em carater de urgência de auxiliar de serviços gerais para atendimento da Secretaria de Educação, pela ausência de servidores lotada no cargo de serviços gerais para limpeza das escolas por um período de 60 (sessenta) dias, denominado CONTRATO TEMPORÁRIO..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 14 de agosto de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.106,40 (três mil, cento e seis reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA nº /.
Alto Piquiri - PR, 14 de junho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
Representante Legal da Empresa
Contratado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 006/2024
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 11 de Junho de 2024, para análise e aprovação do Termo de Adesão e do Plano de ação Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar o termo de Adesão e Plano de ação Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches
Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves – PR, 11 de Junho de 2024.
Danielle Rebuci Hashimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
P.A._1Doc Nº 1155/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER DEMANDA DA DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PARA O EVENTO "2º ARRAIÁ MUNICIPAL" PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE ALTONIA**,** no valor de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Com a empresa: **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, 34, Centro - CEP: 87.545-000, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

22	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903914000	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

REQUISIÇÃO 091/2024 - RESERVA 129/2024

Altônia, 13 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 38 de 13 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre **a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 25/2024 do CEDCA: "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches"** no Município de Cruzeiro do Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 011/2019 e a Lei Federal Nº 8069/90, considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13/06/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 25/2024 do CEDCA: "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2024
INEXIGIBILIDADE N° 042/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO 199/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, que estão abertas as INSCRIÇÕES, para credenciamento de empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de "AULAS DIVERSAS", a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.
DA INSCRIÇÃO: Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria n° 409/2023 de 27 de setembro de 2023, preferencialmente de forma eletrônica através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, A/C da Diretoria de Compras e Licitações, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.
DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES: Os interessados poderão se inscrever perante o presente Chamamento a partir da sua publicação, ou seja, a partir do dia 14 de junho de 2024, ficando aberto o prazo para as inscrições durante sua vigência.
DAS INCRIÇÕES PRELIMINARES: Será dado o prazo de 10 (dez) dias corridos após publicação do edital, ou seja, até o dia 24 de junho de 2024 até as 17h00, para recebimento de propostas/documentação dos interessados, onde será realizada a avaliação, julgamento e classificação das propostas apresentadas, através da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, sendo o resultado preliminar inicial publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público. O prazo para inscrições preliminares é tão somente para dar a celeridade na continuidade dos trabalhos/projetos das Secretarias, decorrido o prazo estipulado no item acima, as demais inscrições realizadas ao decorrer do credenciamento seguirão o mesmo rito de análise, julgamento, classificação e publicidade, conforme cronograma do chamamento, sendo que se ocupadas todas as vagas inicialmente disponíveis, permanecerão em cadastro reserva, até sua convocação.
O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e/ou Compras Públicas. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 13 de junho de 2024.
Marcelo Celestrino / Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3260/2024
DATA: 13/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 032/2024, Pregão Eletrônico, nº 020/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa L N A PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 34.761.658/0001-80, o resultado do Administrativo nº 032/2024, Pregão Eletrônico, nº 020/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 032/2024, Pregão Eletrônico, nº 020/2024, o item 01, em favor da empresa L N A PAISAGISMO LTDA, CNPJ: 34.761.658/0001-80, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024
DATA DA ABERTURA: 26 de junho de 2024.
HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de junho de 2024 às 07:30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2024 às 08:00m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, conforme Termo de Referência do edital.
TIPO: Menor Preço – Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 200.021,00 (duzentos mil e vinte e um reais).
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de junho de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: exonera em razão de falecimento o servidor João Francisco Gonzalez, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.532/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado em razão de falecimento o servidor João Francisco Gonzalez, admitido para o emprego de Trabalhador Braçal, Matrícula Funcional nº 2291-01, com eficácia retroativa a data de 09.06.2024, sem vacância do cargo até então ocupado, pois trata-se de cargo extinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 232/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professora, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada a pedido ELIANE BATISTA, matrícula 25232-02, admitida em 03.02.2020, concursada para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento em 11 de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

PORTARIA N° 38/2024
O vereador Edilson Chalegre Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias à servidora Marli Borges Sposito no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, adquiridas no período de 17 de fevereiro do ano de 2022 a 17 de fevereiro do ano de 2023.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/07/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 13 de junho de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PORTARIA N° 39/2024
O vereador Edilson Chalegre Nunes, presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Michel Hammel Mascarello no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, adquiridas no período de 1º de abril do ano de 2023 a 1º de abril do ano de 2024.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 01/07/2024.
Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Câmara Municipal de Ivaté, em 13 de junho de 2024.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 129/2024
DATA: 13/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 031/2024, Pregão Eletrônico n. 019/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
CELSO DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 13 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 130/2024
DATA: 13/06/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 023/2024, Pregão Eletrônico n. 013/2024, a saber:
Gestor:
RODRIGO WESLEY SOBREIRO REVESSO – CPF: 061.355.079-07;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 13 dias do mês de junho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114/2024
Nomeia Danielli Suenaga Tavares
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 13 de junho de 2024, DANIELLI SUENAGA TAVARES, portador (a) do RG nº 13.166.486-9 SESP/PR, para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena-PR, 12 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 54.629.549/0001-79
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 27/2024
OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN
VALOR DO CONTRATO: R$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento e documentos pertinentes.
- O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
b) termo de recebimento provisório.
- FATURAMENTO: O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mariluz/PR. – CNPJ: 76.404.136/0001-29.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 13 de junho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 54.629.549/0001-79

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	057/2024
Licitação N°	032/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	13/06/2024
Objeto Homologado	Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES , PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

EXTINTORES MARINGAENSE LTDA (84.981.877/0001-09) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

MARIA HELENA, 13 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicada por Incorreção
PORTARIA Nº 107/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 04 de junho de 2024, GRACIELI APARECIDA RUFATO, portador(a) do RG nº 9.919.982-2 SSP/PR, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme a data supracitada.
Maria Helena-PR, 13 de junho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 256/2024
DATA – 13/06/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Joneis Favaro Barrozo, por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 08/07/24 a 15/07/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 de Junho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: transfere de lotação o Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 870/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Nicolas de Souza / Almoxarife	30503-01	Diretoria de Atenção Primária - Efetivos	Diretoria Administrativa/Administrativo - Efetivos	01/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2024
Data: 13.06. 2024
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.475/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Lenilda Alves	Merendeira	19194-01	2015/2020	22/07/2024 a 21/10/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22 de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 000/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.516/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Michele Tais Claro Guedes	30316-03	18	21	01/07/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 1º de julho de 2024.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:15 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil - BLL, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Distrito de Saltinho do Oeste	Pavimentação em (CBUQ)	7.046,28 m²	180 dias
02	Distrito de Mirante do Piquiri	Pavimentação em (CBUQ)	9.233,07 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Piquiri e na plataforma da BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Piquiri-PR, 13 de junho de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 010/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

* **JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 48.691.660/0001-92, com sede na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, nº 979, Sala 02, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Joeder Mariano Pinto, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.088.209-4/PR, inscrito no C.P.F./MF nº 029.686.859-02, residente na Rua dos Antúrios, nº 274, Jardim Panorama, Assis Chateaubriand – PR, CEP 87.595-000.

* **PIETRO E-COMMERCE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 48.878.990/0001-91, com sede na Rua 1139, nº 664, Itajuba, na Cidade de Barra Velha - SC, CEP 88.390-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Antônio Raimundo Guedes, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.065.355-8/SSP/SP, inscrito no C.P.F./MF nº 996.860.238-87, residente na Rua Irineu Reis, nº 28, Casa A, São Judas, São Paulo/SP – PR, CEP 04.303-010.

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES E CONSEQUENTE INSTALAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR,** de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** JL COMÉRCIO VENDAS DE PNEUS LTDA - CNPJ 48.691.660/0001-92;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	8	PNEU 175/70 R13	UND	120	R$ 175,000000	R$ 21.000,00	DUNLOP
2	9	PNEU 175/70 R14	UND	80	R$ 210,000000	R$ 16.800,00	DUNLOP
3	10	PNEU 165/70 R13	UND	40	R$ 175,000000	R$ 7.000,00	DUNLOP
4	15358	PNEU 195/65 R15	Unid	20	R$ 194,000000	R$ 3.880,00	DUNLOP
5	15359	PNEU 185/65 R15	Unid	60	R$ 180,000000	R$ 10.800,00	CONTINENTAL
6	12	PNEU 205/70 R15	UND	8	R$ 295,000000	R$ 2.360,00	DUNLOP
7	20068	PNEU 225/65 R16	Und	8	R$ 330,000000	R$ 2.640,00	DUNLOP
8	1534	PNEU 1100 R22 LISO 16 LONAS	Unid	10	R$ 1.793,000000	R$ 17.930,00	DUNLOP
9	1535	PNEU 17.5-25 16 LONAS	Unid	6	R$ 1.995,000000	R$ 11.970,00	DUNLOP
10	8499	PNEU 195/60 R15	Und	20	R$ 188,000000	R$ 3.760,00	DUNLOP

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
11	1539	PNEU 110/90-17	Unid	4	R$ 195,000000	R$ 780,00	PIRELLI
12	1540	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP	Unid	11	R$ 1.300,000000	R$ 14.300,00	CONTINENTAL
13	21616	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Unid	33	R$ 1.368,000000	R$ 45.144,00	GOODYEAR
17	1543	PNEU 18.9-24 8 LONAS	Unid	2	R$ 995,000000	R$ 1.990,00	PIRELLI
18	1544	PNEU 1.300-24 12 LONAS	Unid	2	R$ 1.375,000000	R$ 2.750,00	GOODYEAR
19	1545	PNEU 18.4-30 10 LONAS	Unid	2	R$ 1.357,000000	R$ 2.714,00	PIRELLI
20	1548	PNEU 10.5/65-16 10 LONAS	Unid	4	R$ 645,000000	R$ 2.580,00	PIRELLI
21	1549	PNEU 90/90-19	Unid	4	R$ 190,000000	R$ 760,00	PIRELLI
22	1550	PNEU 110/90-18	Unid	4	R$ 294,000000	R$ 1.176,00	PIRELLI
23	1551	PNEU 650-16 FRISADO	Unid	2	R$ 297,000000	R$ 594,00	PIRELLI
25	1555	CÂMARA 1000-20	Unid	30	R$ 45,000000	R$ 1.350,00	TORTUGA
26	1556	CÂMARA 1100-22	Unid	10	R$ 91,000000	R$ 910,00	TORTUGA
27	1557	CÂMARA 17.5-25	Unid	8	R$ 143,000000	R$ 1.144,00	TORTUGA
30	1560	CÂMARA 18.4-30	Unid	2	R$ 156,000000	R$ 312,00	TORTUGA
32	1562	CÂMARA 14.9-24	Unid	2	R$ 110,000000	R$ 220,00	TORTUGA
35	1565	CÂMARA 1.300-24	Unid	2	R$ 108,000000	R$ 216,00	TORTUGA
Valor total: R$ 175.080,00 (cento e setenta e cinco mil e oitenta reais).							

*** PIETRO E-COMMERCE LTDA – CNPJ 48.878.990/0001-91;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
14	1541	PNEU 275/80 R22.5 LISO - COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP	Unid	12	R$ 1.324,000000	R$ 15.888,00	DURABLE DR 766
15	21617	PNEU 275/80 R22.5 LISO - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Unid	38	R$ 1.280,000000	R$ 48.640,00	DURABLE DR877

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
16	1542	PNEU 18.4-34 10 LONAS	Unid	2	R$ 2.365,000000	R$ 4.730,00	EMPEROR - EP19
24	1552	PNEU 12.5 80-18 10 LONAS	Unid	2	R$ 1.100,000000	R$ 2.200,00	EMPEROR EP08 MPT
28	1558	CÂMARA 1400-24	Unid	8	R$ 120,000000	R$ 960,00	JABUTI - TR220A
29	1559	CÂMARA 18.4-34	Unid	2	R$ 280,000000	R$ 560,00	JABUTI TR 218A
31	1561	CÂMARA 750-16	Unid	4	R$ 30,000000	R$ 120,00	JABUTI - TR75A
33	1563	CÂMARA 110/90-17	Unid	2	R$ 30,000000	R$ 60,00	JABUTI - TR 4
34	1564	CÂMARA 110/90-19	Unid	2	R$ 26,000000	R$ 52,00	JABUTI TR4
36	1566	CÂMARA 90/90-19	Unid	4	R$ 27,000000	R$ 108,00	JABUTI TR4
37	1567	CÂMARA ARO 13	Unid	2	R$ 40,000000	R$ 80,00	JABUTI TR13
38	1568	CÂMARA 110/90-18	Unid	4	R$ 40,000000	R$ 160,00	JABUTI TR4
39	1569	PROTETOR 900X20	Unid	12	R$ 20,000000	R$ 240,00	ALWAYSRUN
40	1570	PROTETOR 17.5-25	Unid	4	R$ 45,000000	R$ 180,00	ALWAYSRUN
41	1571	PROTETOR 1400-24	Unid	6	R$ 90,000000	R$ 540,00	ALWAYSRUN
42	1572	PROTETOR 1000-20	Unid	30	R$ 25,000000	R$ 750,00	ALWAYSRUN
43	1573	PROTETOR 1100-22	Unid	10	R$ 40,000000	R$ 400,00	ALWAYSRUN
Valor total: R$ 75.668,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).							

VALOR TOTAL: R$ 250.748,00 **(duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais)**

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 13 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
O Município de Francisco Alves/PR torna público para a ciência dos interessados que estão abertas as inscrições para o chamamento público, cujo objeto é a seleção de projeto cultural destinado a contratação de capacitação em edição de fotos e vídeos, com carga horária mínima de 8 horas, destinados aos moradores do Município de Francisco Alves/PR que tenham interesse no tema, observadas as categorias descritas no Anexo I, nos termos da Lei Complementar 195/2022, do Decreto Federal 11.525/2023 e Decreto Federal 11.453/2023.
Período de inscrição: 17/06/2024 até 05/07/2024.
Informações: através do e-mail educação@franciscoalves.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3643-1358 ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, 502, Francisco Alves/PR.
Francisco Alves - PR, 13 de junho de 2024.
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CORIPA

Extrato de Contrato nº. 006/2024
Dispensa de Licitação nº. 003/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA – CNPJ 00.678.603/0001-47 e A. DE CASTRO LIMA JUNIOR, CNPJ nº. 20.789.296/0001-89.
Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de estudos especializados em mapeamento de terreno (topografia) e sondagem simplificada do nível de água, em 04 áreas nos municípios de Altônia, Guaíra, Icaraíma e São Jorge do Patrocínio.
Valor: Valor global de R$10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais).
Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais), a vista ao final da entrega dos produtos (laudo), com a emissão da nota fiscal do serviço e aprovação pelo fiscal e gestor de contratos.
Vigência: 3.1.O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratante e pela Contratada.
São Jorge do Patrocínio, 13 de junho de 2024.
José Carlos Baraldi
Presidente

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 21/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Complemento Rua Guaianazes, nº 1.238 Bairro Campos Elíseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 28/2023, celebrado junto às empresas PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se exaurindo, e a necessidade continuidade da prestação de serviços necessidade e continuidade da prestação de serviços de seguro de veículo que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 21/2022, Pregão Eletrônico nº 16/2022, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Umuarama/PR, 12 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA — ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 074/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 074/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TATIANE FERNANDES SOLDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 97.531.039/0001-77**, neste ato representada pelo TATIANE FERNANDES SOLDA**,** portador do RG nº 66600106 e do CPF nº**.** 026.033.389-19, residente na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 074/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a LOCAÇÃO DE BANHEIROS UIMICOS PARA ATENDER O EVENTO 2º ARRAIÁ MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO. COM TRANSPORTE E MONTAGEM	850,00	3.400,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TATIANE FERNANDES SOLDA e de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **13/06/2024** e término em **12/10/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº074/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
A Locação referentes aos lotes, desta licitação deverão ser executadas no dia do evento "2º Arraiá Municipal", dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	13	14	2	3	Comemorações e Festividades	33903914000	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Altônia-PR., 13 de junho de 2024

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

PORTARIA Nº 012/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com relação ao disposto no art. 396, inc. XIV, alínea "a', do Regimento Interno, e:

Considerando que o Presidente, o Vice-presidente da Câmara de Alto Paraíso e outros mais vereadores estarão em viagem para a Brasília – DF, conforme ato da mesa publicado no diário oficial;

Considerando que não haverá número legal de cargos para abertura dos trabalhos em sessão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a abertura da sessão ordinária prevista para o dia 17 de junho de 2024, ante a inexistência de número legal de cargos para instalação da referida sessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 13/06/2024.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3259/2024
DATA: 13/06/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 029/2024, Pregão Eletrônico, nº 017/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42, o resultado do processo licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico, nº 017/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 029/2024, Pregão Eletrônico, nº 017/2024, os itens 01, 02 e 03, em favor da empresa TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 81.734.238/0001-42, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, SOPRADOR E ROÇADEIRAS. OS EQUIPAMENTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 13 dias do mês de Junho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução n° 10/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2023 e 02/2023 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.001	**CIUENP**			
10.302.0001.2.004	**Aquisição de Medicamentos e Insumos em Geral para Atendimento dos Pacientes**			
3.3.90.30	Material de Consumo	1	001	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pelo excesso de arrecadação da receita abaixo:

Receita	Fonte
1.9.9.9.13.0.1 – Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	1

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 10 de junho de 2024.

Marco Antonio Franzato
Presidente do CIUENP

Município de Guaíra

2° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 091/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e serviços metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços municipais dessa cidade de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **INCLUI-SE,** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, ITEM 05 (EXECUÇÃO DO OJETO) E ONDE CONSTAR, INCLUA-SE:

5.1.1. Com relação aos serviços de pequenos reparos, os mesmos deverão orçados **imediatamente** e executados em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.1.2. **Justificativa:** Considerando que se trata de uma Ata de Registro de Preços e que a necessidade do município abrange diversos tipos de serviços, desde pequenos reparos até a realização de grandes estruturas de coberturas. Em relação aos serviços de pequenos reparos, há uma demanda significativa, sendo que a maioria desses serviços são de caráter urgente. Por exemplo, portões de escolas frequentemente necessitam de manutenção e reparos, ou grades de janelas são, eventualmente, violadas por vândalos, requerendo uma solução quase imediata. Os pequenos reparos em portões, grades de proteção ou outras necessidades que impliquem na segurança do patrimônio público, dos usuários e dos servidores sejam orçados imediatamente. Isso permitirá à administração agir com celeridade na emissão das Ordens de Compra. Da mesma forma, após a emissão da Ordem de Compra, esses serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 091/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 28/06/2024 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 28/06/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 28/06/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 091/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de junho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO ADITIVO N.º 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2023

PREGÃO 038/2023

Aos 13 dias do mês de junho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.929.215/0001-73, com sede a Avenida Brasil, nº 3706, Centro, na cidade de Umuarama, no estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) EDER DUARTE PARANHOS, portador(a) do RG nº 92125769 e inscrito(a) no CPF sob o nº 057.596.729-32, e-mail: eder.hagap@gmail.com, eder@hagap.com.br telefone: (44) 3624-0101, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão de alguns itens necessários para a manutenção da escola municipal de Herculândia estarem esgotados, de acordo com o previsto no art. 65, § 1o, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 4.950,78 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), equivalentes a 4,75% do contrato, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO	1	R$ 198,50	R$ 198,50
27	CONECTORA 40A 220V TRIFASICA	1	R$ 152,94	R$ 152,94
31	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM FERRAGENS, ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA	1	R$ 23,49	R$ 23,49
36	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL MONOFASICA NA	1	R$ 179,98	R$ 179,98
79	DISJUNTOR DR TRIPOLAR 50 AMP	2	R$ 97,65	R$ 195,30
88	ELETRODUTO PVC 3 MTS 1" ROSCA	4	R$ 9,48	R$ 37,92
99	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	5	R$ 663,22	R$ 3.316,10
105	HASTE TERRA 5/8X2,40 METROS, COBRE ALTA CAMADA	2	R$ 59,80	R$ 119,60
109	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTAO 5/16 51X76	1	R$ 5,58	R$ 5,58
126	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	30	R$ 1,15	R$ 34,50
135	POSTE 300 DAN 7,20M - PADRAO COPEL	1	R$ 686,87	R$ 686,87
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 4.950,78				

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 058 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Eletricista (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Thaysson Isaque de Lima Peres	5º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá comparecer no local abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n° 487, Vila Brasília – Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 20 de junho de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2024
Data: 13.06.2024
Ementa:cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2023 e anteriores no valor de R$ 2.137.373,75 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.323 de 07/12/2023, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 168, 413 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 2.137.373,75 (dois milhões, cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) na forma abaixo discriminada:
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
341 3339030000000000000 - Material de consumo 0 350.000,00
342 3339030000000000000 - Material de consumo 505 400.000,00
347 4449051000000000000 - Obras e instalações 505 1.012.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2043 3339030000000000000 - Material de consumo 413 47.000,00
2044 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 413 5.000,00
2045 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 413 35.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2023 4449051000000000000 - Obras e instalações 168 133.223,01
2024 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 168 100.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2025 3339030000000000000 - Material de consumo 168 54.650,74
TOTAL 2.137.373,75
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 229/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 295.183,77 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 295.183,77 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2025 3339030000000000000 - Material de consumo 168 295.183,77
TOTAL 295.183,77
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 230/2024
Data: 13.06.2024
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 452.422,28 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 452.422,28 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
504 3339030000000000000 - Material de consumo 102 15.000,00
507 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 40.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
555 3339030000000000000 - Material de consumo 102 15.000,00
557 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 102 140.000,00
559 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 34.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
689 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 505 208.422,28
TOTAL 452.422,28
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1008 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
471 4449051000000000000 - Obras e instalações 102 85.000,00
472 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 102 85.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
509 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 102 15.000,00
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
541 4449051000000000000 - Obras e instalações 102 25.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ADM
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
556 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 102 9.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
610 3339030000000000000 - Material de consumo 102 25.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
646 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 208.422,28
TOTAL 452.422,28
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 184/2023
PREGÃO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912,** com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a dilatação do prazo de vigência, disposto na clausula terceira, do contrato n° 185/2023

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO) – Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo disposto no item 3.1 do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 13 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

DECRETO Nº 044/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.001/2022 de 19/12/2023.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 –8/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.600,00
F-01001 –9/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 13.000,00

TOTAL.....R$ 23.600,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° desta Lei servirá como recurso, o resultante de anulação parcial ou total da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

01.000 – Câmara Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal
F-01001 – 10/3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da inf. e Comunicação – PJ.....23.600,00

TOTAL.....R$ 23.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 120/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 25.126,30 (vinte e cinco mil cento e vinte e seis reais e trinta centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
499 3.3.90.39.00.00 916 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.126,30
Total Suplementação: 25.126,30

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3916 (916)	FEDERAL SIGTV - ESTRUTURAÇAO SERVIÇOS SUAS CUSTEIO	25.126,30
Total		**25.126,30**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 125/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 16.659,84 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
11.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
11.001.22.661.2017.2.019 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COME
503 4.4.90.51.00.00 7006 OBRAS E INSTALAÇÕES 16.659,84
Total Suplementação: 16.659,84

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
37006 (7006)	Emenda Parlamentar Especial 2023 - Investimentos Plano de Ação 033	16.659,84
Total		**16.659,84**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 126/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
504 4.4.90.51.00.00 331 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
506 4.4.90.51.00.00 388 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3331 (331)	Reforma Unidade de Saúde - Rec. Estadual Manoel G. de Souza - Resol	15.000,00
3388 (388)	Estadual Ampliação do Centro de Saúde Manoel Gomes de Souza - Res.	25.000,00
Total		**40.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 127/2024 de 29 de maio de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
505 4.4.90.51.00.00 331 OBRAS E INSTALAÇÕES 135.000,00
507 4.4.90.51.00.00 388 OBRAS E INSTALAÇÕES 225.000,00
Total Suplementação: 360.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
331 (331)	Reforma Unidade de Saúde - Rec. Estadual Manoel G. de Sou	135.000,00
388 (388)	Estadual Ampliação do Centro de Saúde Manoel Gomes de S	225.000,00
Total		**360.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO Nº 184/2023
PREGÃO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **MAURO SERGIO SILVA DO NASCIMENTO 07768375912**., com base na Lei federal nº 14.133/21, com suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 182/2023, relativo aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	(%)
1	TUBO 3 POLEGADAS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DA PAREDE: 1,20, DIAMETRO DO TUBO: 3 POLEGADAS, BARRA COM 6 METROS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5580L.	50	12	62	25%
2	TUBO 2 POLEGADAS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DA PAREDE: 1,20, DIAMETRO DO TUBO: 2 POLEGADAS, BARRA COM 6 METROS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5580L.	35	8	43	25%
3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO ½ POLEGADAS, COM 6	30	7	37	25%
4	BARRA DE FERRO MACIÇO REDONDO 3/8 POLEGADAS, BARRA DE 6 METROS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5580L.	50	12	62	25%
5	BARRA DE FERRO LISO REDONDO ¾ POLEGADAS, BARRA DE 6 METROS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5580L.	25	6	31	25%
6	BARRA DE TUBO 30x30, PAREDE 1,2 - BARRAS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 5580L.	40	10	50	25%
7	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, LARGURA ¾??, COM ESPESSURA DO PRODUTO 1/8?? COM COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 6 METROS.	50	12	62	25%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 6.131,36 (seis mil cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 13 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	039/2024
Licitação N°	021/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	13/06/2024
Objeto Homologado	Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (09.386.018/0001-48) com o item: 26 no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (09.017.325/0001-51) com os itens: 4, 65 e 66 no valor total de R$ 2.366,20 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

CORREA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (53.385.011/0001-01) com os itens: 121 e 122 no valor total de R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais).

ELETRICA ZEUS LTDA (48.914.445/0001-03) com os itens: 2, 6, 7, 18, 22, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 58, 59, 60, 63, 64, 79, 80, 85, 90, 91, 101, 102, 103 e 105 no valor total de R$ 18.704,70 (dezoito mil e setecentos e quatro reais e setenta centavos).

ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (49.848.607/0001-15) com os itens: 1, 3, 5, 9, 10, 14, 19, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 42, 43, 44, 53, 56, 57, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 86, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 104, 106, 109, 110, 112, 114, 115, 119, 140, 141 e 143 no valor total de R$ 211.931,80 (duzentos e onze mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (37.278.673/0001-18) com os itens: 40, 41, 61 e 62 no valor total de R$ 7.534,30 (sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04.584.756/0001-86) com os itens: 12, 68 e 75 no valor total de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05) com os itens: 8, 13, 20, 78, 107, 108, 128 e 142 no valor total de R$ 53.755,55 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

MJ COMERCIO DE BAZAR LTDA (26.727.137/0001-36) com os itens: 99, 132, 134, 135 e 136 no valor total de R$ 9.703,50 (nove mil e setecentos e três reais e cinquenta centavos).

PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (50.198.461/0001-99) com o item: 45 no valor total de R$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais).

V. DE SOUSA COSTA LTDA (36.013.059/0001-61) com os itens: 123 e 125 no valor total de R$ 17.620,30 (dezessete mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

Itens fracassados: 11, 15, 16, 17, 23, 24, 27, 34, 35, 51, 54, 55, 70, 87, 88, 89, 92, 93, 111, 113, 116, 117, 118, 120, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 137, 138 e 139

MARIA HELENA, 13 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
Fone: (44) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, ao Processo Licitatório nº 092/2024 - Processo de Dispensa Eletrônica º 38/2024, cujo objeto é: Contratação de Solução de Internet Banda Larga, via fibra óptica e pontos de interconexão para câmera com vlan privada abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e edital.

Lote I	Internet			PREÇO MÁXIMO POR ITEM		Valor Total Por Item 12 (doze) meses	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	EDITAL (LICITADO)	PROPOSTA (VENCEDORA)		FIRMA VENCDORA
1	Fornecimento de serviço e instalação de Link de Internet 500 Mega Fibra dedicado. Ip Público /29 (6 endereços). Velocidade Download 500 Mega. Velocidade Upload: 500 Mega. SLA atendimento: até 02 horas úteis.	Mensal	12	R$ 700,00	R$ 672,00	R$ 8.064,00	Mariluznet Telecomunicações Ltda CNPJ: 15.670.738/0001-44
2	Pontos interconexão para câmera com vlan privada. Velocidade de 100 Mega	Mensal	228	R$ 110,00	R$ 105,60	R$ 24.076,80	Mariluznet Telecomunicações Ltda CNPJ: 15.670.738/0001-45
3	Interconexão com vlan privada, para central de monitoramento no Paço Municipal. Velocidade de 200 Mega	Mensal	12	R$ 110,00	R$ 105,60	R$ 1.267,20	Mariluznet Telecomunicações Ltda CNPJ: 15.670.738/0001-46
		Valor Total a Ser Contrado no Pregão				R$ 33.408,00	

MARILUZ, 13 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AV. MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO - FONE: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 28/2024, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento e substituição de peças de auto elétrica, para manutenção dos veículos do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

AUTO ELÉTRICA		Preço Unitário Por Lote		
LOTE I	VEÍCULOS	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)	Firma Vencedora
1	KOMBI	R$ 19.364,00	R$ 19.360,00	JOSE VANDERLEI VIEIRA - CNPJ: 84.993.484/0001-07
2	ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 80.312,00	R$ 80.300,00	JOSE VANDERLEI VIEIRA - CNPJ: 84.993.484/0001-07
3	AMBULÂNCIAS/VANS E AMBULÂNCIA ADAPTDA (HILUX)	R$ 62.020,00	R$ 61.000,00	HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CENPJ: 97.518.559/0001-40
4	CAMINHÕES	R$ 59.840,00	R$ 58.800,00	HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CENPJ: 97.518.559/0001-40
5	TRATORES	R$ 29.272,00	R$ 29.200,00	JOSE VANDERLEI VIEIRA - CNPJ: 84.993.484/0001-07
6	MÁQUINAS PESADAS	R$ 62.432,00	R$ 61.432,00	HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CENPJ: 97.518.559/0001-40
7	AUTOMÓVEIS	R$ 43.276,00	R$ 42.276,00	HASSEGAWA PEÇAS LTDA - ME - CENPJ: 97.518.559/0001-40
	VALOR GERAL A SER HOMOLOGADO NO PREGÃO		R$ 352.368,00	

MARILUZ, 13 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
02/05/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	30.281,12
02/05/2024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL ENFERMAGEM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	23.457,47
03/05/2024	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
06/05/2024	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.048,40
06/05/2024	REPASSE PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COM	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	423,60
07/05/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	3.392,98
08/05/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	20.491,24
08/05/2024	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimenta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	7.284,20
08/05/2024	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	976,60
08/05/2024	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.046,28
09/05/2024	Contrução de Módulos Sanitários CONV. 854706	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE	149.980,20
10/05/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	867.322,44
10/05/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-173.464,48
10/05/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	1.810,43
10/05/2024	Recursos Livres	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRI	-362,08
10/05/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	42.525,79
14/05/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	16.255,54
14/05/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EC	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.000,00
14/05/2024	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	25.416,00
14/05/2024	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.850,75
15/05/2024	FUNDEB 60%	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV	64.960,56
15/05/2024	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POP	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.217,86

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 30/2024, cujo objeto é: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolo recheado e salgados (fritos e assados), com o intuito de atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município, conforme Termo de Referência e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I

DOCES E SALGADOS				Preços Máximos			
LOTE	UNID. MEDID.	DESCRIÇÃO	QTD	Licitado (Edital)	Proposta (Vencedora)	Preço Total Por Lote	Firma Vencedora
1	KG	Bolo massa branca, recheado com Doce de Leite, com cobertura de Chantilly	1000	R$ 56,00	R$ 48,00	R$ 48.000,00	M. F. Hisgashi Padaria CNPJ: 85.492.346/0001-07
2	KG	Pão de queijo	100	R$ 49,00	R$ 48,50	R$ 4.850,00	F. Duda do Nascimento Lanchonete CNPJ: 45.252.263/0001-26
3	CENTENA	Bolinha de Queijo	100	R$ 90,00	R$ 80,00	R$ 8.000,00	F. Duda do Nascimento Lanchonete CNPJ: 45.252.263/0001-27
4	CENTENA	Coxinha	100	R$ 96,00	R$ 80,00	R$ 8.000,00	F. Duda do Nascimento Lanchonete CNPJ: 45.252.263/0001-28
5	CENTENA	Quibe	100	R$ 101,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00	F. Duda do Nascimento Lanchonete CNPJ: 45.252.263/0001-29
6	CENTENA	Esfirra	60	R$ 180,00	R$ 150,00	R$ 9.000,00	M. F. Hisgashi Padaria CNPJ: 85.492.346/0001-07
7	CENTENA	Lanche Frio	200	R$ 180,00	R$ 179,50	R$ 35.900,00	F. Duda do Nascimento Lanchonete CNPJ: 45.252.263/0001-29
8	CENTENA	Croassant	60	R$ 256,00	R$ 250,00	R$ 15.000,00	F. Duda do Nascimento Lanchonete CNPJ: 45.252.263/0001-29
9	CENTENA	Salgado Assado	100	R$ 179,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00	M. F. Hisgashi Padaria CNPJ: 85.492.346/0001-07
10	CENTENA	Pastelzinho	140	R$ 83,00	R$ 68,00	R$ 9.520,00	M. F. Hisgashi Padaria CNPJ: 85.492.346/0001-08
11	CENTENA	Chineizinho	100	R$ 96,00	R$ 68,00	R$ 6.800,00	M. F. Hisgashi Padaria CNPJ: 85.492.346/0001-09
			Soma Total do Pregão (a ser Homologado)			R$ 169.070,00	M. F. Hisgashi Padaria CNPJ: 85.492.346/0001-10

MARILUZ, 13 DE JUNHO DE 2024

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Maria Helena PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.247.386/0001-00, com sede administrativa na Praça Brasil, nº 2.001, CEP: 87.480-000 nesta cidade de Maria Helena - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marlon Rancer Marques, portador da cédula de identidade RG n.º 10.183.053-5 SSP/PR PR e do CPF n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 74, centro, no município de Maria Helena/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, àpopulação usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a AtençãoBásica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de AssistênciaFarmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveistranstornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data desua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

Maria Helena/PR, 04 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

HOMOLOAGAÇÃO

EDITAL 002/2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇAO AUDIOVISUAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MARIA HELENA/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do(a) Diretor(a) Susana Cantieri Zulato, e Coordenação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 061 de 01 de abril de 2024, realizou a verificação documental, juntamente com departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regidas pelo edital, nos itens DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA; DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS e DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, segue abaixo resultado:

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO E VALOR	SITUAÇÃO
1.Gabriely Gomes Vieira	42.373.195/0001-65	Produção de mini documentário de no mínimo 15 minutos – R$ 13.775,20	HABILITADO
2.Ronaldo Wanderosck Junior	54.960.980/0001-01	Produção de mini documentário de no mínimo 15 minutos – R$13.775,20	HABILITADO
3.Fabricio Aparecido Serafim da Silva	49.511.695/0001-65	Produção de Videoclipe de no mínimo 3 minutos - R$ 7.000,00	HABILITADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 061 de 01 de abril de 2024

Micheli Cristina de Souza
CPF: 060.955.259-77

Rosemeire de Lima Mesquita dos Santos
CPF: 025.649.179-84

Fernanda da Silva Leite
CPF: 086.267.799-84

Os agentes culturais, descritos acima como **habilitados**, terão o prazo de 7 (sete) dias para assinatura do termo de execução cultural, conforme estabelecido no Edital.

Maria Helena/PR, 12 de junho de 2024.

Marcia Apª Santucci de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Susana Cantieri Zulato
Coordenador(a) Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

HOMOLOAGAÇÃO

EDITAL 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA E AUDIO VISUAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MARIA HELENA/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do(a) Diretor(a) Susana Cantieri Zulato, e Coordenação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 061 de 01 de abril de 2024, realizou a verificação documental, juntamente com departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regidas pelo edital, nos itens DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA; DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS e DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, segue abaixo resultado:

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO E VALOR	SITUAÇÃO
1.Rodolfo Rodrigues de Moura	21.632.206/0001-04	Oficina de artesanato com duração mínima de 2 (dois) meses, duas vezes por semana – R$ 5.250,00	HABILITADO
2.Lidaiane Mariáh Silva dos Santos Franciscato	35.262.491/0001-23	Oficina de artesanato com duração mínima de 2 (dois) meses, duas vezes na semana – R$ 5.250,00	HABILITADO
3.Bela Arte	36.499.037/001-53	Oficina de artesanato com duração mínima de 2 (dois) meses, duas vezes na semana - R$ 5.250,00	HABILITADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 061 de 01 de abril de 2024.

Micheli Cristina de Souza
CPF: 060.955.259-77

Rosemeire de Lima Mesquita dos Santos
CPF: 025.649.179-84

Fernanda da Silva Leite
CPF:086.267.799-84

Os agentes culturais, descritos acima como **habilitados**, terão o prazo de 7 (sete) dias para assinatura do termo de execução cultural, conforme estabelecido no Edital.

Maria Helena/PR,12 de junho de 2024.

Marcia Apª Santucci de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Susana Cantieri Zulato
Coordenador(a) Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

---

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

ATA RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

HOMOLOAGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – SELEÇÃO DE PROJETO DE CINEMA DE RUA - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – MARIA HELENA/PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do(a) Diretor(a) Cultural Susana Cantieri Zulato, e Coordenação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 061 de 01 de abril de 2024, realizou a verificação documental, juntamente com departamentos responsáveis e após análise, em consonância com as exigências regidas pelo edital, nos itens DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA; DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS e DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS, segue abaixo resultado:

AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

NOME DO INSCRITO RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DESCRIÇÃO E VALOR	SITUAÇÃO
Ademir Pereira	53.405.374/0001-53	Apoio a Cinema de rua, 2 dias de exibições abertas ao público – R$ 8.720,30	HABILITADO

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pelo(a) Decreto/Portaria nº 061 de 01 de abril/2024.

Micheli Cristina de Souza
CPF: 060.955.259-77

Rosemeire de Lima Mesquita dos Santos
CPF:025.649.179-84

Fernanda da Silva Leite
CPF: 086.267.799-84

O agente cultural, descrito acima como **habilitado**, terá o prazo de 7 (sete) dias para assinatura do termo de execução cultural, conforme estabelecido no Edital.

Maria Helena/PR, 12 de junho de 2024.

Marica Apª Santucci de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Susana Cantieri Zulato
Coordenador(a) Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Srta. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA WILLIAN ESPINHA SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 50.324.374/0001-30, com sede a Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, 897, Centro, CEP 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná. para a prestação de serviços nos termos abaixo relacionados, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº 040/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, que neste ato terá seu primeiro termo aditivo, conforme segue:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente ao lote 01, item 07 ao contrato administrativo 050/2023, oriundo do Pregão presencial Nº 028/2023, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 Cláusula SEGUNDA – Do prazo de vigência do contrato:
2.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2023, que findaria em 15 de junho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 15 de junho de 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves-PR, 13 de JUNHO de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
WILLIAN ESPINHA SOARES - ME /Contratada
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI
CPF: 026.809.099-84

HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 124/2024
Pregão Eletronico Nº 032/2024
Edital n°057/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA (84981877000109)
OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES , PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
Valor total: R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)
Vigência: 13/06/2024 A 13/06/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 014/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

* **EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 22.932.358/0001-95**, com sede na Rua Nove de Julho, nº 219, Bairro Jardim Araçá, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Eleandro Paula de Souza, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.749.390-9, inscrito no C.P.F./MF nº 013.089.734-45, residente na Rua Nove de Julho, nº 219 - fundos, Bairro Jardim Araçá, cidade de Assis Chateaubriand – PR, CEP 85.935-000.

* **SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**. pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ 07.584.359/0001-00**, com sede na Nilza Trevisan Dal Bem, nº 1209, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcelo Gomes dos Santos empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.373.226-5, inscrito no C.P.F./MF nº 018.577.499-79, residente na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, nº 1209 - fundos, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul, CEP 87.595-000

DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA. CNPJ 22.932.358/0001-95;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	21627	CAFÉ – TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM Á VACUO(TIPO TIJOLO), EMBALAGEM DE 500 GR, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP	Pct	2000	R$ 7,90000	R$ 15.800,00	DUALIS

*** SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. CNPJ 07.584.359/0001-00;**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
2	21628	CAFÉ – TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM Á VACUO(TIPO TIJOLO), EMBALAGEM DE 500 GR, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	Pct	6000	R$ 8,50000	R$ 51.000,00	GOSTO BOM

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$** R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 13 de junho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
028/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **DANIELE MIRANDA SIMONE COELHO**
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças, quando necessário, para os equipamentos odontológicos, utilizados no centro de especialidades odontológicas -CEO
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
Prazo: início em 07 de junho de 2024 e término em 07 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamentação: Dispensa nº 009/2024

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de fornecimento nº 043/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 043/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 19 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de fornecimento nº 044/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CONVATEC BRASIL LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 044/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 19 de maio de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 051/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLAUDECIR ARGENTINO CARIMBOS-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 051/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sétima, passando o término para 07 de junho de 2025.

Termo Aditivo nº 002/2024
Ref. Contrato de fornecimento nº 090/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C. J. LOPES – PAPELARIA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de fornecimento nº 090/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 17 de outubro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 080/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 080/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 068/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: D & G SERVIÇOS MÉDICOS S.S. LTDA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 068/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 090/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: S.A.U. SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 090/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 060/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: D. R. VASSOLER & VASSOLER LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 060/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 079/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JULYS SOUZA BARBOSA
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 079/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 062/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SRB CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 062/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quinta, passando o término para 14 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 064/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SRB CLÍNICA DE PSIQUIATRIA LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 064/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta passando o término para 14 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 053/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: SERV PREV ESPAÇO SAÚDE LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 053/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta passando o término para 22 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 003/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: YARA SEBASTIANI PEGORARO - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Fica incluído no contrato de prestação de serviços nº 003/2024, a consulta conforme abaixo descrito:

QUANTIDADE/MÊS	CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
Até 58	Fonoaudiologia	R$ 34,00

Cláusula segunda: devido a inclusão, fica aditado o contrato aumentando o valor pactuado na cláusula terceira em 25% (vinte e cinco) por cento, passando para até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais para o devido atendimento da demanda.

Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização/desratização, limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios d'água, nas dependências da sede do Cisa, Caps-ad, Almoxarifado e Ambulatórios de Especialidades do Cisa.
Valor: R$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais) mensais pelos serviços prestados.
Prazo: início em 11 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, se for interesse da administração, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamentação: Dispensa nº 006/2024

Umuarama, 13 de junho de 2024.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná

** Elotech **
13/06/2024
Pág. 1/1

Exercício: **2024**

Decreto nº 2563/2024 de 13/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2131/2023 de 31/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.		ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	
10.001.04.122.0050.2.100.		ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	
6 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILUZ E Paraná, em 13 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALEVS
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	063/2024
Licitação N°	016/2024
Modalidade	DISPENSA ELETRONICA
Data Homologação	13/06/2024
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTES FORNECEDORES:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (**10.675.016/0001-58)** Com o item: 1 no valor total de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (**26.231.202/0001-38)** Com o item: 2 no valor total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

MARIA HELENA, 13 de junho de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL Nº 30
De 13/06/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 28/2024.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 05/2024, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 319, de 29/05/2024:
RESOLVE
HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Educador Social, como segue:
CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Marinez Ruiz Azzi	023.968.129-04		
002	Fabiana Paula Vieira	066.931.819-10	x	
003	Silvia dos Santos Lima	041.669.839-54		
004	Iara Aparecida da Silva	383.727.778-02		
005	Arismar Lourenço de Abreu	856.632.639-34		
006	Dirce Patussi Turci	782.672.349-34		
007	Luana Aparecida Gonçalves	088.613.659-81		
008	Alzira da Silva	020.081.419-26		

Douradina-PR, 13 de junho de 2024

Aline Patrícia Trida de Almeida

Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 203/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, CPF: 067.XXX.XXX-64, a contar do dia 13 de Junho de 2024, para exercer o cargo de AUDITOR FISCAL, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 686/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROZANGELA APARECIDA DOS SANTOS, CPF. nº 082.XXX.XXX-11, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12X36, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 51 (cinquenta e um) dias de Licença Maternidade restantes, a contar do dia 03/06/2024 a 23/07/2024, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-
P O R T A R I A Nº 688/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 687/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Junho de 2024, o servidor LUIZ CARLOS MARCCHESINI, CPF. nº 060.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Transporte da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 200/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de Contratação, na ordem apresentada dos envelopes para primeira analise:

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2024 - CIUENP, que trata do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Médico Intervencionista, Médico Regulador, Enfermeiro Intervencionista e empresas de gerenciamento de profissionais de saúde: Técnico de Enfermagem Socorrista, Condutor de Ambulância Socorrista, Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Operador de Rádio, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

Ordem	Participante
18	HL CLINICA MEDICA LTDA ME
19	G. DORETO SCHIAVE LTDA

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor, após Terceira analise documental conforme Edital, a contratação por inexigibilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023 de 24 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2024, Edital 070/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames médicos ocupacionais e prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Medicina do trabalho, base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	150	UND	Exames Médicos Ocupacionais – ASO	40,00	6000,00
2	12	MÊS	Serviços em SST – Segurança e Medicina do Trabalho até 150 Colaboradores/Empregados (incluindo: a) Realização dos exames médicos - ASO, quais seja, admissionais, periódicos, de mudança de risco, de retorno ao trabalho e demissionais; b) Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; c) Elaboração do PGR – Programa Gerenciamento de Risco; d) Elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho - Lei n° 6.514 CLT e portaria n° 3.214 NR-15; e) Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; f) Emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; g) AET – Analise Ergonômica do Trabalho; h) O. S – Ordem de Serviço; i) Documentos preparados para envio diretamente ao e-Social em cumprimento aos eventos de SST – Saúde e Segurança do Trabalho; j) Geração de arquivo no padrão do e-Social, formato XML.)	980,00	11.760,00
TOTAL					**17.760,00**

PROPOSTA APRESENTADA: RZ – Serviços médicos LTDA
CNPJ Nº 17.594.954/0001-89
VALOR DA PROPOSTA: R$ **17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais),**
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Maria Helena-PR, 13 de junho de 2024

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Agente de Contratação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024

Súmula: Aprova a criação da Comissão do SINASE através do decreto nº 2538 de 18 de abril de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a criação da Comissão do SINASE, através do decreto nº 2538 de 18 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 13 de junho de 2024.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 26 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ensiladeira de área total, objeto do Convênio nº 99/2024 Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 13 de junho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ
AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599

RESOLUÇÃO Nº. 10/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano ação do Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1934 de 01 de junho de 2019 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano ação do Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 13 de junho de 2024.

Jacqueline Menezes
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2298
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 12/2024

SÚMULA: **Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão da Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 em reunião ordinária no dia 13 de junho de 2024 e pela ata nº 101/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná pela Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches no município de Icaraíma – Paraná pela Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 – CEDCA/PR.

Art. 3º - O valor a ser destinado será de R$ 1.304.792,16 (hum milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para a construção de 1 (uma) creche de 456,86m², local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Icaraíma, 13 de junho de 2024.

Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Presidente do CMDCA

CMDI Mariluz PR
CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Instituído pela Lei Municipal 1.416/2007 de 01 de novembro de 2007
Mariluz - Paraná - CEP: 87470 - 000
E-mail: cmdimariluzpr@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2089 de 27 janeiro 2023 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 11 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado a Prestação de Contas Parcial do Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - de Convivência referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz - Pr, 13 de junho de 2024.

Marcos Aparecido Juncker
Presidente do CMDPI/ Mariluz-PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 01 DE JULHO DE 2024, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	943 unidades	R$ 1.091.353,72	240 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https:bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

CRUZEIRO DO OESTE - PR, 13 de JUNHO de 2024.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 92/2024

Dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Esperança Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.218, de 17 de abril de 2024;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores;

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, visando dar-lhe maior efetividade, transparência e racionalidade,

D E C R E T A:

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizada a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Esperança Nova.

§ 1º Os serviços continuados ou temporários que podem ser contratados pela administração municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e não são de execução de atividades-fim do Município.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize continuidade, pessoalidade, onerosidade e subordinação direta e indireta.

Seção II

DAS ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Art. 2º Serão objeto de execução indireta mediante contratação, preferencialmente, as atividades de:

I – cozinha;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo;

IV - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

V - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VI - conservação e jardinagem;

VII - copeiragem;

VIII – serviços de engenharia e arquitetura;

IX - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

X - serviços de limpeza, asseio e conservação, tanto prediais quanto urbana;

XI - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XII - pintor;

XIII - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XIV – segurança, vigilância patrimonial e portaria;

XV - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos;

XVI - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XVII - teleatendimento;

XVIII - telecomunicações;

XIX – transportes e motoristas;

XX - tratamento de animais;

XXI - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXII - portaria de prédio público;

XXIII - coveiro;

XXIV - operador de Máquinas Leves e Pesadas;

XXV - Médicos.

XXVI - Enfermeiros, técnicos e auxiliares

XXVII - funções auxiliares na área de educação

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas no presente artigo, poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as disposições constantes no presente Decreto.

Seção III

DAS VEDAÇÕES

Art. 3º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 4º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando descumprido o estabelecido no plano de trabalho;

II - direcionar, indicar ou apresentar pessoas para laborar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, entre outros.

V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das empresas contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, férias coletivas, dentre outros.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VII deste artigo, as unidades administrativas deverão proceder um levantamento de quais serviços terceirizados serão necessários para apoio das áreas, podendo, caso o órgão entenda viável, haver a redução ou suspensão na prestação dos serviços, devendo ser observado a glosa do vale transporte e alimentação, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º Ocorrendo a redução ou suspensão dos serviços prestados deverá ocorrer a respectiva compensação das horas não trabalhadas, a ser controlada pela fiscalização do contrato.

§ 3º Quando possível, deverá ser acordado com a empresa contratada a concessão de férias aos seus empregados em períodos coincidente com os períodos de férias coletivas das unidades administrativas ou período de recesso prolongado.

Art. 5º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores autorizar o início das atividades sem que todas as exigências necessárias ao início do contrato estejam cumpridas, tais como fornecimento de uniforme, insumos, documentação de identificação do contratado, entre outros.

Art. 6º A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Seção IV

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Art. 7º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de objeto, planejamento quantitativo e qualitativo, que estabeleça os produtos, resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega da ordem de serviço ou das parcelas, por critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, objetivando o interesse público e visando a contenção e a redução de despesas de custeio.

§ 1º As exigências previstas no caput deste artigo deverão ser definidas de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico, estudo técnico preliminar ou no termo de referência e no contrato.

§ 2º Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o caput poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

§ 3º Devem estar claramente definidas as responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos e áreas envolvidas na contratação, tais como:

I - conhecer e averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato;

II - atestar os serviços contratados, quando couber;

III - acompanhar a execução do contrato;

IV - adotar medidas que assegurem as condições de habilitação exigidas no instrumento contratual, em especial as obrigações tributárias;

V - acompanhar o recolhimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incidentes no contrato;

VI - instruir processo administrativo sancionatório para a aplicação de penalidades; e

VII - avaliar a necessidade de aditamento contratual ou substituição da empresa contratada.

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência deverão conter as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e, no mínimo os seguintes itens:

I - justificativa e fundamentação da necessidade da contratação;

II - motivação da contratação;

III - natureza e forma de contratação;

IV – critério de agrupamento em itens ou lotes, se for o caso;

V - natureza do serviço;

VI - custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços com a tabela de composição da remuneração para cada atribuição a ser contratada;

VII – critério de reajuste, repactuação, reequilíbrio e demais hipóteses de ajuste contratual;

VIII - disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, nos termos da legislação vigente;

IX – indicação de qualificação técnica e econômica mínima e pertinente a fim de demonstrar a capacidade técnica e financeira da proponente para execução dos serviços;

X – indicação e estabelecimento da forma e prazo de pagamentos;

XI – indicações e estabelecimento das obrigações das partes, contratante e contratada, durante a vigência contratual;

XII - descrição detalhada dos serviços a serem executados, quantidade, frequência e periodicidade, a localidade, o horário de funcionamento e a definição da rotina de execução.

Parágrafo único. Poderão compor o termo de referência, demais itens pertinentes a contratação, não indicados no presente decreto, desde que não restrinjam o caráter competitivo do certame, bem como sejam adstritos apenas a qualificação da proponente para com a prestação dos serviços.

Art. 9º. É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Art. 10. Os contratos de que trata este Decreto conterão, entre outras, as seguintes cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS;

IV - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

V - exijam a prestação de garantia, no importe de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, para fins de cumprimento contratual por parte da contratada, nas modalidades legais permitidas, tais como:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Econômica;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil; e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

VI - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de que trata o inciso VI do caput deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

Art. 11. Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão, entre outras, as seguintes exigências:

I - Apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - O cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - A relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação quando esses estiverem inclusos no custo do empregado contratado;

IV - Cópia digital do documento de identidade com foto do contratado.

Seção V

SERVIÇOS COMUNS

Art. 12. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado e que não demanda a exigência de qualificação técnica excessiva para sua contratação.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo.

Seção VI

SERVIÇOS PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E NÃO CONTÍNUA

Art. 13. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no instrumento contratual e em legislação específica.

Art. 14. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei de Licitações.

Seção VI

SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Art. 15. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 16. Para as contratações de que trata o art. 15, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no caput, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

Seção VII

DOS SERVIÇOS

Art. 17. Deverão constar do Termo de Referência da contratação de serviços terceirizados, as diretrizes, obrigações, espaços, alcances de responsabilidades, dentre outros fatores que norteiam a execução dos serviços.

Art. 18. Para contratação dos serviços deverão ser justificados a indicação destes, bem como a indicação e justificativa das quantidades de pessoal para contratação, bem como a localidade em que prestarão os serviços.

Art. 19. O Termo de Referência/Projeto Básico deverá indicar os serviços que serão prestados, a carga horária a ser executada por cada homem, sempre observando a peculiaridade do local em que prestará os serviços bem como contemplando eventuais despesas com horários noturnos, adicional de insalubridade, dentre outros fatos afetos a remuneração.

Art. 20. Também deverá ser indicado no Termo de Referência/Projeto Básico, qualificação mínima necessária para contratação, a fim de admitir-se trabalhadores com qualificação coerente e adequada para execução dos serviços de forma satisfatória.

Art. 21. As cargas horárias deverão preferencialmente ser adequadas ao expediente do município, exceção às situações em que os serviços sejam de fato voltados para serviços de natureza contínua, dos quais não poderão sofrer interrupção, de modo que será assegurada a remuneração adequada para o respectivo cargo.

Art. 22. Via de regra os prestadores de serviços da empresa terceirizada executarão suas atividades dentro do expediente comum do município, excetuados os locais que exigem atividades extraordinárias.

Art. 23. Nas eventuais hipóteses de concessão de recesso ou ponto facultativo, os serviços prestados poderão ser dispensados das atividades, sendo glosados os pagamentos a título de vale alimentação e transporte do dia não laborado.

Art. 24. Quando da hipótese de ponto facultativo ou recesso, deverá ser avaliada a necessidade de funcionamento do órgão, caso seja mantido o funcionamento, deverá avaliar-se o alcance e a necessidade do efetivo para desenvolvimento das atividades, sendo ainda assegurado a possibilidade suspensão ou redução da carga horária.

Seção X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Demais diretrizes e orientações poderão ser inclusos no Termo de Referência/Projeto Básico para contratações de serviços terceirizados, sempre objetivando a melhor contratação.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Everton Barbieri

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 689/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 01/07/2024 a 15/07/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 694/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA, CPF. nº 106.xxx.xxx-09, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Escola Municipal Amaral Fontoura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/11/2022 a 07/11/2023, a contar do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 695/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JOCELI TAINA SILVA SANTOS, CPF. nº 063.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo, Ciência e Tecnologia 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/11/2021 a 08/11/2022, a contar do dia 08/07/2024 a 06/08/2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 698/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Junho de 2024, o servidor HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO, CPF. nº 067.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 699/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

DEMITIR a pedido, a contar do dia 13 de Junho 2024, a servidora JAQUELINE FERNANDES PIGNONI, CPF. nº 114.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES

-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**

Exercício: 2024

** Elotech **
13/06/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 119/2024 de 12/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 369.336,38 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
667 - 4.4.90.52.00.00	31811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.536,38
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
538 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.800,00
		Total Suplementação:	**369.336,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.800,00
Receita:	2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 31811	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	360.536,38
			Total da Receita:	**369.336,38**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 087/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Ivaté.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Ivaté.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2024

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°017/2024

CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr

CONTRATADO: Juliana Alves da Silva

DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 018/2024, a partir de 12/06/2024.

EMPREGO: Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

DATA DA RESCISÃO: 12/06/2024

DATA DO DISTRATO: 13/06/2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

MISAEL ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 283/2024

Exonera ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA, do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº059/2024, de 12/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA, matrícula nº 2780-4, do cargo de Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 285/2024

Encerra o período de Jornada Suplementar ao servidor VALDEIR ALVES FELIPE dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Ofício nº058/2024, de 12/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o período de Jornada Suplementar ao servidor VALDEIR ALVES FELIPE, matricula nº 2761-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola-Paraná, 13 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 284/2024

Exonera RUBENS BIANCATTO, do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº059/2024, de 12/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUBENS BIANCATTO, matrícula nº 2749-9, do cargo de Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 286/2024

Concede Férias a servidora TEREZINHA DE JESUS SPARAPAM, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TEREZINHA DE JESUS ESPARAPAM, matrícula nº 1558-0, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 11/06/2024 a 10/07/2024(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 287/2024

Concede Férias a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº2008-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 12/06/2024 a 11/07/2024(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA

Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 693/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, as servidoras lotadas na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Cristina Rodrigues	054.xxx.xxx-05	Agente Comunitária de Saúde	01/08/2022-31/07/2023 (15 dias) restantes	08/07/2024- 22/07/2024
Maria Madalena Guimenes	007.xxx.xxx-45	Enfermeira PSF CLT	01/02/2022-31/01/2023 (30 dias) regulamentares	01/07/2024-30/07/2024
Andressa de Souza Cirino Cruz	091.xxx.xxx-09	Agente Comunitário de Saude	22/02/2021-21/02/2022 (15 dias) restantes	08/07/2024- 22/07/2024
Eva Rafaela dos Santos	327.xxx.xxx-70	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2022-31/01/2023 (15 dias) restantes	08/07/2024- 22/07/2024
Waléria Ferreira de Araujo	021.xxx.xxx-88	Auxiliar de Enfermagem	01/02/2022-31/01/2023 (15 dias) restantes	08/07/2024- 22/07/2024
Elaine Furlan dos Santos	078.xxx.xxx-84	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2022-31/07/2023 (30 dias) regulamentares	01/07/2024 – 30/07/2024
Ana Paula de Moura	889.xxx.xxx-87	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2023-31/01/2024 (30 dias) regulamentares	15/07/2024-13/08/2024
Juscelia Aparecida Alves	629.xxx.xxx-15	Agente Comunitário de Saúde	22/06/2023-21/06/2024 (30 dias) regulamentares	01/07/2024 – 30/07/2024
Solange Martins de Oliveira Marquezini	020.xxx.xxx-43	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2022-31/07/2023 (15 dias) restantes	08/07/2024- 22/07/2024

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 696/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, às servidoras lotadas na Escola Municipal Amaral Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Erica Palmeira	055.xxx.xxx-70	Aux. de Biblioteca	23/08/2022 – 22/08/2023 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024
Matilde da Silva Alonso	582.xxx.xxx-15	Merendeira	08/04/2022 – 07/04/2023 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024
Claudenice dos Santos Anjos	647.xxx.xxx-59	Servente	10/03/2022-09/03/2023 (20 dias restantes)	08/07/2024-27/07/2024
Berleti Pereira de Carvalho	038.xxx.xxx-84	Aux. Serviços Gerais	16/02/2022 – 15/02/2023 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024
Marcia Ortiz dos Santos Silva	843.xxx.xxx-91	Aux. Serviços Gerais	27/02/2022-26/02/2023 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024
Katiane Batista Gouveia	086.xxx.xxx-36	Aux. Serviços Gerais	15/12/2022-14/02/2023 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024
Marlene Alves de Lima Oliveira	037.xxx.xxx-40	Aux. Serviços Gerais	11/03/2022- 10/03/2023 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024
Elizete Bárbara de Souza	020.xxx.xxx-38	Servente	03/04/2021-02/04/2022 (10 dias restantes) 03/04/2022- 02/04/2023 (10 dias regulamentares)	08/07/2024-17/07/2024 18/07/2024-27/04/2024
Roseli Galvão da Silva	916.xxx.xxx-20	Aux. Serviços Gerais	05/02/2021-04/02/2022 (10 dias restantes)	08/07/2024-17/07/2024

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIA DO MÊS JUNHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

P O R T A R I A Nº 697/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos Servidores lotados na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
ANGELINA ZAMPRONIO DA CRUZ	033.xxx.xxx-28	Servente	03/04/2023 – 02/04/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
MARLI FRANCISCO DA SILVA	865.xxx.xxx-87	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2023 – 31/01/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
ROSANGELA ALVES DA SILVA	871.xxx.xxx-34	Zelador	03/04/2023 – 02/04/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
IVONE DE FATIMA DA SILVA	033.xxx.xxx-17	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2023 – 31/08/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	032.xxx.xxx-36	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2023 – 01/05/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	040.xxx.xxx-00	Merendeiro	22/09/2023 – 21/09/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO	895.xxx.xxx-68	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2023 – 08/10/2024 (10dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
NILZA APARECIDA MAZZETO DA SILVA	928.xxx.xxx-68	Zelador	03/04/2022 – 02/04/2023 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024
ELIANA FERREIRA DA SILVA	301.xxx.xxx-75	Auxiliar de Serviços Gerais	24/10/2022 – 23/10/2023 (10 dias) restantes	08/07/2024 – 17/07/2024
MARILDA ORTIZ E MENDONÇA	046.xxx.xxx-43	Auxiliar Serviços Gerais	01/08/2023 -31/07/2024 (10 dias) regulamentares	08/07/2024 – 17/07/2024

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
AUTORIZA:
Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, a locação de imóvel para realização de atendimentos de pacientes com Transtorno de Espectro Autista e demais atendimentos relacionados a saúde mental (Fibromialgia, ansiedade entre outros) da Secretaria Municipal de Saúde, e criação do Centro de Atendimento à Criança Autista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizado no centro do município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
PROPRIETÁRIO VALOR TOTAL R$
JOÃO RAMIRO DOS SANTOS 22.800,00
Art. 2º. Publique-se na forma do Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Pérola/PR, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa MULTIEVOLUA CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA - EPP, para prestação de serviços aos usuários do Cisa na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Neuropediatria e realização de terapias para atendimento especializado para pacientes portadores de deficiência e Autismo e consultas de fonoaudiologia, conforme encaminhamento do CISA e conforme edital de chamamento público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2024, anexo. Em 13 de junho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 135, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 15.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 288/2024
Concede Férias ao servidor PAULO CEZAR RODRIGUES BORGES, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO CEZAR RODRIGUES BORGES, matrícula nº1853-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 03/07/2024 a 01/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 289/2024
Concede Férias a servidora THAIS GABRIEL CHAGAS, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THAIS GABRIEL CHAGAS, matrícula nº2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 290/2024
Concede Férias ao servidor PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, matrícula nº2609-3, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Apoio de Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 291/2024
Concede Licença Gestação a servidora CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, e da outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 152, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, matricula nº2935-1, ocupando o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 64(sessenta e quatro) dias de Licença Gestação, no período de 10/06/2024 a 12/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 292/2024
Concede Afastamento Licença Especial a Gestante a servidora CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296, da Lei Complementar nº 002, de 12 de abril de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 021, de 07 de junho de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAROLAINE DE OLIVEIRA PINOTI, matrícula nº2935-1, ocupando o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de Afastamento Licença Especial a Gestante, no período de 13/08/2024 a 11/10/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 293/2024
Atribui Jornada Suplementar a servidora MÁRCIA REGINA FRABETTI STEVANATO dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo nº 59, §1,§2,§3,§4; Artigo nº60, Parágrafo Único; Artigo nº61, Parágrafo Único, da Lei nº 3467, de 04 de Abril de 2024, (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MÁRCIA REGINA FRABETTI STEVANATO, matricula nº 1823-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 28 de maio de 2024 a 17 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 19 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 294/2024
Exonera LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHNER, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Geral de Atendimento à Saúde e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2024, de 10/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LUCIMERY EVELIN APARECIDA GUNTHNER, portadora da Cédula de Identidade nº 6.542.484-3-SESP-PR, inscrita com o CPF nº 005.581.359-35, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Geral de Atendimento à Saúde, Símbolo CC-3, a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 295/2024
Exonera a pedido EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA VIANA, do cargo de Professor de Educação Infantil – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA VIANA, matrícula nº 2763-4, do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 296/2024
Exonera a pedido IGOR DODO FERMINO, do cargo de Professor de Artes – PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido IGOR DODO FERMINO, matrícula nº 2777-4, do cargo de Professor de Artes - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 14 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de junho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº 55/2024
Inexigibilidade nº 06/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOÃO RAMIRO DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel para realização de atendimentos de pacientes com Transtorno de Espectro Autista e demais atendimentos relacionados a saúde mental (Fibromialgia, ansiedade entre outros) da Secretaria Municipal de Saúde, e criação do Centro de Atendimento à Criança Autista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizado no centro do município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 13/06/2024 à 12/06/2025.
Autorização: 13/06/2024.
Data de Assinatura: 13/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 231/2024. DE 13 DE JUNHO
SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.
CARGO: ELETRICISTA

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1002	DIONATHAN APARECIDO GONÇALVES	088.xxx.xxx-60	3º
2157	JEFFERSON LEANDRO OCALXUK DE OLIVEIRA	039.xxx.xxx-58	4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 230/2024. DE 13 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura n° 001/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital n° 001/2024 e Edital de Convocação nº. 214/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 07/06/2024, abdica, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1214	CAMILA CONEGLIAN FREITAS	090.xxx.xxx-77	3º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 13 (TREZE) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETONo480,DE 13 DE JUNHO DE 2024.
Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é órgão gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Tuneiras do Oeste;
CONSIDERANDO o inciso XI do art. 15 da Lei Federal no 8.080, de 19 desetembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe como atribuição comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria MS no 529, de 1o de abril de 2013, que Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa no 36, de 25dejulhode2013,que Instituiaçõesparaapromoçãodasegurançadopaciente emserviços de saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA no 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
CONSIDERANDO a Portaria MS no 117, de 26 de janeiro de 2015, que Institui o Grupo de Trabalho, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);
CONSIDERANDO a Portaria PT no 229, de 27 de abril de 2021, que Institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS);
CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições de Ensino sobre a temática da Segurança do Paciente, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;
D E C RÉ T A:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º O NMSP possui caráter deliberativo, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do Município de Tuneiras do Oeste - PR.
Art. 3º Compete ao NMSP planejar, instituir, avaliar e monitorar a implementação das políticas e diretrizes municipais de Segurança do Paciente estabelecidas por meio de atos normativos próprios.
Art. 4º O NMSP será representado por membros das seguintes áreas:
I - Atenção Primária à Saúde (2 titulares e 1 suplente);
Titular1: DAIANE CAMPOI SANTOS – Enf. Coord. da Atenção Básica
Titular 2: ANA PAULA GARCIA – Enfermeira
Suplente: TAISA DAYANE MORAES – Enfermeira
II - Assistência Especializada (1titulares e1suplente);
Titular: CLAUDIO CESAR MAGALHAES - Médico
Suplente: HELOISA FELICIANO CAETANE DA SILVA - Medica
III – Saúde Mental (1titulare1suplente);
Titular: TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA - Psicóloga
Suplente:ROSANGELA DOS SANTOS - Enfermeira
IV - Divisão de Atenção Farmacêutica (1titulare1suplente);
Titular: ELIZA TOSHICO SAKURADA - Farmacêutica
Suplente: PATRICIA APARECIDA PEDROSO - Farmacêutica
V – Divisão de Saúde Bucal(1titulare1suplente);
Titular:.PATRICIA NOVAES SANTOS Odontólogo
Suplente: JULIENE LOPES . Técnico em Saúde Bucal
VI – Divisão de Atençãoàs Urgências(1titulare1suplente);
Titular: ADRIANA ARAUJO GONÇALVES . – Enfermeira
Suplente:SANDRA MARA MATIAS –Técnica de Enfermagem
VII – Vigilância Epidemiológica (1 titulare1 suplente);
Titular: TANIA CRISTINA GONÇALVES – Enf. Coord. de Epidemiologia
Suplente: NATALIA DA SILVA SOUZA -Técnico de Enfermagem
VII- Divisão de VigilânciaSanitária Saúde doTrabalhador(1titulare1 suplente).
Titular: Emerson Luis Lanza – CoordenadordeVigilância Sanitária
Suplente: Danile Campoi dos Santos – Biologa
Art. 5º A responsabilidade pela Coordenação do NMSP será da Divisão de Vigilância Sanitária, cuja indicação de servidor responsável compete à Diretoria de Vigilância em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 6º Os membros representantes do NMSP, designados neste Decreto, serão nomeados mediante portaria, os quais quais serão competentes para a elaboração do Regimento Interno e adoção de outras medidas pertinentes ao NMSP.
Art. 7º Anualmente o NMSP deverá estabelecer um cronograma bimestral de reuniões para deliberação acerca do planejamento de ações relacionadas à segurança do paciente a serem desenvolvidas, no âmbito do município, conforme diretrizesmunicipais previamente estabelecidas, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados ao tema.
§ 1º A ausência de membro titular às reuniões previamente definidas pelo NMSP, sem possibilidade de substituição do mesmo por seu suplente, deverão ser comunicadas e justificadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à área responsável por sua coordenação.
§ 2º A operacionalização das ações decorrentes do planejamento mencionadono caput deste artigo poderá envolver outros profissionais do município, vinculados ou não às áreas técnicas que compõem o NMSP.
Art.8º Este Decreto entraemvigornadata desuapublicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2024.
Taketoshi sakurada
Prefeito Miuncipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.560-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2067/2024, de 13 de Junho de 2024.

Disciplina a avaliação especial de desempenho a que se refere o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal e art.31 da Lei Municipal 455/1992, para fins de aquisição, pelos servidores que específica, de estabilidade no serviço público municipal, bem como estabelece regras relativas à lotação e ao exercício de outros cargos ou funções no período de estágio probatório

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Alto Piquiri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor municipal nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público deverá ser submetido, no período de estágio probatório, a avaliação especial de desempenho, a ser realizada por Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, que ora fica instituída, na conformidade das disposições deste decreto.

Parágrafo único Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o servidor deverá ser submetido à avaliação especial de desempenho em ambos os vínculos, de acordo com o procedimento a ser definido pela CEEP a que estiver vinculado.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Enquanto não adquirir estabilidade, o servidor municipal poderá ser exonerado, no interesse do serviço público, nos casos de:

I - Inassiduidade;

II - Ineficiência;

III - Indisciplina;

IV - Insubordinação;

V - Falta de dedicação ao serviço;

VI - Má conduta;

VII - não aprovação em curso de formação ou capacitação, previsto em legislação específica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

VIII - observância dos deveres funcionais e violações das proibições dos servidores públicos conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri, Lei Municipal nº 455/92.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CEEP

Art. 3º Deverá ser instituída por portaria, em cada Secretaria ou órgão equiparado, pelo menos uma Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP.

I - a quantidade de membros integrantes deverá ser preenchida por servidores efetivos e estáveis integrantes da carreira ou, quando for o caso, de disciplina específica desta;

II - definido o limite a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo, a quantidade restante de membros deverá ser preenchida por servidores efetivos e estáveis integrantes de outras carreiras ou, quando for o caso, de disciplinas específicas destas, com o mesmo grau de escolaridade exigido para os ocupantes do cargo sob avaliação.

§ 1º Cuidando-se de avaliação especial de desempenho de ocupantes de cargos integrantes de carreiras ou, quando for o caso, de disciplinas específicas destas, que ainda não tenham servidores estáveis, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP deverá ser composta apenas por servidores efetivos e estáveis de outras carreiras ou, se for o caso, de disciplinas específicas destas, com o mesmo grau de escolaridade do cargo sob avaliação, dispensando-se, nesse caso, o cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, até a aquisição de estabilidade no serviço público municipal pelos primeiros nomeados.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos servidores integrantes das carreiras de Advogado Municipal ,Controle Interno e de Analista, bem como de outras que tenham regramento próprio a respeito da avaliação especial de desempenho.

§ 3º Na ocorrência de situações específicas que impossibilitem o atendimento do disposto no "caput" deste artigo, deverá a Secretaria ou órgão equiparado reportar-se ao Secretário Municipal, informando detalhadamente o ocorrido para fins de deliberação nos termos do artigo 22 deste decreto.

Art. 4º A Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP será integrada por servidores municipais que atendam as seguintes condições:

I - sejam efetivos e estáveis;

II - não estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;

III - não mantenham parentesco até o 3º grau, em linha reta ou colateral, com o servidor que esteja sob avaliação.

Art. 5º A Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será composta por 3 (três) ou mais membros, sempre em número ímpar de componentes.

Art. 6º Para a avaliação especial de desempenho dos ocupantes de cargos que, para o seu provimento, exijam formação específica, na composição da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, além do atendimento ao disposto nos artigos 4º e 5º deste decreto, deverão ser também observadas as seguintes regras:

Art. 7º Na hipótese de impossibilidade de constituição de Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP por Secretaria, ou órgão equiparado, caberá à Secretaria Municipal, mediante solicitação contendo a demonstração dessa impossibilidade, constituir referido colegiado para a avaliação especial de desempenho dos ocupantes de cargos sob avaliação vinculados ao órgão solicitante podendo, para tanto, requisitar servidores lotados em outras unidades da Prefeitura.

Art. 8º A cada membro da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP será atribuído, por sorteio, na qualidade de relator, o acompanhamento individualizado do período de estágio probatório de parte dos servidores sob avaliação, incumbindo-lhe, em decorrência, a instrução do respectivo processo de avaliação especial de desempenho.

§ 1º Cada membro relator ficará responsável por:

I - acompanhar a vida funcional do servidor em estágio probatório;

II - receber os relatórios e/ou avaliações de desempenho;

III - orientar o servidor e sua chefia sobre questões relativas ao estágio probatório.

§ 2º Na ocorrência de situações específicas que impossibilitem o atendimento do disposto no "caput" deste artigo, deverá a Secretaria ou órgão equiparado reportar-se ao Secretário Municipal, informando detalhadamente o ocorrido para fins de deliberação nos termos do artigo 22 deste decreto.

Art. 9º Incumbe à Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP:

I - realizar a avaliação especial de desempenho, durante o período de estágio probatório, propondo a aprovação ou a reprovação do servidor;

II - manifestar-se sobre eventual:

a) pedido de reconsideração relativo à avaliação especial de desempenho no estágio probatório;

b) recurso interposto contra pedido de reconsideração indeferido.

§ 1º Para o desempenho das atribuições previstas neste artigo, a CEEP poderá, por ato administrativo devidamente motivado:

I - sempre que entender adequado e necessário, convocar o servidor avaliado, sua respectiva chefia e outros servidores para prestar informações;

II - exigir a entrega de relatórios extraordinários, inclusive selecionando casos individuais quando assim se faça necessário, em periodicidade inferior àquela definida no § 4º do artigo 10 deste decreto;

III - requisitar documentos e informações dos órgãos públicos municipais, úteis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As unidades de recursos humanos de cada Secretaria, Prefeitura Regional ou órgão equiparado deverão auxiliar a CEEP no desempenho de suas funções.

§ 3º Os servidores e chefias de unidades deverão, sob pena de incorrer em responsabilidade funcional, atender as convocações ou requisições da CEEP ou, se for o caso, apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento, no dia e horário designados, de cumprimento da solicitação ou de atendimento no prazo assinalado para resposta.

Capítulo III
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 10. A avaliação especial de desempenho, condição necessária para a aquisição de estabilidade no serviço público municipal, deverá ser realizada em conformidade com os critérios e parâmetros definidos pela Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, observando-se o disposto no artigo 2º deste decreto, as atribuições de cada cargo ou disciplina e a legislação específica.

§ 1º Os critérios e parâmetros previstos no "caput" deste artigo serão elaborados pela CEEP e previamente aprovados pela Secretaria Municipal .

§ 2º Havendo a necessidade de alteração dos critérios e parâmetros anteriormente definidos, a CEEP deverá submeter a proposta à prévia aprovação da Secretaria Municipal .

§ 3º Cabe à Secretaria Municipal garantir a isonomia dos critérios e parâmetros de avaliação de carreiras que contem com CEEP em mais de uma Secretaria, ou órgão equipado.

§ 4º A avaliação especial de desempenho deve ser realizada em intervalos não superiores a 10 (dez) meses.

§ 5º Suspenso, por qualquer motivo, o curso do estágio probatório, ficará igualmente sobrestada, pelo mesmo período, a avaliação especial de desempenho do servidor.

§ 6º A chefia imediata do servidor sempre deverá ser ouvida no processo de avaliação especial de desempenho.

§ 7º A reprovação em, no mínimo, duas avaliações especiais de desempenho ensejará a adoção do procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

§ 8º Será considerado aprovado o (a) servidor (a) que, na Avaliação Especial de Desempenho – AED, obtiver pontuação superior ou igual a 70% (setenta por cento) da média simples dos critérios adotados, observado, para todos os efeitos, o disposto nos artigos 12 e 13 deste decreto.

Art. 11. Independentemente da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, no caso de inassiduidade, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta, o membro relator responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá submeter o caso à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP.

Parágrafo único Constatada pela CEEP a ocorrência de uma das condutas previstas no "caput" deste artigo, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

Art. 12. Sem prejuízo da realização das avaliações especiais de desempenho ou em razão delas, em caso de ineficiência, o relator da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá adotar as seguintes providências:

I - ouvir o servidor para identificar os motivos de suas dificuldades, bem como orientá-lo;

II - ouvir a chefia imediata para identificar os motivos da ineficiência e avaliar eventual necessidade de realocação do servidor.

§ 1º A ineficiência só se consuma, para os efeitos deste decreto, após a realocação do servidor em, no mínimo, uma outra unidade de trabalho, mantendo a nova chefia o mesmo entendimento anteriormente manifestado.

§ 2º Verificada a impossibilidade de manutenção do servidor, mesmo após a adoção das providências previstas no "caput" e § 1º deste artigo, ainda que não realizadas todas as avaliações, deverá o relator submeter o caso à apreciação da CEEP.

§ 3º Constatada a ocorrência da ineficiência pela CEEP, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, previsto no Capítulo IV deste decreto.

§ 4º A realocação de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, quando necessária, dar-se-á, preferencialmente, na mesma Secretaria, Subprefeitura ou órgão equiparado, ressalvadas as normas em contrário previstas na legislação específica de cada carreira ou quadro.

Art. 13. Na hipótese de reprovação do servidor em curso de formação ou capacitação para o exercício das funções inerentes ao cargo, será adotado o seguinte procedimento, de modo a assegurar a ampla defesa e o contraditório:

I - será dada ciência ao servidor do resultado da avaliação e aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua eventual manifestação;

II - decorrido o prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo, com ou sem a manifestação do servidor, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP elaborará relatório, propondo, se entender cabível, a reprovação no estágio probatório e a consequente exoneração do servidor;

III - o Secretário ou a autoridade máxima do órgão equiparado ao qual se encontra vinculada a CEEP proferirá decisão final, exonerando ou mantendo o servidor nos quadros de pessoal da Adminstração Municipal.

Art. 14. Compete à Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor, relatório de avaliação especial de desempenho ao Secretário ou autoridade máxima do órgão equiparado ao qual se encontra vinculado aquele colegiado, que proferirá, no prazo legal, decisão final sobre a aquisição de estabilidade.

Art. 15. Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos em face das deliberações da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP e do Secretário ou autoridade máxima do órgão equiparado serão regidos pelo disposto na Lei 455/92.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO PARA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 16. Nas hipóteses previstas nos artigos 10, § 7º, 11, parágrafo único, e 12, § 3º, todos deste decreto, a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP deverá encaminhar representação ao Departamento Jurídico, para instauração de Procedimento de Exoneração de Servidor em Estágio Probatório..

§ 1º A representação, que não exige forma especial, deve conter os elementos essenciais, acompanhados das provas aptas a configurar as razões da reprovação ou da configuração das condutas previstas no artigo 2º, incisos I a VI, deste decreto.

§ 2º Constatando que a conduta caracteriza ilícito disciplinar, deverá ser instaurado o procedimento disciplinar correspondente.

§ 3º Na hipótese de manutenção do servidor, não tendo ainda transcorrido o prazo de 3 (três) anos, permanecerá ele em avaliação para fins de estágio probatório.

§ 4º Sendo inviável a conclusão do procedimento de exoneração em estágio probatório antes do termo final do período de estágio probatório, o Procurador Geral do Município poderá convertê-lo no procedimento disciplinar adequado, com aproveitamento, se possível, dos atos até então praticados.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Para os profissionais não estáveis da Classe dos Docentes que, mediante concurso de acesso, venham a ascender à Classe dos Gestores Educacionais, é desnecessário o reinício da contagem do período de estágio probatório.

Parágrafo único Na hipótese do "caput" deste artigo, a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP deverá disciplinar a forma como será feita a avaliação especial de desempenho do servidor até a aquisição da estabilidade.

Art. 18. Ressalvadas as normas em contrário previstas na legislação específica de cada carreira ou quadro e as hipóteses de cessão de servidores, bem como observadas as disposições constantes da legislação vigente, fica vedada a nomeação e a designação de servidor em cumprimento de estágio probatório para o exercício de cargos e funções de direção, chefia ou de assessoramento, exceto:

I - para o exercício de cargo de provimento em comissão cujas atividades sejam correlatas com as atribuições de sua carreira;

II - para o exercício de cargos de Secretário Municipal, Controlador Interno do Município Chefe de Gabinete do Prefeito .

Parágrafo único A vedação relativa à nomeação de servidor em cumprimento de estágio probatório para o exercício de cargos e funções de direção, chefia ou de assessoramento, prevista no "caput" deste artigo, não se aplica ao servidor em estágio probatório nomeado para o exercício de cargo ou função anteriormente a presente decreto.

Art. 19. As Secretarias e os órgãos equiparados terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequarem às disposições deste decreto, contados de sua publicação.

Art. 20. As disposições deste decreto aplicam-se aos servidores em estágio probatório ora em curso.

Parágrafo único Por ocasião da fixação dos critérios e parâmetros mencionados no artigo 10 deste decreto, caberá às Comissões Especiais de Estágio Probatório - CEEPs estabelecer regras de transição para a avaliação especial de desempenho dos servidores mencionados no "caput" deste artigo.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Gestão dirimir dúvidas e traçar orientações gerais sobre estágio probatório, bem como expedir normas complementares à execução deste decreto.

Art. 22. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 13 de Junho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à PR 323, KM 326 + 400 M, CEP: 87538-000 na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr.ª. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portadora do RG. nº 16.520.909 SSP/SP., e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, residente e domiciliada à Rua Cambé, nº 3925, Apartamento nº 1701, Município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Concorrência nº 4/2024, Processo n° 44, data da homologação da licitação 12/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL EM TST – TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO, Instrumento de Repasse Nº 4125357/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR, EM 3.300,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00, totalizando 19.800,00 m², na estrada São Henrique deste trecho Parque Nacional de Ilha Grande neste Município. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 1.938.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em e término previsto para 12/06/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 73/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à PR 323, KM 326 + 400 M, CEP: 87538-000 na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr.ª. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portadora do RG. nº 16.520.909 SSP/SP., e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, residente e domiciliada à Rua Cambé, nº 3925, Apartamento nº 1701, Município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Concorrência nº 2/2024, Processo n° 41, data da homologação da licitação 12/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS EM TST NA ESTRADA SÃO HENRIQUE – TRECHO GURUCAIA, EM 1.950,00 METROS LINEARES, COM LARGURA MÉDIA DE 6,00 M E UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO DE 11.700,00 M², COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 947117/2023 - OPERAÇÃO 1089112-96 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 956.550,00 (novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 13/06/2024 e término previsto para 12/06/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.826.387/0001-53, com sede à PR 323, KM 326 + 400 M, CEP: 87538-000 na cidade de Perobal, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr.ª. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, portadora do RG. nº 16.520.909 SSP/SP., e do CPF/MF Nº 829.589.049-20, residente e domiciliada à Rua Cambé, nº 3925, Apartamento nº 1701, Município de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Concorrência nº 3/2024, Processo n° 43, data da homologação da licitação 12/06/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (TIPO 1) em 2.200,00 metros lineares, trecho sentido ao Bairro Vila Oriental, com recursos provenientes do CONVÊNIO 093/2024, FIRMADO JUNTO A SEAB – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, e contrapartida do município de São Jorge do Patrocínio/PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 dose) meses, tendo início em 13/06/2024 e término previsto para 15/06/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de junho de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N. º 08 DE 12 DE JUNHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O TERMO DE ADESÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – DELIBERAÇÃO Nº 212/2024 E 219/2024 -SEDEF/PR – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA – CRECHE - MUNIICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de dezembro de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Junho de 2024 as 08h30min, para realização da "Análise e Deliberação" do Termo de Adesão e do Plano de Ação, referente a Deliberação 212/2024 e 219/2024 - SEDEF/PR – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADA A PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHE; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão com objetivo de formalizar as responsabilidades e objetivos do termo de aceite ao cofinanciamento Estadual por meio da modalidade fundo a fundo, visando o fortalecimento das ações voltada a primeira infância, através da construção de 01 (uma) creche, locais de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente para crianças de 00 a 03 anos e prioritariamente as crianças em situação de vulnerabilidade social e assistida pelos programas de transferência de renda.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a deliberação de fortalecimento e desenvolvimento de ações voltada para a primeira infância - Creche.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste - PR, 12 de Junho de 2024.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N. 009/2022 – CONTRATO N. 002/2024
INÍCIO: 06/05/2024
TÉRMINO: 13/12/2024
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS, COMO ABAIXO SE DECLARA:
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara Três Marias – Lote 4, Estrada João Ceccon, nesta cidade de Tapejara/Pr., e MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 6.235.684-7 – SSP/PR, e CPF n.º 017.216.389-70, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul n.º 1360, na cidade de Tuneiras do Oeste/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Educação Infantil (40 horas), obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor Educação Infantil, conforme o anexo I, do Edital n. 009/2022 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
1) – O empregado prestará serviços para o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Educação Infantil (40 horas), obrigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Educação Infantil, conforme o anexo I, do Edital n. 009/2022 – com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 3.276,40 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) mensais;
3) – O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinado, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, imperícia ou negligência;
4) – A carga horária do empregado será de 40 (quarenta) horas semanal, no seguinte período: das 07h30m as 17h00m, com 01h de intervalo para o almoço, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) – Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) – O presente contrato tem vigência com início em 06/05/2024 e término em 13/12/2024, de acordo com o Edital nº 009/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, em substituição a Professora de Educação Infantil Layne da Costa Silva Miranda, matrícula n.º 92367, que encontra-se em restrição médica;
7) – Ao fim do presente contrato, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das hipóteses capituladas nos arts.482 e 483, da CLT.
8) - Os encargos do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Município – FUNDEB.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal
MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS
Empregado
TESTEMUNHAS:
_____ _____
ERRATA
No contrato de trabalho de ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA, publicado no dia 03 de maio de 2024, página B12, edição n.º 13.012, onde se lê:
"2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 3.309,12 (Três mil, trezentos e nove reais e doze centavos) mensais;"
Leia-se:
"2) – O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R$ 3.276,40 (Três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos) mensais;"
LUCIMERI RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:
R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais);
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.558.356/0001-07, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de R$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais);
Tapira, 03 de Junho de 2024.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2024
ID: 2565
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 08.851.214/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.
Tapira, 03 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2024
ID: 2566
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA: AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
CNPJ: 10.558.356/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2024
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
VALOR – R$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2024 a 03 de Junho de 2025.
Tapira, 03 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

A Escola em Tempo Integral tem como base a concepção de educação como um direito fundamental, visando a formação integral do aluno. O sujeito é visto como um ser integral, cujas necessidades vão além do mero aprendizado acadêmico. A formação integral considera o desenvolvimento cognitivo, emocional, social, físico e cultural do aluno. O foco está em proporcionar experiências educativas diversificadas que contribuem para a formação de um cidadão crítico, participativo e consciente de seu papel na sociedade.

A concepção de educação integral nas escolas que adotam esse programa reconhece o aluno como um ser completo. Atividades extracurriculares, como esportes, artes, música, e projetos sociais, são incorporadas ao currículo para promover um desenvolvimento holístico.

O ensino em tempo integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.

Com o planejamento da rotina, a organização para o estudo e a concentração de todas as atividades em um só local, a criança pode participar de diversas experiências enriquecedoras com praticidade e segurança.

Além disso, o aluno que tem a oportunidade de estudar nesse projeto pedagógico pode usufruir de um período maior no ambiente escolar e, consequentemente, receber um auxílio pedagógico específico, sanar dúvidas disciplinares e trabalhar suas dificuldades acadêmicas na própria escola. Como consequência, há uma tendência de melhora do rendimento em sala de aula, além do desenvolvimento da autonomia e do autoconhecimento.

Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), em sua meta 06, estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas para atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica. Segui abaixo alguns marcos legais do ETI – Educação em Tempo Integral:

- Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, a qual marca sua instituição e determina sua coordenação pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do MEC;
- Portaria nº 1.495/2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em tempo integral e dá outras providências.
- Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, a qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do programa.
- Deliberação nº03/2023 – CEE/PR – Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O ETI tem a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral, na perspectiva da Educação Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com qualidade e equidade no acesso, na permanência e na trajetória escolar. No âmbito legal, os pilares da proposta de Escola em tempo integral estão sustentados na visão de ser humano e de sociedade que emana do artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394 de 1996) e dos artigos 3º e 205 da Constituição Federal. A perspectiva de Educação Integral pressupõe uma concepção de Educação da própria natureza humana e, portanto, não é restritiva à questão do cognitivo, mas está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento das demais potencialidades humanas, ou seja, considera a pessoa em sua multidimensionalidade – cognitiva, física, social, emocional, cultural e política – a partir da integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e diversificação das experiências e interações sociais. Essa concepção de educação integral pressupõe a conexão da escola com o território, visando ao reconhecimento, à valorização e à mobilização dos diferentes saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno. Para que a perspectiva da Educação Integral seja contemplada, o ETI convoca as redes para a extensão da jornada escolar com tempo igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

A secretária Municipal de Educação será responsável por orientar e dar suporte na implantação da Escola em tempo Integral.

CONTEXTUALIZAÇÃO

As Características e Expectativas da População a ser Atendida a da Comunidade na qual se Insere

Os últimos tempos devido as grandes revoluções da tecnologia, a informatização, a crise econômica do capitalismo, as mudanças na política, na economia, a globalização, o mundo, tornou-se mais complexo.

Os processos são muito dinâmicos e, portanto, sofrem várias transformações. Todos os indivíduos estão sujeitos a essa série de mudanças, o mesmo ocorre com a educação brasileira.

O Estado do Paraná através da SEED e NRE tem trabalhado diretamente com as escolas, com objetivos de ajudar, colaborar e elaborar planos de trabalho que venham ao encontro das necessidades da escola rumo a uma educação de qualidade. Nos últimos anos, o Paraná avança muito em relação à organização e valorização do currículo das escolas, através de discussões oriundas de Encontros, da produção de materiais didáticos através do Programa de Desenvolvimento da Educação, seminários, NRE itinerante, Grupo de Trabalho em Rede, Grupos de Estudos, Jornada Pedagógica – envolvendo professores pedagogos e gestores.

O Estado passa a investir mais na capacitação dos docentes. Isto, junto com ampliação do quadro de professores efetivos através de concursos públicos, promoveu na escola um processo de decisões coletivas envolvendo todos os trabalhadores da educação, valorizando a permanente discussão e análise da prática educacional desenvolvida nas mesmas. Esta prática educacional aponta como base a concepção histórico-crítica para direcionar o trabalho pedagógico.

Analisando e avaliando os anseios de alguns pais, pode-se observar que eles também almejam um ensino de qualidade para os seus filhos, pois pensam que através da escola seu filho vai desenvolver o saber e tornar um cidadão mais crítico.

Entendem que a educação é uma condição essencial para mudar sua realidade.

A educação é um dos meios mais importantes para o desenvolvimento de uma sociedade, partindo desse pressuposto de que a educação é determinante para mudar a realidade dos nossos alunos, os professores da nossa escola têm como objetivo ser mediadora, facilitadora e articuladora do conhecimento, provocando no aluno a aprender a partir de seus próprios questionamentos avançar no ensino-aprendizagem. Devido isso, a escola tem avançado a cada ano no ensino aprendizagem consequentemente nos índices do IDEB, comparando e analisando os dados registrados, podemos observar que a escola vem obtendo avanços expressivos, quanto ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, embora estejamos longe de uma escola de ensino de qualidade e equidade, das metas estabelecidas. Sendo assim a equipe gestora, e professores vêm a cada dia mais se comprometendo com o aprendizado dos alunos, fazendo cursos de aperfeiçoamento, promovendo estratégias na organização do trabalho pedagógico a fim de nortear e melhorar as práticas pedagógicas em sala de aula, com objetivo de atingir os patamares mais levados e metas estabelecidos na escala do IDEB.

É assegurado no Art. 12, VI e VII, da LDB, que as instituições educativas devem se articular criando mecanismos de integração da sociedade com a instituição.

Conhecer as famílias e os diferentes segmentos da comunidade da qual a instituição faz parte permite antever e planejar que relações são importantes e como desenvolver formas de colaboração entre os mesmos. Esse conhecimento das famílias e da comunidade também influencia nas decisões e na organização dos diferentes modos de compartilhamento dos espaços e das ações conjuntas.

Em relação à aprendizagem, devido um trabalho realizado do Programa Mobilização para a Inclusão Escolar e a Valorização da Vida que institui o Programa de Evasão Escolar, diminuiu significativamente a evasão e as faltas na escola, levando assim o educando obter maior rendimento à sua aprendizagem.

Uma parte dos pais de nossos alunos possui baixa escolaridade, mas são pais que se preocupam com o ensino-aprendizagem dos filhos, assim sendo os mesmos são comunicados e convocados para reuniões à acompanharem o rendimento escolar de seus filhos durante o ano todo.

Nessas visitas a escola passa para os pais orientações quanto ao melhoramento das aulas, a importância de sua participação e apoio à escola, incentivamos os pais a elogiar as boas ações dos filhos.

A escola também promove a participação dos pais com gincanas: dia dos pais, dia das mães, dia das crianças.

Assim, a vida na escola deve funcionar com base na relação pais-educadores-crianças. O bom relacionamento entre esses três personagens é fundamental durante o processo de inserção da criança na vida escolar, além de representar a ação conjunta rumo à consolidação de uma pedagogia voltada para a infância.

Separar o que é dever dos pais e o que é dever do professor pode significar a perda de momentos riquíssimos na formação dessa criança que, em alguns casos, poderão jamais ser vivenciados novamente e causar danos em sua vida para sempre.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL

As Escolas Municipais desempenham um papel crucial na comunidade, especialmente considerando a diversidade de contextos socioeconômicos, educacionais e culturais presentes entre os habitantes. Nesse ambiente, a escola tem o desafio e a responsabilidade de promover não apenas o aprendizado acadêmico, mas também o desenvolvimento social e pessoal dos alunos, preparando-os para uma participação ativa e consciente na sociedade.

Com uma comunidade que abrange desde analfabetos até pessoas com ensino superior, a escola enfrenta a missão de proporcionar uma educação inclusiva e de qualidade para todos os alunos, independentemente de seu histórico familiar e social. Isso requer não apenas o ensino dos conteúdos curriculares, mas também a promoção da valorização da diversidade, incentivando o respeito mútuo e a compreensão das diferentes realidades presentes na comunidade escolar.

A situação socioeconômica das famílias, com renda variando de 1 a 2 salários mínimos e a presença significativa de programas sociais como o Bolsa Família, evidencia a importância de uma abordagem sensível às necessidades básicas dos alunos e suas famílias. A escola pode desempenhar um papel de apoio ao desenvolvimento integral dos estudantes, oferecendo não apenas conhecimentos acadêmicos, mas também orientação e suporte para questões sociais, emocionais e familiares.

Embora a participação dos pais na vida escolar dos alunos ainda possa ser aprimorada, é compreensível que muitos estejam ocupados com o trabalho e outras responsabilidades. Nesse sentido, é importante que a escola adote estratégias para envolver as famílias de maneira mais efetiva, valorizando sua contribuição e buscando parcerias que fortaleçam a relação escola-comunidade.

Ao reconhecer e atender às particularidades e desafios da comunidade local, a Escola pode cumprir seu papel de forma mais eficaz, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

O Índice Ipardes de Desempenho Municipal – IPDM, procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber:

a) emprego, renda e produção agropecuária;

b) educação;

c) saúde. Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas.

Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano). E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.

Gráfico 2. Índice Ipardes de Desempenho Municipal.

Histórico Demográfico Apresenta a evolução do número de habitantes de uma localidade, considerando os dados do último Censo e estimativas anuais realizadas pelo IBGE.

Gráfico 3. Histórico Demográfico.

Grau de Urbanização Indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais. Fonte: IBGE via IPARDES (BDE)

Gráfico 4. Grau de Urbanização.

Trabalho e Rendimento Em 2018, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 16.2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 307 de 399 e 240 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2678 de 5570 e 1940 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 30.6% da população nessas condições, o que o colocava na posição 279 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4562 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Tabela 2. Trabalho e rendimento.

Índice De Aproveitamento Escolar

Para aferir a qualidade de cada Instituição Educativa e Redes de Ensino, o Ministério da Educação - MEC, criou em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Este indicador, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais - INEP busca representar a qualidade da educação a partir da observação de dois aspectos: o fluxo (progressão ao longo dos anos) e o desenvolvimento dos alunos (aprendizado). O município tem avançado, consideravelmente, tanto nas metas projetadas como no IDEB observado, conforme tabela abaixo.

Resultado do IDEB

IDEB – OBSERVADO							
NÍVEL	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,7	6,4	5,9	6,3	5,9	6,6	6,4

IDEB- METAS PROJETADAS							
NÍVEL	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4.0	4.2	4,5	4,8	5,1	5.4	6,5

O bom desempenho obtido no resultado do IDEB demonstra o comprometimento com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Secretaria Municipal de Educação.

Prova Paraná

A Prova Paraná é um instrumento de avaliação diagnóstica elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem. Em 2023, foram realizadas duas edições as quais foram avaliados os conhecimentos referentes as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

A SEED disponibiliza para a Secretaria Municipal de Ivaté, assim como para as demais secretarias os instrumentos de avaliação impressos e também um aplicativo de celular para correção dessas provas.

Para que ocorra um bom desempenho de seus educandos a Escola Municipal Herculândia - Ensino Fundamental, através da união e comprometimento da direção, equipe pedagógica, professores e agentes educacionais, a Escola realiza um trabalho com simulados que são disponibilizados aos professores para serem trabalhados antes da realização de cada edição da prova, a fim de contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, a prática do professor e consequentemente os resultados das avaliações realizadas.

A Escola seguiu o cronograma de aplicação de cada Edição da Prova Paraná e todas as orientações disponibilizadas em documentos como critérios, normas, data e horários estabelecidos e descritos em documento para segurança e melhor desempenho de seus educandos sendo está uma ferramenta para que o professor, equipe gestora da escola, Secretária Municipal de Educação e sua equipe elaborarem a partir de evidências, ações de melhoria da aprendizagem.

Quadro de Resultado das Edições da Prova Paraná de 2023 da Escola Municipal professor Walter Bergman:

Prova Paraná

Resultados/acertos	1ª Edição	2ª Edição	3ª Edição
Português 70,19%	59,73%	59,62%	
Matemática	48,40%	54,91%	65,54%
Ciências Naturais	66,97%		
Geografia 38,51%			
História 55,41%			

Quadro de Resultado das Edições da Prova Paraná de 2023 da Escola Municipal Herculândia:

Prova Paraná

Resultados/acertos	1ª Edição	2ª Edição	3ª Edição
Português 76,74%	54,17%	54,78%	
Matemática	52,08%	49,31%	61,40%
Ciências Naturais	69,75%		
Geografia 36,81%			
História 50,00%			

Prova de Fluência

A prova de fluência para o 2º ano do Ensino Fundamental - anos iniciais, é uma avaliação que tem como objetivo verificar a capacidade dos alunos em ler textos com fluência, compreensão e entonação adequadas para a sua faixa etária. Geralmente, as provas de fluência envolvem a leitura de palavras isoladas, frases e pequenos textos.

Aqui estão alguns exemplos de tipos de atividades que podem ser incluídos em uma prova de fluência para alunos do 2º ano do Ensino Fundamental I:

- Leitura de palavras isoladas: Peça ao aluno para ler uma lista de palavras em voz alta. Isso pode incluir palavras com diferentes níveis de complexidade, desde palavras simples até palavras um pouco mais desafiadoras.
- Leitura de frases: Apresente ao aluno algumas frases curtas e peça que ele leia em voz alta. Certifique-se de que as frases sejam apropriadas para o nível de leitura do 2º ano.
- Leitura de um pequeno texto: Forneça um texto curto e apropriado para a idade do aluno e peça que ele o leia em voz alta. Após a leitura, você pode fazer algumas perguntas para verificar a compreensão do texto.
- Leitura com entonação: Avalie a capacidade do aluno de ler com entonação apropriada, ou seja, de dar ênfase a palavras-chave e usar a pontuação para guiar a leitura de forma fluente.

É importante que a prova de fluência seja projetada para ser uma atividade de baixa pressão, de modo que o aluno se sinta à vontade para demonstrar suas habilidades de leitura. Além disso, o objetivo principal é avaliar o progresso do aluno e identificar áreas que possam precisar de aprimoramento. É sempre útil fornecer feedback construtivo após a avaliação para ajudar o aluno a melhorar suas habilidades de leitura.

EDUCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL

Jean Piaget (2006) que afirma que educar é adaptar o indivíduo ao meio social ambiente (p.154). Logo, a escola moderna deve ser capaz de conciliar e utilizar, tanto as tendências próprias que a fase infantil apresenta quanto à atividade espontânea que é inerente ao desenvolvimento mental para auxiliar as crianças a desenvolverem seu potencial, sem que se crie, com isso, um sistema de exclusão ou de seleção.

Para Piaget, a escola ativa deve fazer com que os infantes se interessem e queiram tudo o que façam, ou seja, deve mobilizar a criança para a ação e não a manipular.

Neste sentido, a escola deve assumir valores, que estimulem a autonomia dos alunos; os orientem para o respeito a si mesmo e aos demais; para a solidariedade e para o compromisso com os mais frágeis. Além disso, que os prepare para respeitar a natureza; ser sensíveis ao multiculturalismo e fazer o que estiver ao seu alcance para trabalhar pela paz e pela igualdade entre os povos e as pessoas.

A Escola deve modificar-se para oferecer aos alunos as ferramentas necessárias para que estes tenham um desenvolvimento humano, sendo capazes de atuar positivamente na sociedade em que estão inseridos.

A Escola deve oferecer situações escolares que favorecem a formação de esquemas de ações e de interações relativamente estáveis e que, por um lado, possam ser transpostas para outras situações comparáveis, fora da escola ou após a escolaridade.

Uma educação por competências começa a ser construída quando a escola assume que os conteúdos disciplinares devem fazer, antes de tudo, sentido para seus alunos. Assim, trazendo a realidade dos estudantes para a sala de aula e relacionando-a aos conteúdos disciplinares – conforme também sugere Piaget ao afirmar que a escola deve adaptar-se à criança – obter-se-á, com maior facilidade, a participação e intervenção dos alunos rumo à construção e organização de seus conhecimentos, promovendo os debates e a cooperação entre os membros do grupo, uma vez que, cada um poderá expor seus pontos de vista a partir das experiências de vida que possuem. Mudando-se as práticas, mudar-se-á também o papel do aluno em sala de aula.

Nossa instituição de ensino cria um ambiente de acolhimento que dê segurança e confiança, e que garantam alguns aspectos, dentre estes: experimentar e utilizar os recursos de que dispõem para a satisfação de suas necessidades essenciais; familiarizar-se com a imagem do próprio corpo; interessar-se progressivamente pelo cuidado com o próprio corpo, executando ações simples relacionadas à saúde e higiene. Quanto ao conteúdo, asseguramos: reconhecimento progressivo do próprio corpo e das diferentes sensações e ritmos que produz; identificação progressiva de algumas singularidades próprias e das pessoas com as quais convive no seu cotidiano em situação de interação; realização de pequenas ações cotidianas ao seu alcance para que adquira maior independência; participação em brincadeiras de esconder e achar e de imitação; participação e interesse em situações que envolvam a relação com o outro, dentre outras.

O educar, significa o favorecimento de situações de cuidado, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada, a fim de que possam contribuir para o desenvolvimento e relação interpessoal de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo, a educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.

Portanto, aprender e ensinar são processos inseparáveis. Ensinar de forma democrática exige o compromisso para que haja a aprendizagem e o entorno do aluno. O grande desafio dos educadores é estabelecer uma proposta de ensino que reconheça e valorize práticas culturais dos alunos sem perder de vista o conhecimento historicamente produzido, que constitui patrimônio de todos. Segundo Vygotsky (1995), "a aprendizagem é um processo histórico, fruto de uma relação mediada que possibilita um processo interno, ativo e interpessoal."

O professor deve refletir de forma crítica sobre a sua práxis pedagógica, traçando metas e estratégias para que o ensino seja contextualizado e carregado de significado para que a aprendizagem seja eficaz. Também devem ser levados em conta os desafios que esses alunos, como cidadãos, enfrentarão no futuro. A escola não pode ser vista nos dias atuais como uma instituição em que as crianças aprendem a ler, a escrever e a calcular, mas deve ser vista como lugar onde os seus saberes são ampliados, vários conhecimentos são agregados e lhe são oportunizados a interpretação de textos, a habilidade de comunicar-se oralmente e o domínio de diversas áreas que lhe serão úteis durante sua vida, acompanhando as constantes mudanças da sociedade.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão do Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014).

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem por meio de diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola e com a participação da comunidade escolar. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

A escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

– Equipe de gestão e Equipe Técnica Pedagógica da SME Secretaria Municipal de Educação;
– Direção, Coordenadores pedagógicos e administrativos;
– Professores das oficinas;
– Assessoria Pedagógica e Equipe Técnica do NRE – Umuarama;

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

"Educação é fenômeno próprio dos seres humanos, significa afirmar que ela é, ao mesmo tempo, uma exigência do e para o processo de trabalho, bem como é ela própria, um processo de trabalho" (Saviani, 1992, p. 19).

É através da Educação que ele constrói a sua cidadania e interage com o meio, com o outro, e, poderá ou não, transformar a sua vida e sociedade. A educação é o instrumento mediador entre o senso comum e o conhecimento científico, mais atualmente também no sentido de despertar a sensibilidade e a criatividade a fim de construir um ser completo, crítico e pensante, possibilitando um crescimento individual e coletivo. Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

A formação continuada é essencial para o seu crescimento constante como profissionais como cidadãos e como pessoas, "Na busca da educação continuada é necessário ao profissional que acredita que a educação é um caminho para a transformação social" Behrens (1996). Assim, sendo a formação continuada constitui um dos aspectos fundamental da valorização dos profissionais da educação.

Entendemos que a educação é atualização histórica cultural dos indivíduos, é preciso que a escola concorra para a formação de cidadãos atualizados, capazes de participar de forma ativa, crítica e transformadora.

Cabe aos educadores, neste momento, buscar novos caminhos para a Educação, desmistificando e desvendando a ideologia presente para torná-la um instrumento real de construção e transformação do indivíduo e da sociedade.

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilite trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria do educação , pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá utilizar de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as instituições de ensino de Ivaté, elaborou um planejamento que possibilitou atender 25% dos alunos na Educação em Tempo Integral. No entanto, para melhorar e expandir o atendimento, será necessário ampliar e construir mais salas de aula. Esse processo ocorrerá de forma gradual, conforme a demanda exigida.

RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, e com habilitação para o magistério.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação para todos os profissionais do magistério.

RECURSOS DE FINACIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da mantenedora, fornecer à Instituição de Ensino da rede municipal de Ivaté todo o material pedagógico necessário para a execução das disciplinas regulares e, principalmente, das disciplinas da parte diversificada. Além disso, é responsabilidade da Secretaria adequar os espaços físicos, providenciar professores e demais funcionários, oferecer merenda escolar e garantir transporte escolar quando necessário, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais para a distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art. 4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas decorrentes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

PROCESSO DE APRENDIZAGEM

Diante dos direitos de aprendizagem dispostos na Base Nacional Comum Curricular/ Referencial Curricular do Paraná, fica explícito que todos os estudantes devem ter as mesmas oportunidades de aprendizagem. Desta forma, se faz necessária uma atenção especial na reflexão e viabilização de práticas pedagógicas que integrem os envolvidos no processo, tendo como elemento indutor uma política que amplie a jornada escolar com atividades complementares no turno regular mais contraturno dos anos iniciais do ensino fundamental. Esse esforço de ampliação das oportunidades visa potencializar o sucesso do estudante e possibilitar efetivamente o seu desenvolvimento integral.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado nessa Instituição de Ensino acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local.

Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaudam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.

AVALIAÇÃO

Na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) – Lei Nº 9394/96, em seu artigo 24, Inciso V, Alínea a diz que: "a verificação do rendimento escolar deverá obedecer aos seguintes critérios: - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais".

Avaliar, no processo ensino-aprendizagem, no nosso entendimento, consiste em emitir um juízo de valor a respeito do nível de conhecimento, alcançadas pelo aluno, em comparação com os objetivos e metas propostos para determinada unidade didática. Assim, a avaliação deve nortear o trabalho escolar como um todo, devendo a mesma seguir os princípios de ser formativa, utilizando para isso a observação diária e instrumentos variados, selecionados de acordo com o conteúdo ou objetivo.

Avaliar na escola implica coleta de dados e a reflexão da prática pedagógica sobre o ensino e aprendizagem que envolve alunos e professores.

É sabido que a finalidade da educação escolar é garantir a formação integral do sujeito pela mediação do conhecimento-compromisso com a aprendizagem por parte de todos os alunos. Dessa forma corroborando com a formação do cidadão, por meio da apropriação do conhecimento científico e ajudando a compreender o mundo em que ele vive, e nele intervir. Para Luckesi

[...] avaliação é um instrumento que auxilia o professor verificar os resultados que estão sendo obtidos, assim como fundamentar as decisões que devem ser tomadas para que os resultados sejam construídos. Quando isso não acontece, ou seja, quando a avaliação é executada fora do processo de ensino e com objetivo exclusivamente de atribuição de notas e conceitos, pode-se dizer que os alunos inseridos neste contexto muito provavelmente podem acabar fracassados no âmbito escolar. Se a avaliação não for diagnóstica ela não terá como objetivo a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno e nem o auxiliando em seu crescimento. LUCKESI (2005, p.8).

Assim sendo a avaliação é um processo de ação-reflexão-ação que visa orientar a prática do professor em observar se os alunos participam das atividades orais, mediando a troca de conhecimentos prévios relacionados aos temas trabalhados, servindo de instrumento para verificação da aprendizagem.

Entendemos também que o aluno precisa ser envolvido no processo de avaliação, uma vez que também é construtor do conhecimento. Devemos considerar as diferentes naturezas da avaliação (diagnóstica, contínua, cumulativa e processual), que se articula com os objetivos específicos e conteúdos nas escolas, respeitando as diferenças individuais e escolares.

A avaliação é um processo contínuo e realizado em função dos objetivos propostos para cada momento pedagógico, seja bimestral, semestral ou anual. Pode ser feita de diversas maneiras: trabalhos individuais, atividades em grupos, trabalhos de campo, elaboração de textos, criação de atividades que possam ser um dia "diagnóstico" do processo pedagógico em desenvolvimento. Muito mais do que uma verificação para fins de notas, a avaliação é um diagnóstico do processo pedagógico, do ponto de vista dos conteúdos trabalhados, dos objetivos, e da apropriação e produção de conhecimentos. É um diagnóstico que faz emergir os aspectos que precisam ser modificados na prática pedagógica.

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA

O registro do processo de construção do conhecimento de cada estudante considera seu estágio de desenvolvimento, suas relações com o grupo onde se encontra, entendendo a construção do conhecimento enquanto síntese individual e coletiva, provisória. Neste sentido, é registrada em Pareceres Descritivos semestral os quais são elaborados pelo coletivo de professores que tem interface com o estudante.

O Parecer Descritivo detalha "descritivamente", os aspectos avaliativos em que o estudante obteve êxito, bem como aqueles cuja construção da aprendizagem se encontra em processo:

- Relatam os avanços dos estudantes, apontam suas dificuldades e a necessidade de reorientação do planejamento e metodologia para o sucesso escolar. Estes documentos são elaborados pelo coletivo de professores e demais profissionais que interagem com os estudantes, alcançados aos pais e estudantes, pela escola, em espaços que propiciem o diálogo e troca de informações entre os professores, a família e o estudante. Este(s) momento(s) ocorre(m), dentre outras possibilid

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo: n.º 15/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GOMES & RONCOLATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.804.719/0001-14, estabelecida na Av. Pérola Byington, nº 2376, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
15	1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO MAIZENA: tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação "sem lactose" ou "Não contem leite" ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Liane, qualidade igual ou superior	PCT	50	LIANE	4,09	204,50
19	1	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, tipo crean creker, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, informação nutricional, lista de ingredientes, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação "sem lactose" ou "Não contem leite" ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Liane, qualidade igual ou superior.	PCT	50	LIANI	4,27	213,50
22	1	CANELA EM CASCA, de boa qualidade, desidratada, e em bom estado de conservação. (Embalagem de20g a 50 g)	PCT	30	CIALHO	5,35	160,50
27	1	CHIMICHURRI, ervas finas desidratadas, composto de salsinha, alho, cebola, tomilho, orégano, pimentão vermelho, louro, mostarda em pó, salsão. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem de plástica contendo 30g).	PCT	1.200	CIALHO	2,33	2.796,00
32	1	CRAVO, da índia de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de polietileno contendo de 20g a 50g).	PCT	30	CIALHO	4,45	133,50
33	1	ERVA DOCE, flor desidratada, de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 30g a 50g).	PCT	200	CIALHO	2,59	518,00
42	1	FERMENTO BIOLOGICO, produto granulado e seco. Isentos de materiais terrosos e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 125g).	PCT	20	FLEICHMANN	6,65	133,00
45	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, fornece nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS E RDC nº 44/2011. adicionada de prebióticos, contém LC PUFAS ácidos graxos de cadeia longa, ácidos araquidônio (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. fonte carboidrato de lactose e/ou maltodextrina. percentual de proteína láctea (soro 50-70% e caseína entre 30-50%. (Embalagem lata contendo 800 gramas). Sugestões de marcas; Nestlé NAN comfor 2, Danone APTAMIL 2, qualidade igual ou superior.	LA	100	NAN	60,45	6.045,00
47	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, com DHA, ARA e TCM. indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose, soja e glúten. (Embalagem lata contendo 400 gramas). Sugestões de marcas; Nestlé ALTHERA, Danone APTAMIL pepti, Danone PREGOMIM, qualidade igual ou superior.	LA	50	APTAMIL	103,48	5.174,00
51	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Produto enriquecido em cálcio, ferro, zinco, e vitamina C, vitaminas A e D. (Embalagem de 400 gramas)	PCT	100	AURORA	14,29	1.429,00
52	1	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. produto enriquecido em cálcio, ferro, zinco, e vitamina C, vitaminas A e D. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem de 400 gramas)	PCT	30	NINHO	31,27	938,10
54	1	LEITE UHT SEM LACTOSE, leite UHT (pasteurizado) integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres "Zero Lactose" ou "Sem lactose". (Embalagem 1 litro). Sugestões de marcas; Frimesa, Piracanjuba, Italac, qualidade igual ou superior.	LT	600	FRIMESA	5,55	3.330,00
55	1	LEITE UHT, leite fluido de vaca integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem 1 litro). Sugestões de marcas; Líder, Piracanjuba, Frimesa, qualidade igual ou superior.	LT	504	FRIMESA	5,33	2.686,32
62	1	MACARRÃO SEM GLÚTEN, de arroz, milho, ou mandioca, formato espaguete, penne ou parafuso. (Embalagem de no mínimo 400 gramas).	UN	10	FLORIANI	6,49	64,90
64	1	MANTEIGA SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, com sal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes; Informação nutricional, lista de ingredientes, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. (Embalagem de 500 gramas).	POT	50	TIROL	17,95	897,50
65	1	MANTEIGA, com sal, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, lista de ingredientes, marca do fabricante, licenças e autorizações do mesmo de acordo com a legislação, prazo de validade de no mínimo 40 após a entrega. (Embalagem de 500 gramas).	POT	800	COAMO	20,67	16.536,00
72	1	ORÉGANO, tempero, de boa qualidade e em bom estado de conservação. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo de 20g a 50g).	PCT	200	CIALHO	1,83	366,00
74	1	PÃO BISNAGUINHA, sem leite e sem ovos, embalagem de 300g contendo 16 unidades. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes, com prazo de validade de no mínimo 01 mês na data de entrega. Sugestões de marcas: Pulman, Seven boys, Panco, qualidade igual ou superior.	PCT	100	PULMAN	7,79	779,00
88	1	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, MOÍDA resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Peças aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Cota Principal 75%.	KG	5.250	RONCOLATO	23,35	122.587,50
89	1	COXA/ SOBRE COXA DE FRANGO, congelada, (até -12°C negativos), cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	2.800	C.VALE	10,44	29.232,00
91	1	PEITO DE FRANGO, sem pele e sem osso congelado, sassami, (até -12°C negativos), em embalagem primaria, vedada, com etiqueta contendo peso, procedência, lote, data de produção e validade. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	2.200	C.VALE	15,41	33.902,00
97	1	CARNE SUINA, pernil ou paleta em cubos, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, cortada em cubos (4x4 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou rosada, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 10%. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	300	RONCOLATO	16,45	4.935,00
98	1	LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO, fina, resfriada, de primeira qualidade, apresentando-se me gomos uniformes e adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do SIF.	KG	250	C VALE	14,47	3.617,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$236.678,82 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo: n.º 15/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **GILMAR A. DE SOUZA MERCADO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.403/0001-30, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 44, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
8	1	ARROZ, branco, tipo 1, longo e fino, composto por grãos no mínimo 90% de grãos inteiros, grãos soltos e secos, rendimento de 2,5 vezes o seu peso após o cozimento. Isento de pedras, fungos ou parasitas, e livre de umidade fragmentos ou corpos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem plástica contendo 5kg). Sugestões de marcas; Zaeli, prato fino, qualidade igual ou superior.	PCT	1.500	MINUETO	22,00	33.000,00
21	1	CACAU EM PÓ SEM AÇUCAR, produto 100% preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel (Mínimo de 50%), aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor próprio. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo no mínimo 200g). Sugestões de marcas; Apti, Zaeli, qualidade igual ou superior.	PCT	500	APTI	19,85	9.925,00
23	1	CEBOLA, branca, in natura, tamanho médio, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	700	IN NATURA	9,40	6.580,00
28	1	CHOCOLATE EM PÓ, produto preparado com o cacau obtido por processo tecnológico adequado e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias. Ingredientes básicos; cacau em pó solúvel (Mínimo de 50%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitido na legislação e outros aditivos permitidos na legislação, pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Embalagem íntegra, contendo	PCT	50	ZAELI	19,30	965,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

		identificação do fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 500g). Sugestões de marcas; Zaeli, qualidade igual ou superior.					
30	1	COCO RALADO, farinha de coco, puro, sem açúcar, de boa qualidade. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 100g).	PCT	100	MUIBOM	4,61	461,00
34	1	EXTRATO DE TOMATE, sem açúcar e sem sal, tendo como ingrediente tomate, não contém glúten, consistência em creme e sem corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em sachê. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 300g). Sugestões de marcas; Fugini, Predilecta, Bonare, qualidade igual ou superior	UN	2.000	CIAFRIOS	2,19	4.380,00
36	1	FARINHA DE MANDIOCA BIJU, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem plástica contendo 500g). Sugestões de marcas; Amafil, Zaeli, Deusa, qualidade igual ou superior	PCT	350	AMAFIL	4,29	1.501,50
37	1	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA, Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 1 kg).	KG	50	MONSIL	5,59	279,50
38	1	FARINHA DE MILHO BIJU, produto obtido pela torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado, tipo biju, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 1 kg). Sugestões de marcas; Zaeli.	PCT	240	PRINCESA	7,09	1.701,60
43	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, aspecto, cor, odor e sabor característico do produto e livre de parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 100g).	LA	300	MUIBOM	2,64	792,00
53	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, fluido, temperatura média de 4º a 6ºC, NÃO CONGELADO no momento da entrega, de origem animal, de cor branca opaca. Embalagem primaria integra, limpa, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, ingredientes, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade de no mínimo 3 dias da data de entrega, temperatura adequada de armazenamento e transporte, e demais informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Embalagem de 1 litro). Cota Principal 75%.	LT	11.250	LACTONORTE	5,52	62.100,00
69	1	MILHO, verde, em conserva, acondicionado em sachê ou embalagens longa vida (tetra park), íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Composição do produto: milho verde e salmoura (água e sal). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de validade, quantidade do produto. (Embalagem 170g). Sugestões de marcas; Fugini, Quero, Predilecta, qualidade igual ou superior.	SAC	360	FUGINI	2,84	1.022,40
73	1	OVO, de galinha, grande, 50 gramas, fresco, casca áspera, integra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira e abaulada no centro, cor e odor característicos de produto de boa qualidade. Quando colocados na água devem afundar. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	Dz	700	TSUZUKI	10,83	7.581,00
82	1	TOMATE, in natura, para salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	700	IN NATURA	9,94	6.958,00
87	1	CARNE BOVINA, de primeira qualidade, cortada em CUBOS (4x4 cm) resfriada de 0º a 7º graus (não antes congelada) Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem a presença de manchas de qualquer espécie, sebo, parasitas ou larvas. Deve apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Pecas aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico e intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	2.500	ACEM	26,94	67.350,00
90	1	COXINHA DA ASA DE FRANGO, congelada, (até -12°C negativos), drumet, cor amarela-rosada, sem manchas, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos agradáveis. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	2.000	SOMAVE	15,73	31.460,00
96	1	FILÉ DE PEIXE, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°c), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura SIF.	KG	350	PASCHOAL PESCADO	51,51	18.028,50
99	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, fluido, temperatura média de 4º a 6ºC, NÃO CONGELADO no momento da entrega, de origem animal, de cor branca opaca. Embalagem primaria com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade de no mínimo 3 dias da data de entrega, temperatura adequada de armazenamento e transporte, e demais informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. (Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro). Cota Reservada 25%.	LT	3.750	LACTONORTE	5,51	20.662,50
100	1	Carne bovina, de primeira qualidade, moída resfriada 0° a 7°C (não antes congelada). Carne de cor vermelha brilhante ou púrpura, sem manchas, de qualquer espécie, nem sebo, nem parasitos ou larvas. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis. Percentual de gordura aceitável será de 5%. Peças aceitáveis: patinho, paleta ou acém. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Cota Reservada 25%.	KG	1.750	ACEM	23,35	40.862,50

VALOR TOTAL DA ATA = R$315.610,50 (trezentos e quinze mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Processo: n.º 18/2024. Pregão Eletrônico nº 08/2024. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **EXTRATUS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.399.320/0001-20, estabelecida na Av. Florida, nº 3920, centro, CEP 87501-220, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	CLOBETASOL 0,05% CREME	GRA	250	PRÓPRIA	1,20	300,00
1	2	ORLISTAT 110MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,26	564,00
1	3	VITAMINA D 355 UI / CALCIO 450MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,46	616,00
1	4	CICLOBENZAPRINA 5MG PREGABALINA 75MG DULOXETINA 45MG	CAP	250	PRÓPRIA	3,20	800,00
1	5	BUPROPIONA 150MG ESCITALOPRAN 15MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,27	568,00
1	6	SERTRALINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,34	334,00
1	7	SULFATO DE GLUCOSAMINA 15G	SAC	250	PRÓPRIA	1,91	478,00
1	8	CLOMIPRAMINA 15MG LOSARTAN 35MG PROPANOLOL 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,59	398,00
1	9	TERBINAFINA 1,1% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,20	300,00
1	10	ESCITALOPRAN 23MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,82	456,00
1	11	SERTRALINA 60MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,57	392,00
1	12	ALOPURINOL 100MG DICLOFENACO DE SODIO 50MG INDOMETACINA 25MG RANITIDINA 150MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,56	390,00
1	13	SERTRALINA 95MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,64	410,00
1	14	SERTRALINA 55MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,47	368,00
1	15	IMIPRAMINA 175MG	CMP	250	PRÓPRIA	1,74	434,00
1	16	MAGNESIO 25MG LOSARTAN 40MG FINASTERIDA 5MG FUROSEMIDE 10MG TIAMINA 50MG PIRIDOXINA 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,30	576,00
1	17	ATORVASTATINA 10MG ESCITALOPRAN 10MG MIRTAZAPINA 15MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 120MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,63	658,00
1	18	SULFATO DE MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO	FRS	250	PRÓPRIA	1,24	310,00
1	19	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G CONDROITINA 1G	SAC	250	PRÓPRIA	2,96	740,00
1	20	CITALOPRAN 20MG CIPROFIBRATO 100MG CASTANHA DA INDIA 100MG HAMAMELIS 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,11	528,00
1	21	PAROXETINA 22MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,70	426,00
1	22	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 100MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,23	558,00
1	23	CICLOBENZAPRINA 2 VIT B12 0,2MG HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG DIACEREINA 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,81	702,00
1	24	BUPROPIONA 145MG	CMP	250	PRÓPRIA	1,84	460,00
1	25	VENLAFAXINA 145MG	CMP	250	PRÓPRIA	2,14	536,00
1	26	SERTRALINA 150MG GINKGO BILOBA 80MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,92	480,00
1	27	PAROXETINA 33MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,90	476,00
1	28	DEFLAZACORT 10MG	CMP	250	PRÓPRIA	2,18	546,00
1	29	ESCITALOPRAN 15MG NORTRIPTILINA 45MG PARACETAMOL 300MG NAPROXENO 400MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,99	748,00
1	30	VENLAFAXINA 37,5MG TRAMADOL 50MG HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 350MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,74	684,00
1	31	ALPRAZOLAN 2,2MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,67	418,00
1	32	IMIPRAMINA 27MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,28	320,00
1	33	SERTRALINA 80 MG TRAZODONA 30 MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,88	470,00
1	34	CICLOBENZAPRINA 2MG TOPIRAMATO 25MG UC 20MG HARPOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	CAP	250	PRÓPRIA	3,06	766,00
1	35	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 30MG FAMOTIDINA 40MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,23	558,00
1	36	GLUCOSAMINA 1,45G CONDROITINA 1,22G	SAC	250	PRÓPRIA	3,00	750,00
1	37	CLOBETASOL 0,05% UREIA 5% LACTIL 1% CREME	tbs	250	PRÓPRIA	1,24	310,00
1	38	ESCITALOPRAN 12mg	CAP	250	PRÓPRIA	1,53	382,00
1	39	PAROXETINA 40MG RISPERIDONA 1MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,34	584,00
1	40	ANLODIPINA 5MG CARVEDILOL 6,25MG LOSARTAN 50MG NORTRIPTINA 10MG CLORTALIDONA 12MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,78	446,00
1	41	SERTRALINA 27MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,32	330,00
1	42	CITALOPRAN 42 mg	CAP	250	PRÓPRIA	1,90	476,00
1	43	CILOSTAZOL 50MG CASTANHA DA INDIA 100MG RUTINA 100MG HAMAMELIS 55MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,94	486,00
1	44	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 30MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,76	440,00
1	45	CICLOBENZAPRINA 2MG/ TOPIRAMATO 25MG/ UCII 20 MG/ HARPAGOPHYTUM PROCUBENS 400MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,80	700,00
1	46	BUPROPIONA 130MG SERTRALINA 50MG ESPIRONOLACTONA 20MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,16	540,00
1	47	BETAMETASONA 0,01% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,15	288,00
1	48	NORTRIPTILINA 15MG FLUFENAZINA 0,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,32	330,00
1	49	ATORVASTATINA 13MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,69	422,00
1	50	TOPIRAMATO 27,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,44	360,00
1	51	SERTRALINA 150MG FAMOTIDINA 40MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,10	526,00
1	52	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 35MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 100MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,48	620,00
1	53	VIT B12 0,2MG PREGABALINA 75MG HARPAGOPHITUM PROCUMBENS 350MG HAMAMELIS 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	3,22	806,00
1	54	CICLOBENZAPRINA 5MG TENOXICAN 20MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,98	496,00
1	55	BETAMETASONA 0,01% ISOCONAZOL 1% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,25	312,00
1	56	ALPRAZOLAN 2,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,71	428,00
1	57	RISPERIDONA 1,1MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,23	308,00
1	58	VIT D3 300MG CALCIO CARBONATO 600MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,25	312,00
1	59	MAGNESIO 50MG VIT B12 0,2MG SERTRALINA 40MG VIT B6 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,35	588,00
1	60	CETOCONAZOL 1,9% SHAMPOO	FRS	250	PRÓPRIA	1,10	276,00
1	61	IMIPRAMINA 100MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,46	364,00
1	62	ACIDO SALICILICO 2% CLOBETASOL 0,05% SOLUÇÃO	FRS	250	PRÓPRIA	1,04	260,00
1	63	PAROXETINA 25MG FAMOTIDINA 10MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,78	444,00
1	64	CONDROITINA 1,2G GLUCOSAMINA 1,5G VIT D 3000UI	SAC	250	PRÓPRIA	2,93	732,00
1	65	IMIPRAMINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,27	318,00
1	66	PREGABALINA 70MG TENOXICAM 10MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,82	704,00
1	67	VIT D 400UI CARBONATO DE CALCIO 400MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,22	306,00
1	68	NORTRIPTILINA 20MG FLUFENAZINA 1MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,32	330,00
1	69	ALOPURINOL 50MG DICLOFENACO DE SODIO 50MG INDOMETACINA 25MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,43	358,00
1	70	UREIA 20% CETOCONAZOL 2% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,16	290,00
1	71	TOPIRAMATO 99,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,06	514,00
1	72	PREGABALINA 75MG TENOXICAN 10MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,80	700,00
1	73	UREIA 19% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,15	288,00
1	74	ESCITALOPRAN 20MG NORTRIPTILINA 60MG FAMOTIDINA 10MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,19	548,00
1	75	DIOSMINA 445MG HESPERIDINA 43MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,05	512,00
1	76	FLUOXETINA 40MG	CMP	250	PRÓPRIA	1,62	404,00
1	77	DEFLAZACORTE 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	3,20	800,00
1	78	RISPERIDONA 2,5MG SERTRALINA 125MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,68	420,00
1	79	CICLOBENZAPRINA 10MG MELOXICAM 15MG PARACETAMOL 750MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,90	474,00
1	80	SALICILATO DE METILA 12% MENTOL 3% ARNCA 20% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,19	298,00
1	81	MIRTAZAPINA 33MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,60	400,00
1	82	SERTRALINA 150MG GINKGO BILOBA 40MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,90	474,00
1	83	SERTRALINA 60MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,44	360,00
1	84	ALPRAZOLAN 1,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,48	370,00
1	85	ISOCONAZOL 1% DESONIDA 0,1% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,34	336,00
1	86	BUPROPIONA 150MG SERTRALINA 30MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,07	518,00
1	87	RISPERIDONA 0,7MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,13	282,00
1	88	CITALOPRAN 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,60	400,00
1	89	TOPIRAMATO 75MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,77	442,00
1	90	PAROXETINA 30MG RISPERIDONA 1MG SERTRALINA 50MG FAMOTIDINA 30MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,21	552,00
1	91	BUPROPIONA 100MG SERTRALINA 100MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,68	420,00
1	92	ESCITALOPRAN 16,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,66	414,00
1	93	SERTRALINA 130MG TRAZODONA 35MG VIMPOCETINA 10MG GINKGO BILOBA 120MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,40	600,00
1	94	TRAZADONA 52,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,62	406,00
1	95	IMIPRAMINA 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,34	336,00
1	96	CITALOPRAN 22,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,54	384,00
1	97	PAROXETINA 35MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,00	500,00
1	98	RISPERIDONA 2,2MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,28	320,00
1	99	RISPERIDONA 1,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,22	306,00
1	100	CARBONATO DE CALCIO 445MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,22	306,00
1	101	OMEPRAZOL 22MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,20	300,00
1	102	OMEPRAZOL 42MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,44	360,00
1	103	CITALOPRAN 25MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,54	384,00
1	104	GINKGO BILOBA 80MG SERTRALINA 25MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,33	332,00
1	105	ROSUVASTATINA 21,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	2,10	526,00
1	106	PEPTIDEO DE COLAGENO 11,5G SACHES	SAC	250	PRÓPRIA	3,68	920,00
1	107	UC II 42MG	CAP	250	PRÓPRIA	3,05	762,00
1	108	CLOMIPRAMINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,37	342,00
1	109	FLUOXETINA 21,5MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,30	326,00
1	110	DEXAMETASONA 0,05% COLD CREAM	FRS	250	PRÓPRIA	1,29	322,00
1	111	PAPAINA 6% GEL	FRS	250	PRÓPRIA	1,14	284,00
1	112	FLUOXETINA 20MG ESPIRONOLACTONA 15MG BUPROPIONA 50MG FAMOTIDINA 20MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,60	400,00
1	113	DESONIDA 0,07% CREME	FRS	250	PRÓPRIA	1,15	288,00
1	114	PAROXETINA 50MG	CAP	250	PRÓPRIA	1,97	492,00
1	115	ACIDO SALICILICO 2% UREIA 10%	FRS	250	PRÓPRIA	1,19	298,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$52.810,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e dez reais).

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo: n.º 15/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **J. C. MARTINS FRUTARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.700.158/0001-25, estabelecida na Praça Zequinha de Abreu, nº 66, centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	ABACAXI, Pérola ou Havaí, in natura, sabor doce, maturação ideal para o consumo, tamanho mínimo (1kg) e coloração uniforme amarelo alaranjado, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	UN	100	IN NATURA	5,99	599,00
3	1	AÇÚCAR, cristal, branco, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação. Aspecto granuloso fino, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem plástica contendo 5kg).	PCT	450	GLOBO	21,10	9.495,00
4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO, conteúdo líquido, composto 100% por xilitol, sulcralose, e/ ou stevia. Sem parabenos ou outro aditivo químico. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de no mínimo 80 ml).	PCT	5	MAGRO	10,14	50,70
5	1	ALHO, nacional, in natura, bulbo inteiriço, de tamanho de médio a grande, dentes graúdos, bem desenvolvido, com características íntegras, isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação e transporte. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	350	IN NATURA	29,99	10.496,50
7	1	AMIDO DE MILHO, cor branca característica, produto amiláceo, extraído de milho, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade fermentação ou ranço. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem contendo 500g).	PCT	70	D´MILLE	5,78	404,60
9	1	BANANA MAÇÃ, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	600	IN NATURA	4,19	2.514,00
10	1	BANANA NANICA, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	7.500	IN NATURA	2,74	20.550,00
11	1	BATATA, inglesa, in natura, tamanho médio, uniformes, livre de sujidades, danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	2.400	IN NATURA	5,79	13.896,00
12	1	BATATA DOCE, in natura, tamanho médio, uniformes, livre de sujidades, danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	200	IN NATURA	3,79	758,00
13	1	BETERRABA, in natura, cor roxa, doce, tamanho médio, uniformes, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	200	IN NATURA	8,44	1.688,00
14	1	BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, formato de argolas e sem glúten, macio, crocante, sabor e odor característicos do produto e sem cheiro ou sabor de ranço. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem plástica contendo de 80g a 110g).	PCT	1.000	ALEBAZI	6,15	6.150,00
24	1	CENOURA, in natura, pele lisa, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem lesões (rachaduras e cortes). Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação e transporte. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	500	IN NATURA	8,68	4.340,00
26	1	CHEIRO VERDE, cebolinha e salsinha, in natura, de boa qualidade, fresca, verde, livre de sujidades e lesões. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	Mço	350	IN NATURA	3,50	1.225,00
29	1	CHUCHU, in natura, fresco, tamanho médio, uniformes, casca verde claro, livre de danos mecânicos ou biológicos, apresentado grau de maturação ideal para o consumo e tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	300	IN NATURA	7,98	2.394,00
49	1	IOGURTE DE FRUTAS INTEGRAL, sabores diversos, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lista de ingredientes, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente e indicação de temperatura de armazenamento contido na embalagem. (Embalagem íntegra contendo 900ml). Sugestões de marcas; Unibaby, Frimesa, qualidade igual ou superior.	PCT	2.000	COOPELER	7,88	15.760,00
50	1	LARANJA PÊRA, in natura, com quantidade adequada de caldo, tamanho médio, coloração uniforme, maturação ideal para o consumo, livre de sujidades, lesões, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	400	IN NATURA	5,77	2.308,00
56	1	MAÇÃ, fuji ou gala, in natura, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração avermelhada, suculenta, maturação ideal para o consumo, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	5.700	IN NATURA	11,15	63.555,00
63	1	MAMÃO FORMOSA, in natura, sabor doce, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	350	IN NATURA	9,44	3.304,00
66	1	MELANCIA, in natura, de boa qualidade, doce, maturação ideal para o consumo, tamanho médio e coloração interna vermelha, uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, lesões e resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	4.000	IN NATURA	3,82	15.280,00
67	1	MELÃO, amarelo, doce, suculento, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos, maturação ideal para o consumo. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	350	IN NATURA	9,54	3.339,00
68	1	MILHO, para PIPOCA, com bom rendimento, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500 gramas).	POT	300	DUA MARIAS	3,19	957,00
71	1	ÓLEO DE SOJA, tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, informação nutricional, lista de ingredientes, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	Grf	1.200	COCAMAR	6,94	8.328,00
75	1	PÊRA, argentina, Wiliams, in natura, de tamanho médio, peso mínimo 150gr, sabor doce, coloração característica do produto com grau e maturação para consumo imediato, suculenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes. Não deve apresentar quaisquer lesões O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente. de origem física, mecânica ou biológica.	KG	150	IN NATURA	14,90	2.235,00
76	1	PIMENTÃO, verde, fresco, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	150	IN NATURA	10,24	1.536,00
79	1	REPOLHO, manteiga, in natura, fresco, cabeça fechada, sem ferimentos, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento como mau cheiro, amolecimento ou deterioração, livre de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	700	IN NATURA	6,46	4.522,00
81	1	TANGERINA PONCAN, in natura, arredondado c/ achatamento nos pólos, casca fina e solta, c/ coloração laranja; Sabor doce acidulado, deverá apresentar homogeneidade de tamanho e não apresentar os defeitos podridão, maturação passada ou imaturo, ferimento e dano por praga. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	1.000	IN NATURA	6,87	6.870,00
83	1	UVA PASSA, fruta desidratada, clara sem sementes, 100% natural, isenta de fungos e parasitas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 100 gramas).	KG	150	LA VIOLETERA	3,99	598,50
84	1	UVA SEM SEMENTE, in natura, fruta fresca, doce, fina, de mesa, de boa qualidade, cor e tamanho específicos da espécie, sem sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, firme ao cacho e maturação ideal para o consumo e sem desperdício. O produto deverá ser entregue em embalagem própria e resistente.	KG	300	IN NATURA	26,60	7.980,00
86	1	SORVETE, TIPO PICOLÉ no palito, de laranja, sem açúcar, sem conservante, congelado, embalagem plástica, rotulagem de acordo com a legislação. (Embalagem de 50g)	UN	2.000	WILIKI	2,98	5.960,00
92	1	QUEIJO MUÇARELA FATIADO, fino, resfriado, 0° a 7°C (não antes congelada). Produto lácteo, amarelado e consistente, sabor suave, levemente salgado. Devem apresentar sabor e odor característicos agradáveis, sem manchas parasitas ou larvas. Embalado em sacos de polietileno, resistente, atóxico, intacto e com etiqueta contendo o peso. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	200	SÃO LEOPOLDO	47,79	9.558,00
93	1	SALSICHA HOT DOG CONGELADA, (até -12°C negativos), Produto cárneo, rosado, de textura firme. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	50	BELLO	12,72	636,00
95	1	CARNE BOVINA SALGADA, dessecada (charque), ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente. Acondicionado em pacotes de no mínimo 500g.	PCT	170	TRES LAÇOS	31,88	5.419,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$232.706,90 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e seis reais e noventa centavos).

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo: n.º 15/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.852.363/0001-28, estabelecida na Av. Parigot de Souza, Nº 2545, centro, CEP 87705-020, na cidade de Paranavaí/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	AÇAFRÃO, cúrcuma em pó. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem plástica contendo 50g).	PCT	100	CATEMAR	4,00	400,00
6	1	AMENDOIN, sem casca, in natura, fresco, crocante ao ser torrado, isento de impurezas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega (Embalagem plástica contendo de 400g a 500g)	PCT	100	CATEMAR	7,40	740,00
16	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, formato redondo ou quadrado, de coco, leite, tradicional, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade, informação nutricional e lista de ingredientes. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	PCT	650	RENATA	4,70	3.055,00
17	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote,	PCT	600	RENATA	4,00	2.400,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

		informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.					
18	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, NATA OU COCO, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	PCT	1.500	RENATA	4,00	6.000,00
20	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER, formato quadrado, tendo como ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes e data de validade. (Embalagem plástica contendo no mínimo 350g). Sugestões de marcas; Renata, Ninfa, Galo, qualidade igual ou superior.	PCT	350	RENATA	4,60	1.610,00
25	1	CHÁ MATE, obtido das folhas e talos da erva mate tostada (*Ilex paraguariensis, St. Hil.)*. 100% natural, sem misturas. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade. (Embalagem contendo 250g). Sugestões de marcas; leão, missão, chá das 5.	CX	600	UNIÃO	3,10	1.860,00
31	1	COLORAU, produto obtido do pó do urucum, pó fino, de coloração avermelhada. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Odor e sabor característicos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de polietileno contendo 500g).	UN	300	CATEMAR	4,85	1.455,00
35	1	FARINHA DE AVEIA, integral, flocos finos, pura, de boa qualidade, Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 165g a 200 gramas).	PCT	500	QUAKER	5,00	2.500,00
39	1	FARINHA DE TRIGO, obtida pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem contendo 5 kg).	PCT	80	COCAMAR	16,70	1.336,00
40	1	FEIJÃO tipo 1, carioquinha, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Fácil cocção, que após cozido fique com caldo claro e grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranho. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de plástica contendo 1kg). Sugestões de marcas; Pauama, Camil, Caldo nobre, qualidade igual ou superior.	PCT	1.600	BUOGO	6,20	9.920,00
41	1	FEIJÃO tipo 1, PRETO, novo, aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros. Fácil cocção, que após cozido fique com caldo grosso e bom rendimento. Isentos de materiais terrosos, pedra, fungos, ou parasitas e livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranho. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de plástica contendo 1kg).	PCT	250	BUOGO	7,00	1.750,00
48	1	FUBÁ, de milho, sem glúten, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos, mofados ou rançosos. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. (Embalagem contendo 1kg). Sugestão de marcas; Sinhá, Joia, Zaeli.	PCT	650	SINHA	3,70	2.405,00
57	1	MACARRÃO AVE MARIA, COM OVOS, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo e Barila, qualidade igual ou superior.	PCT	2.000	RENATA	4,70	9.400,00
58	1	MACARRÃO AVE MARIA, SEM OVOS, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	PCT	50	RENATA	4,45	222,50
59	1	MACARRÃO ESPAGUETE, Nº 8, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	PCT	600	RENATA	4,45	2.670,00
60	1	MACARRÃO PARAFUSO, com ovos, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	PCT	1.000	RENATA	4,70	4.700,00
61	1	MACARRÃO LETRINHA, para bebês SEM OVOS, fabricados a partir de matérias primas de boa qualidade, bom rendimento, que não fique papa ou grudento. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500g). Sugestões de marcas; Renata, Galo, Barila, qualidade igual ou superior.	PCT	250	GALO	4,35	1.087,50
70	1	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, produto obtido da semente de girassol que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, informação nutricional, lista de ingredientes, data de validade e quantidade do produto. (Embalagem pet contendo 900 ml).	Grf	100	COCAMAR	7,00	700,00
77	1	POLVILHO AZEDO, de boa qualidade, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500 gramas).	PCT	50	CATEMAR	4,35	217,50
78	1	POLVILHO DOCE de boa qualidade isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 500 gramas).	PCT	50	CATEMAR	3,98	199,00
80	1	SAL, refinado iodado, granulação uniforme e com cristais brancos- sais de iodo entre 10 e 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem de 1 kg).	PCT	500	SALINAS	1,75	875,00
85	1	VINAGRE, de álcool, livre de sujidades e matérias estranhas. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. (Embalagem em frasco de 750ml).	FRS	300	CHEMIM	1,90	570,00
94	1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, Produto cárneo, rosado, de textura firme.Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas, rança esbranquiçada ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Produto com certificação e selos de inspeção conforme legislação vigente.	KG	150	MARBA	29,20	4.380,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$60.452,50 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo: n.º 15/2024. Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 13/06/2024. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.740.209/0001-07, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 5041, centro, CEP 87501-330, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
44	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, para atender as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses, contendo prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais, baixo teor de sódio, sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. (Embalagem lata contendo 400 gramas). Sugestões de marcas; Nestlé NAN comfor 1, Danone APTAMIL 1, qualidade igual ou superior.	LA	50	NESTLÉ	55,80	2.790,00
46	1	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE, para lactentes com intolerância à lactose. Atendendo as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Distribuição calórica: carboidrato 44%, sendo 100% maltodextrina, proteína 8%, sendo 100% caseina e lipídeo 45%. (Embalagem lata contendo 400g). Sugestões de marcas; Nestlé NAN SL, Danone APTAMIL SL, qualidade igual ou superior.	LA	50	NESTLÉ	73,50	3.675,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 011/2024

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pelas Lei Municipal nº 3.493, de 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período 2024/2026.

Art. 2° O CMDCA fica constituído com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Márcia dos Santos Girotto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Vieira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto Salgueiro
Secretaria de Fazenda e Administração	Pedro Renato Poiares Buosi	Ana Paula Souza Pereira da Silva

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Julia Regina Silvério
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azedo Filho	Débora Buosi Antunes Azedo
Pastoral da Criança	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes	Érica Pereira Grigoleto
APMF Nestor Victor	Alan Mackert dos Santos	Reginaldo Piccirilo

Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 12 de junho de 2024.

Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132, de 12 de junho de 2024.

Súmula: *Dispõe sobre a composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pérola.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - De acordo com a Lei nº1891 de 29 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.493 de 23 de maio de 2024. Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*.

Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola	Márcia dos Santos Girotto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Vieira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto Salgueiro
Secretaria de Fazenda e Administração	Pedro Renato Poiares Buosi	Ana Paula Souza Pereira da Silva

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silmara Regina Meriani Schiapati	Julia Regina Silvério
LIONS CLUB	Hélio Roberto Azedo Filho	Débora Buosi Antunes Azedo
Pastoral da Criança	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes	Erica Pereira Grigoleto
APMF Nestor Victor	Alan Mackert dos Santos	Reginaldo Piccirilo

Art.° 3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições encontradas.

Pérola, 12 de junho de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 23/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de junho de 2024.

Fornecedor: CHAGAS EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.834.549/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E SHOW CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	R$ 34.143,00	R$ 34.143,00

Valor Total Homologado - R$ 34.143,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 30/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de junho de 2024.

Fornecedor: SILVA LIMA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 10.299.333/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO – ESCOLAR, PLACAS BCH-8220, BCH8223, AXI-0023, BEV-8C10, RHB-8G22, BCO-3583, BDL-6164, BAI-1021, CONOFRME D.F.D EM ANEXO	1	R$ 34.630,00	R$ 34.630,00

Valor Total Homologado - R$ 34.630,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de junho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221/2024
Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente de Tuneiras do Oeste /PR e dá outra providências.
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 529 de 1º de abril de 201 do Ministério da Saúde, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
CONSIDERANDO a portaria GM/MS nº 2616 de 12 maio de 1998, que estabeleceu diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência a saúde, em âmbito nacional;
CONSIDERANDO a Resolução SESA 037/2020 que instituiu, no âmbito do Estado do Paraná, o Comitê Estadual de Segurança do Paciente – CESP/PR;
CONSIDERANDO a Resolução SESA 1083/2023 que instituiu o regimento interno do Núcleo Estadual de Segurança do Paciente da Secretaria de Estado da Saúde do Paranã – NESP, e
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Bipartite (CIR) aprovou a implantação da Comissão Regional de Controle de infecção em Serviços de Saúde e Segurança do Paciente, e a consecutiva implantação dos Núcleo Municipais de Segurança do Paciente nos municípios sob a jurisdição da 13ª Regional de Saúde, e
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 6º do Decreto Municipal nº 480 de 13 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente de Tuneiras do Oeste-PR.
I - Atenção Primária à Saúde (2 titulares e 1 suplente);
Titular1: DAIANE CAMPOI SANTOS – Enf. Coord. da Atenção Básica
Titular 2: ANA PAULA GARCIA – Enfermeira
Suplente: TAISA DAYANE MORAES – Enfermeira
II - Assistência Especializada (1titulares e1suplente);
Titular: CLAUDIO CESAR MAGALHAES - Médico
Suplente: HELOISA FELICIANO CAETANE DA SILVA – Medica
III – Saúde Mental (1titulare1suplente);
Titular: TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA - Psicóloga
Suplente: ROSANGELA DOS SANTOS - Enfermeira
IV - Divisão de Atenção Farmacêutica (1titulare1suplente);
Titular: ELIZA TOSHICO SAKURADA - Farmacêutica
Suplente: PATRICIA APARECIDA PEDROSO - Farmacêutica
V – Divisão de Saúde Bucal(1titulare1suplente);
Titular:.PATRICIA NOVAES SANTOS - Odontólogo
Suplente: JULIENE LOPES - Técnico em Saúde Bucal
VI – Divisão de Atençãoàs Urgências(1titulare1suplente);
Titular: ADRIANA ARAUJO GONÇALVES . – Enfermeira
Suplente: SANDRA MARA MATIAS –Técnica de Enfermagem
VII – Vigilância Epidemiológica (1 titulare1 suplente);
Titular: TANIA CRISTINA GONÇALVES – Enf. Coord. de Epidemiologia
Suplente: NATALIA DA SILVA SOUZA -Técnico de Enfermagem
VII- Divisão de Vigilância Sanitária Saúde do Trabalhador (1titulare1 suplente).
Titular: EMERSON LUIS LANZA – Coordenador de Vigilância Sanitária
Suplente: DANIELE CAMPOI DOS SANTOS – Bióloga
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 13 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado EUVILHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 091.145.889-19 (a) da Cédula de identidade nº 10.456.853-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Bernardino de Campos, N° 1072 na Cidade de Pérola – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor de Ensino Infantil, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.113,22 (dois mil, cento e treze reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 13 de junho de 2024, com o término em 13 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 13 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
EUVILHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 84/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
186	08	001	10.301.1500.2021	495	Manut. do Fdo Mun de Saude	3.3.90.30	30.000,00
310	10	002	12.361.1402.2029	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL	80.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
153	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ. de Obras, Urb e Serv	4.4.90.52	80.000,00
TOTAL	80.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 12 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 85/2024
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2563 de 13 de Junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	700	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.93	2.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	830	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.93	1.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 700 – Pavimentação de Vias Urbanas – SAM 30 CV 761; 830 - Pavimentação de Vias Urbanas – SAM 31 CV 930
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 13 de Junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida União, n° 396, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente ao Item 48 (Iogurte com polpa 1 litro), considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:
Item Produto Marca Unidade Preço Unitário Anterior (R$) Preço Unitário Atual (R$) Aumento (%)
48 IOGURTE C/ POLPA DE MORANDO E CÔCO, EMBALAGEM TIPO SACHÊ C/ 1L FRIMESA UNIDADE 7,70 9,63 25%
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023, no art. 65, II `d´da Lei nº 8.666/93 e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 06/06/2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.
Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante
COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 003/2024 – CMDPI
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 15/2022-CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA –CENTRO DE CONVIVENCIA - PERIODO: 2º SEMESTRE/2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 12 de Junho de 2024 as 14h00; para "Análise e Deliberação" Prestação de Contas Parcial - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA –CENTRO DE CONVIVENCIA – Deliberação 15/2022 – CEDI/FIPAR; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 2º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 15/2022/CDI/FIPAR/PR.
Art. 2º - Este CMDI se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 12 de Junho de 2024.
José Ademir Basseto
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024 – PSS Nº 001/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo que especifica, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 14/06/2024 as 13h30min para participar de distribuição de vagas para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município: A PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS NESTA DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
64 FABIANA MACIEL DE LIMA 32 53 22/04/1981
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 13 de Junho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº23/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA
OBJETO: contratação da empresa Olivia Telles Porcel de Almeida, CNPJ n° 24.613.361/0001-71 detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: "Gilberto e Gilmar"
VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 04/06/2025
VALOR TOTAL: R$150.000,00
FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexibilidade nº 05/2024, homologada em 23/05/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº27/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: GENIVALDO SEVERINO DE SOUZA
OBJETO: de locação do imóvel urbano data de terras nº 20, Quadra nº25, localizado na Avenida Alberto Byington, nº 476, casa, centro, município de Xambrê-Paraná..
VIGÊNCIA: 12/06/2024 à 13/06/2025
VALOR TOTAL: R$10.200,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 6/2024, homologada em 12/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 002/2024 – CMDPI
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DELIBERAÇÃO Nº 15/2022-CEDI/FIPAR/PR – INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA –CENTRO DE CONVIVENCIA - PERIODO: 1º SEMESTRE/2023 – MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 12 de Junho de 2024 as 14h00; para "Análise e Deliberação" Prestação de Contas Parcial - INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA –CENTRO DE CONVIVENCIA – Deliberação 15/2022 – CEDI/FIPAR; e
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Conta Parcial referente ao 1º Semestre de 2023, de acordo com o contido no Relatório de Gestão Físico Financeiro, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município de Tuneiras do Oeste – PR referente a Deliberação 15/2022/CDI/FIPAR/PR.
Art. 2º - Este CMDI se posiciona favorável pela manutenção do recurso financeiro em aplicação financeira, respeitando o estabelecido no Plano de Ação e o planejamento para execução do objeto proposto.
Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 12 de Junho de 2024.
José Ademir Basseto
Presidente do CMDPI
Decreto de Nomeação N.º 308/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI N.º 2.562, de 11 de junho de 2024.
Súmula: Altera o perímetro urbano do Patrimônio de Elisa deste Município, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir da expansão urbana, ruas e imóveis que sejam utilizados e explorados com atividades exclusivamente agrícolas ou agropecuárias no Patrimônio de Elisa.
Art. 2°. Serão excluídos da expansão urbana do Patrimônio de Elisa, as seguintes ruas e imóveis:
1) Matrícula n.º 8.052, área denominada "Travessa Travessia", situada no Patrimônio de Elisa, com área de 1.600 m².
2) Matrícula n.º 6.561, data de terras urbanas n.ºs 01 a 26, da quadra n.º 28, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 12.654,00 m².
3) Matrícula n.º 6.557, data de terras urbanas n.ºs 01 a 28, da quadra n.º 26, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 12.472,00 m².
4) Matrícula n.º 6.558, data de terras urbanas n.ºs 01 a 32, da quadra n.º 35, situada no Patrimônio de Elisa, com área de 14.392,00 m².
5) Matrícula n.º 8.046, área denominada "Rua Espírito Santo", situada no Patrimônio de Elisa, com área de 10.365,00 m².
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xambrê, 11 de junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 108.149.519-70 (a) da Cédula de identidade nº 16.235.455-8 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Jequitiba, 509 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Auxiliar Administrativo, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.976,19 (um mil novecentos e setenta e seis e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de junho de 2024, com o término em 11 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal e/ou em local de interesse do município e/ou em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado (a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 11 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS
Contratada
Testemunha:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096
TESTE SELETIVO 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LARISSA PATRICIA COGO, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 104.030.699-39 (a) da Cédula de identidade nº 13.177.048-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo, N° 633 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Auxiliar Administrativo, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.976,19 (um mil novecentos e setenta e seis e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de junho de 2024, com o término em 11 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal e/ou em local de interesse do município e/ou em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado (a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 11 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
LARISSA PATRICIA COGO
Contratada
Testemunha:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado JOSE SIDNEI FERREIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 528.907.329-91 (a) da Cédula de identidade nº 4.128.777-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua José Maldonado, N° 898 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Auxiliar Administrativo, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2024, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2024
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.976,19 (um mil novecentos e setenta e seis e dezenove centavos).
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 11 de junho de 2024, com o término em 11 de junho de 2025, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 40 (quarenta) horas semanais.
Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal e/ou em local de interesse do município e/ou em local designado dentro das atribuições do cargo.
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado (a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.
Xambrê, aos 11 de junho de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
JOSE SIDNEI FERREIRA
Contratado
Testemunhas:
¬¬¬¬¬
Alexsandro Ferreira Batista Erivelton Caires de Azevedo
Rg.5.718.663-1 Rg.926.096

TESTE SELETIVO 002/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARIA APARECIDA PEIXOTO ALVES, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 641.166.389-00 (a) da Cédula de identidade nº 6.208.145-7 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua 16 de Julho, N° 375 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

LEI N° 2564/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Xambrê - Estado do Paraná, APROVOU:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Xambrê, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I -Metas Anuais;
Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 3 Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-orçamentária e a modalidade de Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e o Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total orçado.
Art. 37 - Durante a execução orçamentária, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até o limite estabelecido por Resolução do Senado Federal.
Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federais e Estaduais através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Xambrê – Pr., aos 13 dias do mês de junho 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 15/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa aquisição de recarga de gás P13 Kg e botijão (vasilhame) de Gás GPL 13 Kg,recarga gás p45 kg, cilindro (vasilhame) de gás glp 45 kg
VALOR MAXIMO: R$ 95.001,98 (noventa, cinco mil, um reais, noventa e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 02/07/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:16 as 08:30 horas do dia 02/07/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/07/24.
Xambrê – PR, 13 de junho de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira Gonçalo
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2563/2024
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	06	001	15.451.1303.2015	700	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.93	2.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	830	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.93	1.000,00
TOTAL	R$ 3.000,00						

Nomenclaturas das Fontes: 700 – Pavimentação de Vias Urbanas – SAM 30 CV 761; 830 - Pavimentação de Vias Urbanas – SAM 31 CV 930
Categorias Econômicas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 13 de Junho de 2024
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº31/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: Cooperativa agricola dos fruticultores de perola- frutiperola
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..
VIGÊNCIA: 13/06/2024 à 14/06/2025
VALOR TOTAL: R$16.880,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2024, homologada em 12/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº29/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: DEVAIR JOSÉ GIL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..
VIGÊNCIA: 13/06/2024 à 14/06/2025
VALOR TOTAL: R$11.655,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2024, homologada em 12/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: DEVANIR FAVORETO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..
VIGÊNCIA: 13/06/2024 à 14/06/2025
VALOR TOTAL: R$18.139,54
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2024, homologada em 12/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº30/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: LIDIA MARIA MASQUETO CARDIA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..
VIGÊNCIA: 13/06/2024 à 14/06/2025
VALOR TOTAL: R$10.572,00
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2024, homologada em 12/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº32/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: SIDIRLEY SERAFIM NERES
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..
VIGÊNCIA: 13/06/2024 à 14/06/2025
VALOR TOTAL: R$14.789,46
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade nº 7/2024, homologada em 12/06/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.398/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 016/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 016/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global a Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, com área de 20.964,68 m2 - LOTE 01 – Zona 01 e área de 20.725,56 LOTE 02 – Zona 07, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 100, tendo sido declaradas vencedoras as empresas ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, para o lote 01; CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, para o lote 02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.399/2024
Adjudica e Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 017/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica Adjudicado e homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 017/2024 – PMU, que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global o Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 16.785,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 101, tendo sido declarada v

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.03.0052.001.00424-3** em face do fornecedor **PROTEMA ENGENHARIA LTDA** CNPJ n. 49.331.166/0001-80, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.05.0052.001.00403-3** em face do fornecedor **V4 CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA,** CNPJ n. 46.778.606/0001-53, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

ACESF UMUARAMA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "31" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
1920/2012	Eduardo Sant'ana de Souza	48	21	31	13
1910/2012	Flavio Messias de Oliveira	48	15	31	19
*/2018	Nelson Ferreira	48	14	31	20
5785/2023	Beatriz Gordo Lucredi e Arlette Gomes Gordo	48	08	31	26
4677/2022	Nevair Elias dos Santos	48	57	31	44
1976/2012	Laercio da Cunha Aguiar	48	53	31	48
2043/2013	Leandro Osano Sostena e Irmãos Venicios e Henrique Sostena	48	98	31	73
2038/2013	Everton da Silva Barbosa	48	95	31	76
2030/2013	Jonas Manoel dos Santos	48	90	31	81
*	Não Identificado	*	*	31	98
1995/2012	Luciano Alves Santa Rosa	48	69	31	102
2081/2013	Pedro Festa	48	130	31	112
*	Não Identificado	*	*	31	120
2564/2014	Carlos Alberto Paintner	48	117	31	125
4680/2022	Osvaldo Lourenço Lucio	48	116	31	126
2057/2013	Loyslene Alves Santos	48	105	31	137
1638/2019	Claudinei Pedro de Deus	48	104	31	138
2332/2013	Adriano Amancio da Cunha	48	169	31	147
2171/2013	Dilson Rodrigues	48	168	31	148
4000/2021	Maria de Lourdes Santos Galvao	48	163	31	152
2137/2013	Domingos Roberto Fernandes de Almeida	48	162	31	154
2134/2013	Aparecido da Silva	48	161	31	155
2121/2013	Joaquina Santana Mendes	48	152	31	164
2112/2013	Regiane Moura da Silva	48	147	31	169
5815/2023	Elio Vilela	48	146	31	170
2101/2013	Jhonatan de Moura	48	140	31	176

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 10 de Junho de 2024.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria Nº 1.257/2023

Alexandre Gobbo Maroto
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.362/2024
Transferir a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora JESSICA DA SILVA BAQUETTE, portadora da cédula de identidade RG n° 12.633.639-0-SSP/PR, inscrita no CPF n° 070.414.409-31, nomeada em 16 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.373/2024
Concede licença luto a servidora SUZANA MACHADO DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora SUZANA MACHADO DE SOUSA, matricula 995051, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.666.992-5 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 053.463.459-14, nomeada em 12 de maio de 2015 para ocupar o cargo de carreira de Técnico De Enfermagem pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde licença luto por 7 (sete) dias no período de 27 de maio de 2024 à 02 de junho de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2024 - PMU**

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.335,37 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

01. ABERTURA: 28 de maio de 2024, as 14:00H, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07 de maio de 2024;
- **Publicado** no Diário Oficial Estadual no dia 07 de maio de 2024 – Edição 11.644;
- **Publicado** no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR., Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 07 de maio de 2024 – Edição 13.014.
- **Publicado** no Jornal **de Grande Circulação no Estado** – **BEM PARANÁ** no dia 07 de maio de 2024 – Edição 12.397;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para **28 de maio de 2024**, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53	RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS – SUBURBANO – CEP 87538000 – PEROBAL/PR.
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19	RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR 1565, JARDIM ALVORADA – CEP 87400000 - CRUZEIRO DO OESTE/PR.
03	CIRCULO ENGENHARIA LTDA 28.638.588/0001-22	AVENIDA TANCREDO NEVES 620 - CAMINHO DAS ARVORES – CEP 41820021 – SALVADOR/BA.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houveram pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME/CNPJ	CREDENCIAMENTOS
01	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53	Chave de Acesso ao Sistema

Nº	NOME/CNPJ	CREDENCIAMENTOS
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19	Chave de Acesso ao Sistema
03	CIRCULO ENGENHARIA LTDA 28.638.588/0001-22	Chave de Acesso ao Sistema

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	único	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	5.481.489,27	5.476.000,00
2ª Colocada	único	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	5.486.652,84	5.476.990,00
3ª Colocada	único	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	5.517.333,90	5.479.900,90

Os lances apresentados constam em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

A empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não apresentar documento conforme item 7.5.3.2, d, do Edital.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
único	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	5.486.652,84	5.476.990,00	Sim

A decisão foi comunicada em 11/06/2024 às empresas através da plataforma eletrônica na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão a proponente ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Breve relato do recurso

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, apresentou recurso entre outros alegando que a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA não apresentou documento conforme item 7.5.3.2, d, do Edital.

Face a apresentação das razões do recurso, o Agente de Contratação decidiu inabilitar a proponente CIRCULO ENGENHARIA LTDA, bem como a autoridade superior ratificou a decisão.

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior:

No mérito pelo provimento parcial, do recurso apresentado pela proponente ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME. inabilitando a proponente CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
único	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	5.486.652,84	5.476.990,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 023/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº ÚNICO Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.335,37 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Proponente: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Valor Global: R$ 5.476.990,00 (Cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de Execução:

A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma eletrônica BLL/COMPRAS na própria ata.

Umuarama, 12 de junho de 2024.

GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.394/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM CAETANO BEZERRA LUEDERS, matrícula 996381, portadora da cédula de identidade RG nº 4.452.119-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 668.396.539-00, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.556/2024, com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.395/2024
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.049, de 3 de agosto de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.049, de 3 de agosto de 2021, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Claudinei Paintner, nomeado em 07.01.2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Funerário - Tanatopraxista, pelo regime Estatutário e lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, com relação aos fatos ocorridos conforme Memorando nº 181/2021 e 136/2021, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.397/2024
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Central, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2024.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL
ITEM NOME RG/CPF SALÁRIO
01 Wanesa Gabriel dos Santos 104438431 R$2.824,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024 - PMU**

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ no distrito de Santa Eliza, com área de 17.217,00 m2, incluindo serviços preliminares, demolições, drenagem, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

01. ABERTURA: 27 de maio de 2024, as 14:00H, eletronicamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07 de maio de 2024;
- **Publicado** no Diário Oficial Estadual no dia 07 de maio de 2024 – Edição 11.644;
- **Publicado** no Diário Oficial do Município de Umuarama – PR., Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 07 de maio de 2024 – Edição 13.014.
- **Publicado** no Jornal **de Grande Circulação no Estado** – **BEM PARANÁ** no dia 07 de maio de 2024 – Edição 12.397;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para **27 de maio de 2024**, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53	RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS – SUBURBANO – CEP 87538000 – PEROBAL/PR.
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19	RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR 1565, JARDIM ALVORADA – CEP 87400000 - CRUZEIRO DO OESTE/PR.
03	CIRCULO ENGENHARIA LTDA 28.638.588/0001-22	AVENIDA TANCREDO NEVES 620 - CAMINHO DAS ARVORES – CEP 41820021 – SALVADOR/BA.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houveram pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	NOME/CNPJ	CREDENCIAMENTOS
01	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 05.826.387/0001-53	Chave de Acesso ao Sistema
02	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA 16.514.870/0001-19	Chave de Acesso ao Sistema
03	CIRCULO ENGENHARIA LTDA 28.638.588/0001-22	Chave de Acesso ao Sistema

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE Nº	EMPRESAS	VALORES PROPOSTOS R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	único	CIRCULO ENGENHARIA LTDA	4.274.452,99	4.271.900,00
2ª Colocada	único	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	4.286.104,68	4.272.000,00
3ª Colocada	único	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	4.284.751,43	4.284.751,43

Os lances apresentados constam em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

A empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não apresentar documento conforme item 7.5.3.2, d, do Edital.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
único	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	4.286.104,68	4.272.000,00	Sim

A decisão foi comunicada em 11/06/2024 às empresas através da plataforma eletrônica na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão a proponente ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA manifestou a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Breve relato do recurso

ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, apresentou recurso entre outros alegando que a empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA não apresentou documento conforme item 7.5.3.2, d, do Edital.

Face a apresentação das razões do recurso, o Agente de Contratação decidiu inabilitar a proponente CIRCULO ENGENHARIA LTDA, bem como a autoridade superior ratificou a decisão.

Resumo da Decisão do Agente de Contratação ou Autoridade superior:

No mérito pelo provimento parcial, do recurso apresentado pela proponente ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME. inabilitando a proponente CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso.

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
único	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	4.286.104,68	4.272.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 022/2024, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote único: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ no distrito de Santa Eliza, com área de 17.217,00 m2, incluindo serviços preliminares, demolições, drenagem, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Proponente: ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Valor Global: R$ 4.272.000,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil reais)
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias;

A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma eletrônica BLL/COMPRAS na própria ata.

Umuarama, 12 de junho de 2024.

GUSTAVO FELIPE BÁCARO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 21 (atual 13) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 1920 e concessionario Eduardo Sant'ana de Souza, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 07 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 15 (atual 19) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 1910 e concessionario Flavio Messias de Oliveira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 07 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 14 (atual 20) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero não identificado e concessionario Nelson Ferreira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 07 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.04.0052.001.00614-3** em face do fornecedor **OPEN SUPORTE ESPECIALIZADO,** CNPJ n. 47.251.626/0001-34**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **120/2024**, em face do fornecedor **AGOGE INTERMEDIACAO,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 13 de Junho de 2024.

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 138/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 15/2023, de 27 de março de 2023,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PSICOPEDAGOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PSICÓLOGO E SERVENTE GERAL a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 10.6.7 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.6.16 do Edital nº. 15/2023 – Da Convocação.
PSICOPEDAGOGO
(PROVIMENTO DE 1 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0060	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	10727495-2	4°

NUTRICIONISTA
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
2574	DEBORAH REGINA BELOTTI GIL ZANFRILLI	72138929	6º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
0766	ERICA DOS SANTOS SOBRAL	132940827	27º

PSICÓLOGO
(PROVIMENTO DE 5 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1466	MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA	125359973	40º
2802	ANA CARLA JORENTE MARTINS	104739920	41º
3228	ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA *	130192955	5º PPP 48º

AMPLA

2223	LAURA LUIZA BALABUCH DE ANDRADE	141970488	42º
2771	BIANCA LETICIA SCHWAMBACH	143927270	43º

* A candidata da classificação 48º está sendo chamada na vaga de PPP.
SERVENTE GERAL
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
2653	FABIOLA ESCALFI FERREIRA	5931354950	66º
1455	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	105875657	67º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.770
De: 13 de junho de 2024.
Altera a Lei Municipal nº 2.046, de 04 de julho de 1997 que dispõe sobre os Feriados Municipais.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "e" ao artigo 1° da Lei nº 2.046, de 04 de julho de 1997, com a seguinte redação:
" Art. 1°...
e) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - 20 de novembro".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 038/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 184/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 115/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 3.122.888,17 (três milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 2.099.888,17 (dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 184 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.1140	Reurbaniza ç ã o de Canteiros Centrais/Camelódromo	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 110.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 110.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortiza ç ã o Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO D É FICIT ATUARIAL DO RPPS	85	R$ 1.989.888,17
				TOTAL GERAL	R$ 1.989.888,17

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 20.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	104	R$ 3.000,00
12.361.0015.2049	Manuten ç ã o do Ensino Fundamental / FUNDEB	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	101	R$ 1.000.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.023.000,00
				TOTAL GERAL	3.122.888,17

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 184 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2051	Manutenção da Educação Infantil - 0 a 3 anos/ FUNDEB	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 1.000.000,00
12.122.0015.2100	Administração da Diretoria de Educação	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 23.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 1.023.000,00
				TOTAL GERAL	1.023.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 185/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 115/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 727.986,84 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 360158 - Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Investimento - exercício anterior, no valor de R$ 697.986,84 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), , conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 185 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.301.0024.1.173	Aquisiç ã o e Reposiç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Atenç ã o Primária em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 271.286,84
10.122.0002.1.169	Aquisiç ã o e Reposiç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 6.700,00
10.122.0002.1.169	Aquisiç ã o e Reposiç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 100.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	360158	R$ 100.000,00
10.302.0025.1.175	Aquisiç ã o e Reposiç ã o de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 20.000,00
10.302.0025.1.394	Aquisiç ã o e Reposiç ã o de Equipamentos e Material Permanente - Pronto Atendimento	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360158	R$ 200.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	303	R$ 10.000,00
10.303.0026.2.063	Distribuição de Medicamentos	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300498	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 727.986,84
				TOTAL GERAL	727.986,84

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 185 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Serviç os de Assistencia Farmaceutica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300498	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	20.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Transferencias Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	702.736,84	4.750,00	360158	697.986,84
Valor utilizado pelo Decreto nº 185/2024			360158	697.986,84
Saldo atual			360158	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 186/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 116/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 186 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 186 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 500,00
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 500,00
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	R$ 500,00
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	R$ 500,00
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUX Í LIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1	R$ 500,00
13.392.0022.1484	EI - Repasse Financeiro para Funda ç ã o Cultural de Umuarama - Marcha para Jesus	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 500,00
				TOTAL GERAL	R$ 3.000,00
				TOTAL GERAL	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 187/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 116/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 376.900,00 (trezentos e setena e seis mil e novecentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.

III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60203 -Convênio ITAIPU, no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de junho de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 187 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1050	S.M.A - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60203	R$ 66.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 66.500,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2188	Manuten ç ã o do Centro de Refer ê ncia da Assistência Social - CRAS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60074	R$ 30.000,00
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60074	R$ 1.400,00
				TOTAL GERAL	R$ 31.400,00

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.2184	Subvenções da Rede de Assistência a Criança	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura F í sica das Unid. Escolares	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300107	R$ 269.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 269.000,00
				TOTAL GERAL	376.900,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 187 DE 07/06/2024
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2173	Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60074	R$ 31.400,00
08.244.0012.2180	Manuten ç ã o do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUX Í LIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 41.400,00
				TOTAL GERAL	41.400,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Salário Educação - exercício anterior	7.437.871,53	3.090.625,28	300107	4.347.246,25
Valor utilizado pelo Decreto nº 146/2024			300107	800.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 187/2024			300107	269.000,00
Saldo atual			300107	3.278.246,25

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 139/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 30/2022, de 28 de março de 2022,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.3 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 30/2022 – Da Convocação.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
163093	NATHALIA DO CARMO DE ARAUJO	10.385.593-4	147º

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 140/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 159/2023, de 05 de dezembro de 2023,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 12.5 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 12.3 do Edital nº. 159/2023 – Da Convocação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 9 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.	
1193	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	94729548	111º	
0034	SUELLEN ALVES MAIOLI	98676970	112º	
1421	MARCIA ALVES DA SILVA	104876226	113º	
0269	KELLI BISPO DE OLIVEIRA	108392320	114º	
0985	LUCIANA DOS SANTOS	105597851	115º	
1347	DAIANE GABRIEL BIAGGI	110394373	116º	
0024	KATIELLI GUIJO PONCE	131073518	117º	
1293	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES *	433608249	1 3 º	PPP/151ºAMPLA
0423	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	10.456.853-0	118º	

* A candidata da colocação 151º, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
1287	CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA	95409164	30º

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 15 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.	
1017	LUANA DA SILVA SANTOS *	144773209	39	PPP/401º AMPLA
0010	SAMARA ROCHA DOS SANTOS	133121374	380º	
0627	ANDRIA MIRELY DA SILVA GUERREIRO CAMPANHOLI GONÇALVES 129708280	381º		
0256	DALILA CAROLAINE DOS SANTOS	14.180.367-0	382º	
0148	HANA CAMILA BENDASOLI	12775916-2	383º	
0103	LARISSA DIAS FELIX	158492229	384º	
1112	MAIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	137065983	385º	
0686	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COELHO	126912935	386º	
0542	ALINE GEA SOARES	135317233	387º	
0928	DÉBORA MARIA LIMA	14.318.410-2	388º	
1569	BIANCA GABRIELA DE SOUZA PRADO	127368651	389º	
1261	DAYANE BARROS DE OLIVEIRA*	142757850	40	PPP/405º AMPLA
0835	VITORIA SCAPOLAN MACHADO	133337369	390º	
1363	DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO	141572733	392º	
0190	EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14.705.633.8	393º	

* As candidatas das classificações 401º e 405º estão sendo convocadas nas vagas de PPP.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de junho de 2024.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 08 (atual 26) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 5785 e concessionario Beatriz Gordo Lucredi e Arlette Gomes Gordo, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 07 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 57 (atual 44) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 4677 e concessionario Nevair Elias dos Santos, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 08 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 141/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 23/2024, de 24 de janeiro de 2024,
R E S O L V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 9.1.2 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Público previsto no item 16.1 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.3 do Edital nº. 23/2024 – Da Convocação.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 40H
(PROVIMENTO DE 25 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
389052	THALITTA CARVALHO DE SOUZA	100520338	26º
391611	THAMYRIS NISHINO SILVA	106923477	27º
386260	JUAN PABLO VALVERDE RINCON	146109837	28º
391872	EDUARDO KENZO TASHIRO	154782841	29º
384440	ALAN APARECIDO ANDRE DE AZEVEDO	108369825	30º
392760	GUILHERME AUGUSTO CARDOSO CARRERA	121006934	31º
389277	ANISIO FERNANDES COSTA	1807600	33º
383863	PAULO CESAR FRACCAROLI	8.304.177 3	34º
389949	DENISE DE SOUZA OLIVASTRO	125439705	35º
393215	LEONARDO LEPRE NETO	107277250	37º
392721	LEONARDO GADELHA LEMES DE SOUZA	107268529	38º
390716	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	133154159	39º
388892	KIRA VICTOR BARBOSA	100839768	40º
388097	ALINE VIANA	107050728	41º
390141	IVANILDO FERREIRA RODRIGUES	66189457	42º
392754	KLEBER MENEZES SOARES	46664701	43º
389991	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	111079501	44º
393595	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	98532765	45º
386661	FABIANA JACOMINI	8019138-3	46º
389197	FERNANDO VINICIUS DA COSTA	103891850	47º
390255	LUCAS PEREIRA BORGES	142730570	48º
385947	ALEX SANDER DE OLIVEIRA DA SILVA	136589342	50º
385799	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	83440538	51º
388779	SILVIA MARCIA VERRIS GAIEVICHI	71679438	52º
388199	FABIO YOSHIAKI SATO	128450688	53º

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 32/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 53 (atual 48) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 1976 e concessionario Laercio da Cunha Aguiar, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 08 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 98 (atual 73) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 2043 e concessionario Leandro Osano Sostena e Irmãos Venicios e Henrique Sostena, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 08 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 95 (atual 76) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 2038 e concessionario Everton da Silva Barbosa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 08 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 36/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 90 (atual 81) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de numero 2030 e concessionario Jonas Manoel dos Santos, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 08 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 38/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 69 (atual 102) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de número 1995 e concessionario Luciano Alves Santa Rosa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 10 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 39/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 131 (atual 112) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de número 2081 e concessionario Pedro Festa, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 10 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 120 (atual) lotado na quadra 31 (atual) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título e concessionario Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 10 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 117 (atual 125) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de número 2564 e concessionario Carlos Alberto Paintner, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 15 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 44/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 116 (atual 126) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de número 4680 e concessionario Osvaldo Lourenço Lucio, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 15 de Maio de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410 Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
NOTIFICAÇÃO Nº 45/2024
Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 105 (atual 137) lotado na quadra 48 (atual 31) do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob título de número 2057 e concessionario Loyslene Alves Santos, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.
A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.
Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.
Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.
Umuarama-PR, 15 de